

Memorando 6.688/2024

De: Luiz E. - CLEDU

Para: SED - Secretaria de Educação - A/C Silvana C.

Data: 27/08/2024 às 15:40:40

Setores envolvidos:

CC, CLEDU, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM PARA O PROJETO PROERD 2024

Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar autorização para abertura de processo para aquisição de bicicletas, camisetas e mesa de som para o projeto PROERD 2024.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

9.31 76%



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2A9-204E-7167-E8A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO (CPF 585.XXX.XXX-06) em 27/08/2024 22:26:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO (CPF 585.XXX.XXX-06) em 02/09/2024 13:41:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D2A9-204E-7167-E8A0>

Memorando 1- 6.688/2024

De: Luiz E. - CLEDU

Para: CC - Central de Compras

Data: 27/08/2024 às 15:42:03

Setores envolvidos:

CC, CLEDU, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM PARA O PROJETO PROERD 2024

Boa tarde,

Segue demonstrativo da formulação de preço de referência, como também os orçamentos.
Obrigado!

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Anexos:

ANEXO_I_DEMONSTRATIVO_DA_FORMULACAO_DO_PRECO_DE_REFERENCIA.docx
ANEXO_I_DEMONSTRATIVO_DA_FORMULACAO_DO_PRECO_DE_REFERENCIA.pdf
ORCAMENTOS_PLANILHAS_E_MAILS_.pdf





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Para que se comprovasse o preço praticado dos materiais a serem adquiridos, foi realizado pesquisa de preço nos sites oficiais como Banco de Preços e Portal Nacional de Compras Públicas, para formação de preço deste processo, foram cotados também orçamentos com fornecedores, os quais possuíamos em nosso banco de dados, como também pesquisa via internet.

Segue abaixo a relação de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA INTERNET	ORÇAMENTO FORNECEDOR 1	MÉDIA ORÇAMENTO BANCO DE PREÇOS	MÉDIA PNCP	MÉDIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO, NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO): NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	-	R\$ 29,00	R\$ 35,18	R\$ 35,91	R\$ 33,36	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO, GUIDÃO EM AÇO CARBONO, MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 765,48	-	R\$ 767,72	R\$ 823,50	R\$ 785,57	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNARDINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000. TELEFONE: (44) 3245-5588 – E-MAIL:

mandaguacucmpraseducacao@gmail.com – MANDAGUAÇU – PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN. 1. LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.365,13	-	R\$ 1.450,01	-	R\$ 1.407,57	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
TOTAL								MAXIMO	R\$ 20.086,99

Observando a variação de cada coleta, foi utilizado a média aritmética para obter o valor unitário.

Mandaguçu/Pr, 22 de agosto de 2024.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
 Diretor de Administração e Compras

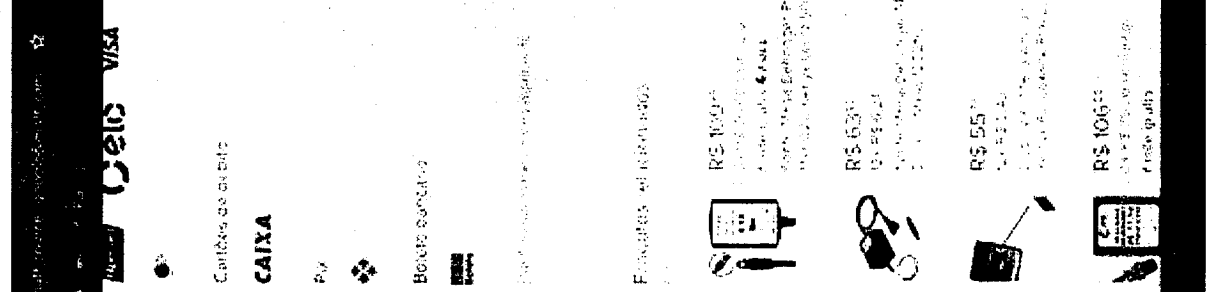
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 RUA BERNARDINO BOGO, N° 100 GALERIA ITALIA – 1° ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000. TELEFONE: (44) 3245-5588 – E-MAIL:
 mandaguacucompraseducacao@gmail.com – MANDAGUAÇU – PR





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	1	2	3	MÉDIA
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO, NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO), NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROERD), DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400				
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO, GUIDÃO EM AÇO CARBONO, MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 685,89	R\$ 829,91	R\$ 780,65	R\$ 765,48
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOL.TS.	2	R\$ 1.197,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.499,39	R\$ 1.365,13

NÃO FORAM ENCONTRADOS ORÇAMENTOS NA INTERNET PARA O ITEM 1.



Características do produto

Características principais

Marca	TELEFONIA	Outros	Contorno emagrecido
Modelo	TELEFONIA		Tecl. compacta
Capacidade	100		Tecl. de teclado

Descrição

É uma linha de produtos de telefonia que oferece uma solução completa para o usuário, com recursos avançados e uma interface intuitiva. O produto é projetado para oferecer uma experiência de uso simples e eficiente, com recursos avançados e uma interface intuitiva. O produto é projetado para oferecer uma experiência de uso simples e eficiente, com recursos avançados e uma interface intuitiva.

Manutenção

A manutenção do produto é simples e pode ser realizada pelo usuário. O produto é projetado para oferecer uma experiência de uso simples e eficiente, com recursos avançados e uma interface intuitiva.

Contato de cliente

CAIXA

PI

Botões de controle

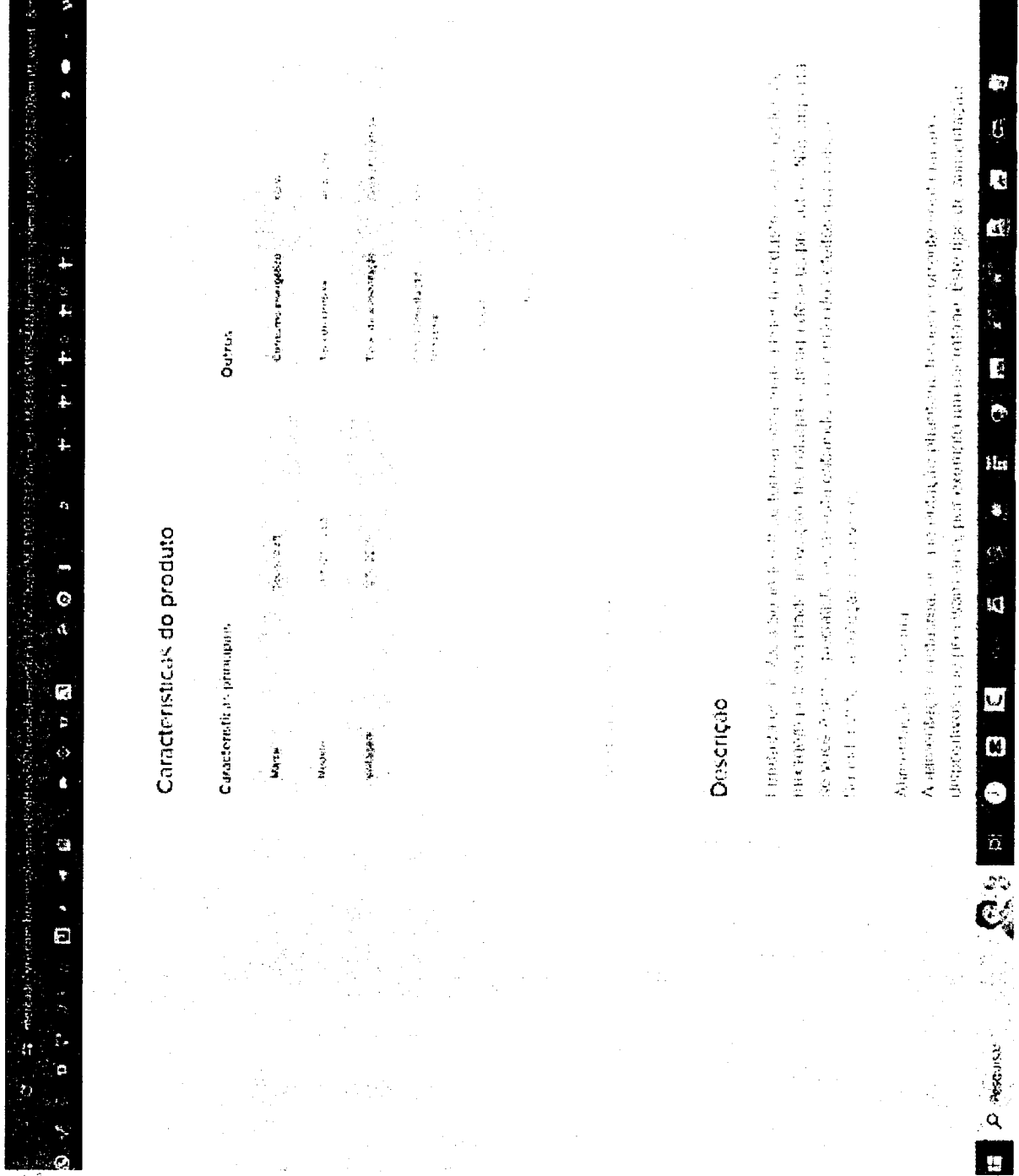
Exatidão de 1800 Hz

RS 1004
 1000 Hz

RS 630
 630 Hz

RS 55
 55 Hz

RS 1064
 1064 Hz



Também pode te interessar

Mais opções que podem te interessar



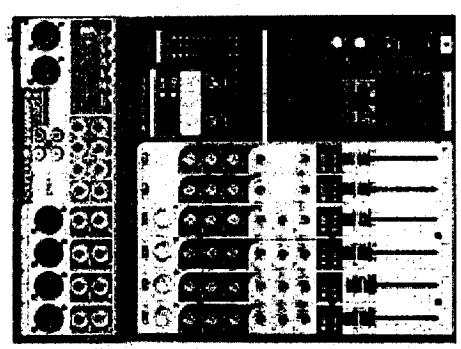
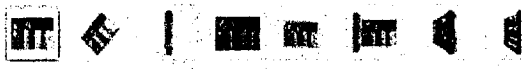
R\$ 928



R\$ 1109



R\$ 765



Console Soundcraft Sx802fx Usb De Mistura 127v/220v

R\$ 1.197 em 12x R\$ 116,42

O que você precisa saber sobre este produto

- 120 canais
- 120 canais de entrada
- 120 canais de saída
- 120 canais de saída
- 120 canais de saída
- 120 canais de saída
- 120 canais de saída

Parcelamento sem juros R\$ 1.279

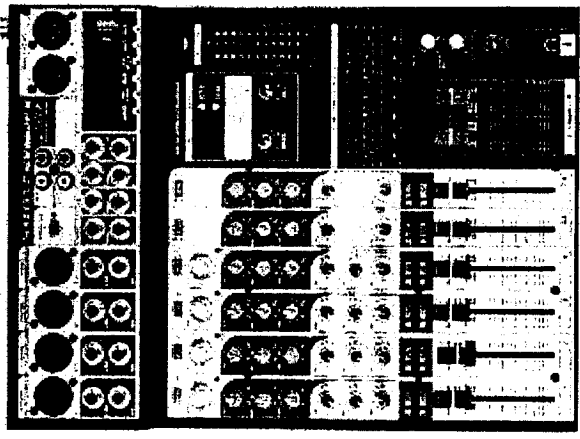
À vista R\$ 1.197

Quantidade disponível: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao carrinho

Mesa de Som 8 (4 XLR + 4 P10)/USB/Efeito/Phantom/2Auxiliares - SX 802 FX USB Soundcraft - Soundcraft



[Ver detalhes](#)

Preço por Alberto Testadas
Preço por Magalu

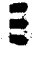
RS 1.399,00

Cartão de crédito
 12x de R\$ 116,58



[Calcular frete e prazo](#)

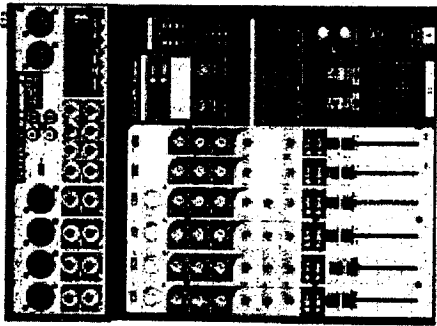
[Informações da Loja](#)


Alberto Testadas

Rua: Magalu de São Paulo, 1111 - Doc: Memorando 1-6.688/2024

5,0

Mesa de Som Soundcraft SX802FX 8 Canais USB Preta



SOUNDRAFT
 2000W RMS
 17x 138,83 sem juros
 17x de R\$ 138,83 sem juros

R\$ 1.665,99

R\$ 1.499,39

10 boleto a vista ou pix (sem juros)

RECEBER ALERTA DE PREÇO

COMPRAR

CALCULAR FRETE: **OK**

continuar e fechar

1Doc: Memorando 1- 6.688/2024 11/3

mundomax



DESCRIÇÃO

A Mesa de Som Soundbar com SOUNDBAR é composta por dois canais de áudio, sendo 1 canal de voz e um de nitrotons (bateria de 20 Ah) e equipada no sistema modelo IACX 104 (100W).

Possuindo ainda 1 Tweeter, 2 drivers de médio e grave em cada canal (2x2x80), um banda de frequência em 20Hz a 20kHz, 2 canais capacitados de 100W e 1 tweeter de 100W, a mesa de som oferece um som envolvente e poderoso. É uma opção ideal para ambientes modernos e sofisticados, proporcionando uma experiência sonora única.

Além disso, este modelo também vem equipado com a função de conexão para dispositivos Bluetooth ou NFC, sendo de fácil uso e permitindo uma conexão independente, sem a necessidade de cabos. Possui 2 portas de entrada de áudio (3,5mm e RCA) e 2 saídas de áudio (3,5mm e RCA).

A Soundbar é uma opção que está no mercado há mais de 10 anos, buscando proporcionar aos clientes design moderno para mesas de som, diferenciando-se por ser uma única opção de áudio profissional.

CARACTERÍSTICAS

- Modelo:** SX8005X
- Canais:** 2 canais (voz e nitrotons)
- Dimensões da embalagem:** 0,410 x 0,191 x 0,420 M
- Efeitos:** Efeitos com 20 memórias
- Entradas:** 2 entradas (3,5mm e RCA)
- Saídas:** 2 saídas (3,5mm e RCA)

A Mundomax utiliza cookies para personalizar a navegação e melhorar a sua experiência em nossa loja online. Saiba mais em [https://www.mundomax.com.br/privacidade](#)

Fonte: 110/2309/Instalação

Assinar

12/5

IDoc: Memorando 1- 6.688/2024

continuar e fechar

1

15/03/2024



Patrocinado

Esporte, Aventura e Lazer > Equipamentos para Esportes ao Ar Livre e de Aventura > Ciclismo > Bicicletas



ULTRA BIKE Bicicleta Bikes Aro 24 – 18 Marchas Preto Fosco, BM24-01PTF

Visite a loja ULTRA BIKE
4,6 ★★★★★ 15 avaliações de clientes

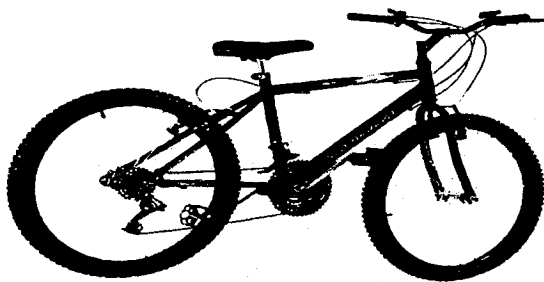
| Pesquisar nesta página

R\$ 685⁸⁹

Em até 10x R\$ 68,67 sem juros
Ver parcelas disponíveis



Pagamentos e Segurança
Enviado pela Amazon
Política de devolução



Passa o mouse para ampliar a imagem

Tipo de bicicleta Bicicleta de uso múltiplo

Marca ULTRA BIKE

Número de velocidades 18

Cor Preto Fosco

Tamanho da roda 24 Polegadas

Sobre este item

- Freios V-Brake
- Quadro e Garfo fabricados em aço carbono
- Aros fabricados em alumínio
- Pedivela: Monobloco, 140mm
- Adesivos em alto brilho

Relatar um problema com este produto

Patrocinado

R\$ 685⁸⁹

Entrega GRÁTIS: 28 de Agosto - 5 de Setembro

Ou entrega mais rápida: **quarta-feira, 4 de Setembro**. Se pedir dentro de 6 hrs 30 mins

Entregando em Mandaguacu, 87160000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troc...

Pagamento Transação segura

Ver mais

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Adicionar plano de seguro ou garantia:

Seguro contra Roubo e Furto por R\$ 126,00

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Patrocinado

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225 e informe o código DB64-2B91-5A47-0225

Frequentemente comprados juntos





+



Preço total: R\$ 707,79

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

Este item: ULTRA BIKE Bicicleta Bikes Aro 24 – 18 Marchas Preto Fosco, BM24-01PTF

R\$685⁸⁹

Cadeado com Chave para Bike100cm de Comprimento Atrio - BI011

R\$21⁹⁰

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



ROCKBROS Bolsa de bicicleta, suporte de montagem à prova d'água EVA estrutura...
★★★★★ 2.414
R\$126⁸³



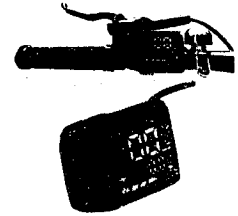
Guiador Riser de Mountain Bike, Liga de Alumínio Estável de Fácil Instalação 25,4 M...
R\$1.075⁴⁰
prime



Capa de cobrir Bike 100% Forrada Impermeável
★★★★★ 7
R\$79⁹⁰



Capa de Cobrir Bicicleta em couro Aro 24/26/29 100% Impermeável
★★★★★ 12
R\$79⁰⁰



Display LCD de Bicicleta Elétrica, Painel de Controle de Display LCD Colorido Multi...
R\$397⁵¹

Cientes que compraram este item também compraram



Bicicleta Lazer Caloi Andes Aro 26 - 21 Velocidades
★★★★★ 1.219
R\$980,00
Entrega em set 5 - 11
Frete por R\$ 85,00



Cadeado com Chave para Bike100cm de Comprimento Atrio - BI011
★★★★★ 7.257
R\$21,90
Frete por R\$ 10,57

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Nome do modelo	Ultra Bike
Modelo	BM24-01PTF
Número do modelo	BM24-01PTF
Certificação	INMETRO
Tipo de bicicleta	Bicicleta de uso múltiplo
Tipo de freios	V-brake
Cor	Preto Fosco
Tamanho	16
Correspondência de tamanho	16

Informações adicionais

Disponível para compra desde	2 abril 2019
Avaliações de clientes	4,6 ★★★★★ 15 avaliações de clientes 4,6 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 2.773 em Esporte (Conheça o Top 100 na categoria Esporte) Nº 51 em Bicletas

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225

Material da armação ou moldura	Aço de carbono
Material	Aço Carbono
Número de velocidades	18
Fonte de alimentação	Não aplicável
Suspensão	Rígida
Tamanho da roda	24 Polegadas
Componentes inclusos	Bicicleta e acessórios para montagem
Funciona com baterias	Não
Marca	ULTRA BIKE
Departamento	Juventude unisex
Fabricante	Ultra Bike
Número do modelo	BM24-01PTF
Dimensões do produto	161 x 61 x 96 cm; 14,62 quilogramas
ASIN	B07QCC1CV8

Descrição do produto

Um esporte que vem ganhando cada vez mais adeptos entre adultos e crianças é o ciclismo. Também não é raro vermos pessoas ir para o trabalho de bicicleta. Seja para trabalhar, para esporte ou lazer, é fundamental escolher a bike certa, com muita qualidade e segurança pra você e sua família. A Ultra Bike utiliza matéria-prima de alto padrão nos processos de fabricação, garantindo assim produtos de alta resistência e durabilidade. Conta com pintura em cores vibrantes e adesivos estilosos em alto brilho. A Bicicleta Ultra Bike é a companheira ideal para você que curte pedalar e se aventurar em seus passeios ou no trabalho, pois ela lhe proporciona toda a qualidade e segurança da marca, além de possuir um design ergonômico para o seu conforto. Tenha momentos de lazer inesquecíveis com seus amigos e sua família, com a Bicicleta Ultra Bikes! Aqui na Amazon você encontra ótimos preços e FRETE GRÁTIS se for cliente Prime.

Do fabricante

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



Ultra Bike: Sua Companhia Perfeita em Cada Pedalada!

O ciclismo, um esporte em ascensão entre adultos e crianças, não é apenas uma atividade física, mas um estilo de vida. Seja para ir ao trabalho ou para aventuras de lazer, a escolha da bike certa é fundamental para garantir qualidade e segurança, tanto para você quanto para sua família.

Alta Qualidade em Cada Detalhe: A Ultra Bike se destaca ao empregar matéria-prima de alto padrão em seus processos de fabricação. Esse compromisso resulta em produtos de alta resistência e durabilidade, proporcionando confiança em cada pedalada.

Design Atraente e Robusto: Com uma paleta de cores vibrantes e adesivos estilosos em alto brilho, as bicicletas Ultra Bike não são apenas robustas, mas também visualmente atrativas. O design é pensado para se destacar nas ruas e trilhas, unindo estilo e funcionalidade.

Conforto e Segurança: A Bicicleta Ultra Bike é a companhia ideal para quem busca qualidade, segurança e conforto em cada pedalada. Seja nos passeios de lazer ou nas idas ao trabalho, seu design ergonômico é cuidadosamente elaborado para garantir o máximo de conforto ao ciclista.

Momentos Inesquecíveis: Tenha momentos de lazer inesquecíveis com amigos e familiares, desfrutando da qualidade e segurança que a marca proporciona. Encontre sua Bicicleta Ultra Bike na Amazon, onde excelentes preços e FRETE GRÁTIS aguardam os clientes Prime. Transforme sua jornada de pedal em uma experiência única com Ultra Bike!

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



Produtos relacionados a este item

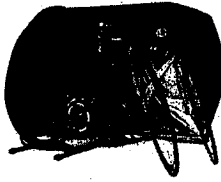
Patrocinado



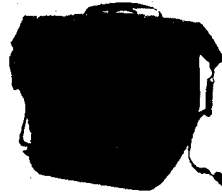
ROCKBROS Bolsa de bicicleta, suporte de montagem à prova d'água EVA estrutura...
★★★★★ 2.414
R\$126⁸³



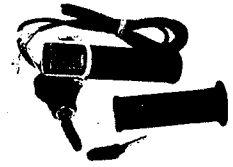
Guiador Riser de Mountain Bike, Liga de Alumínio Estável de Fácil Instalação 25,4 M...
R\$1.075⁴⁰
prime



Capa de cobrir Bike 100% Forrada Impermeável
★★★★★ 7
R\$79⁹⁰



Saco Impermeável da Cremalheira Traseira da Bicicleta, 18L 840D Nylon TPU Bolsa Tér...
R\$434¹⁰



Acelerador elétrico para bicicleta, 24v/36v/48v, com display de bateria lcd, aceler...
R\$283⁹⁰

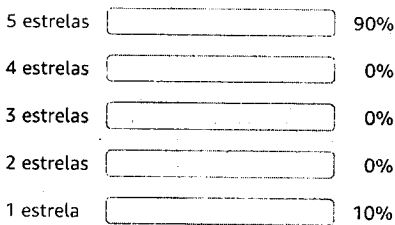
Patrocinado

Procurando informações específicas?

Avaliações de clientes

★★★★★ 4,6 de 5

15 avaliações globais



Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Melhores avaliações

Principais avaliações do Brasil

Produto entregue muito bem embalado entrega no prazo qualidade muito boa

★★★★★ Satisfeito

Avaliado no Brasil em 6 de agosto de 2024

Compra verificada

Todos os produtos muito bons

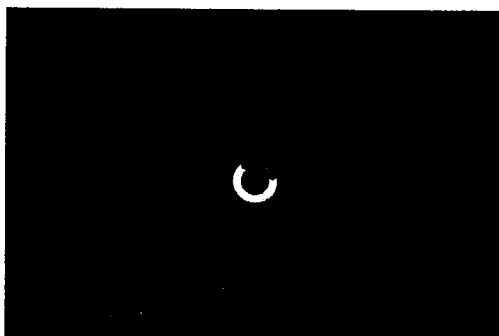
Útil Denunciar

Chegou todo certo muito bom

★★★★★ Otimo

Avaliado no Brasil em 1 de dezembro de 2023

Compra verificada



Gostei dms

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225 e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



Útil Denunciar

Aline Samara da Silva Teixeira

★★★★★ **Perfeita**

Avaliado no Brasil em 8 de março de 2023

Compra verificada

Simplesmente amei

1 pessoa achou isso útil

Patrocinado

Útil Denunciar

Cliente Kindle

★★★★★ **Ótima Bike**

Avaliado no Brasil em 30 de setembro de 2022

Compra verificada

Super fácil de montar, tem até vídeo no youtube

Útil Denunciar

Almondaga

★☆☆☆☆ **Frágil**

Avaliado no Brasil em 11 de junho de 2022

Compra verificada

Bem, a bicicleta é barata no entanto não esperei que fosse tão ruim, o selinho é defeituoso e os pedais tiveram suas roscas cuspidas e me acidentei na ida pro trabalho com isso, acabei soldando as peças no Z da bicicleta. Horrível.

1 pessoa achou isso útil

Útil Denunciar

Wally Menezes

★☆☆☆☆ **O pedivela esquerdo veio sem rosca.**

Avaliado no Brasil em 9 de maio de 2022

Compra verificada

Simplesmente veio sem rosca e não consegui por o pedal. Penando pra consertar isso.

4 pessoas acharam isso útil

Útil Denunciar

Carlos Maciel

★★★★★ **Avaliação do produto.**

Avaliado no Brasil em 26 de dezembro de 2023

Compra verificada

A bicicleta é muito boa e bonita. Infelizmente nao veio o manual de montagem. Todas as peças vieram corretamente, o que permitiu a montagem sem problemas.

Útil Denunciar

Veja mais avaliações >

Voltar ao início

Conheça-nos

- Sobre a Amazon
- Informações corporativas
- Carreiras

Ganhe dinheiro conosco

- Venda na Amazon
- Proteja e construa a sua marca
- Forneça para a Amazon
- Publique seus livros

Pagamento

- Meios de Pagamento
- Compre com Pontos

Deixe-nos ajudar você

- Sua conta
- Frete e prazo de entrega
- Devoluções e reembolsos
- Gerencie seu conteúdo e dispositivos



Comunicados à imprensa	Seja um associado	Cartão de Crédito	Recalls e alertas de segurança do produto
Comunidade	Anuncie seus produtos		Ajuda
Acessibilidade			
Amazon Science			

amazon 🇧🇷 Brasil

[Condições de Uso](#) |
 [Notificação de Privacidade](#) |
 [Cookies](#) |
 [Anúncios Baseados em Interesses](#)
 © 2021-2024 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.136.940/0001-05

Av. Juscelino Kubitschek, 2011, Torre F, 18º andar - São Paulo (CEP: 04543-011) | [Fale conosco](#) | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225





Buscar produtos, marcas e muito mais...



Assine o meli+ por

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Mais opções que podem te interessar



Bicicleta Infantil Aro 20 Feminina Doll + Rodinha Lateral R\$ 669 R\$ 595 11% OFF 10x R\$ 59,54 sem juros Frete grátis



Bicicleta Infantil 5 A 8 Anos Aro 20 + Rodinha Lateral R\$ 619 10x R\$ 61,90 sem juros Frete grátis



Bicicleta Feminina Aro 24 18 V Cesta R\$ 799 10x R\$ 79,90 sem juros Frete grátis

Esportes e Fitness > Ciclismo > Bicicletas

Vender um igual



Novo

Bicicleta Feminina Amareia Aro 24 Aço Carbono 18 Velocidade

R\$ 929 R\$ 780 16% OFF em 10x R\$ 78 sem juros Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre 31/ago e 1/set Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sábado 31 em uma agência Mercado Livre Ver no mapa

Devolução grátis Você tem 30 dias a partir da data de Saiba mais

Cor: Amarelo - branco

Amarelo - branco

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 dispo

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por RACE STAR +5mil vendas

- Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro 90 dias de garantia de fábrica.

Vendido por RACE STAR +5mil Produtos

Produtos relacionados

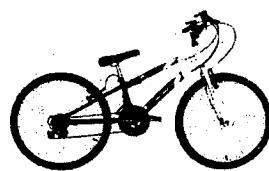
Patrocinado



R\$ 649 em 10x R\$ 64,98 sem juros Frete grátis FULL Bicicleta Tk3 Track Defense Aro 20



R\$ 625 em 12x R\$ 60,67 Frete grátis Bicicleta Aro 24 Ultra Bikes Solid Feminina Com 18...



R\$ 693 em 10x R\$ 69,30 sem juros Frete grátis Bicicleta Rebaixada Aro 24 Ultra Bikes Bicolor C/ 18...


Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHES LEVISTO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://manoadgtracu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225 e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



Produtos do vendedor

Ver mais produtos do vendedor

 Bicicleta Aro 26 Ultra Bikes Bicolor Feminina Sem Marcha Cor Amarelo
R\$ 889⁸⁸
 12x R\$ 86,27
 Frete grátis

 Bicicleta Aro 24 Rebaixada Sem Marcha Ultra Bikes Com Cor Verde Anis
~~R\$ 969,16~~
R\$ 814⁰⁹ 16% OFF
 10x R\$ 81,41 sem juros
 Frete grátis

Ver mais produtos do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo.

Ver mais sobre devoluções

Características do produto

- Aro: Aro 24
- Faixa etária: Adultos
- Tipo de bicicleta: Passeio Caloi Oggi Absolute
- Quantidade de velocidades: 18
- Peso máximo suportado: 90 kg
- Com impacto positivo: Sim
- Gênero: Feminino
- É dobrável: Não
- Marca: Ultra Bikes Aro 24 Feminina

Conferir todas as características

Meios de pagamento

 Pague em até 18x sem juros!

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Descrição

RACE STAR ENVIO RÁPIDO E SEGURO

A Bicicleta Ultra Bikes Aro 24 Feminina Bicolor é a companheira ideal para você

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Devoluções grátis
- Meios de pagamento
- Garantia

Está com dúvidas? ✕
 Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Perguntar


Tempo aproximado de resposta: 34 minutos

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



Mais informações ^

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade  Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados

Copyright © 1999-2024 Mercado Livre Ltda.

CNPJ nº 09.007.547/0001-41 | Av. das Nações Unidas, 18.003, Belfini, Osasco/SP - CEP 06103-000 - empresa do grupo Mercado Livre.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



netshoes Lista de Desejos Entrar 0

Informe seu CEP **Todas as categorias** SPORTSTYLE FUTEBOL LOJAS PARCEIRAS

FRETE GRÁTIS a partir de R\$99,90

Home / Bike / Bicletas / DRW BIKE / Bicicleta Drw Bike 18 Marchas Aro 24 Ultra Bikes V-Brake Masculina - Cinza

Bicicleta Drw Bike 18 Marchas Aro 24 Ultra Bikes V-Brake Masculina - Cinza



Cor: **Cinza**



Tamanho Único

Único

R\$ 829,91

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar suas experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa **política de privacidade.**

CONCORDAR E FECHAR

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



🔔 Só 2 unidades em estoque!

Vendido e enviado por **Dr Da Costa Bicycles**

COMPRAR



Insira seu CEP

CONSULTAR

Nome: Bicicleta Drw Bike 18 Marchas Aro 24 Ultra Bikes V-Brake Masculina

Gênero: Masculino

Modalidade: Passeio

Aro: 24

Marchas: 18

Suspensão: Dianteira

Indicado para: Praticante

Marca: DRW BIKE

Tamanho: Aro 24;- **Quadro:** 15- **Peso aproximado:** 14 kg.**Características:-** Modelo: Feminino;- Quadro e Garfo fabricados em aço carbono;- Aros fabricados em alumínio;- Adesivos em alto brilho;- 18 Marchas;- Câmbio dianteiro: Yamada;- Câmbio traseiro: Yamada;- Tipo de trocador de marchas: Alavanca;

PALAVRAS MAIS BUSCADAS

creatina

maca peruana

coenzima q10

whey protein

omega 3

suplementos

VER MAIS PALAVRAS

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar suas experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa **política de privacidade.**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



Bicicleta DRW-BIKE
Bicicleta 18
Bicicleta 18 Marchas Aro
Bicicleta 18 Marchas Bikes
Bicicleta 18 Marchas Masculina
Bicicleta 18 Aro Marchas
Bicicleta 18 Aro Bikes
Bicicleta 18 Aro Masculina
Bicicleta 18 Ultra Marchas
Bicicleta 18 Ultra Bikes
Bicicleta 18 Ultra Masculina
Bicicleta 18 Bikes Marchas
Bicicleta DRW-BIKE 18
Bicicleta DRW-BIKE 18 Aro
Bicicleta DRW-BIKE 18 Bikes
Bicicleta DRW-BIKE 18 Masculina
Bicicleta DRW-BIKE Marchas 18
Bicicleta DRW-BIKE Marchas Ultra
Bicicleta DRW-BIKE Marchas V-Brake
Bicicleta DRW-BIKE Aro
Bicicleta DRW-BIKE Aro Marchas
Bicicleta DRW-BIKE Aro Bikes
Bicicleta DRW-BIKE Aro Masculina

Bicicleta Cinza
Bicicleta 18 Marchas
Bicicleta 18 Marchas Ultra
Bicicleta 18 Marchas V-Brake
Bicicleta 18 Aro
Bicicleta 18 Aro Ultra
Bicicleta 18 Aro V-Brake
Bicicleta 18 Ultra
Bicicleta 18 Ultra Aro
Bicicleta 18 Ultra V-Brake
Bicicleta 18 Bikes
Bicicleta DRW-BIKE Cinza
Bicicleta DRW-BIKE 18 Marchas
Bicicleta DRW-BIKE 18 Ultra
Bicicleta DRW-BIKE 18 V-Brake
Bicicleta DRW-BIKE Marchas
Bicicleta DRW-BIKE Marchas Aro
Bicicleta DRW-BIKE Marchas Bikes
Bicicleta DRW-BIKE Marchas Masculina
Bicicleta DRW-BIKE Aro 18
Bicicleta DRW-BIKE Aro Ultra
Bicicleta DRW-BIKE Aro V-Brake

VER MAIS CONSULTAS

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar suas experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa [política de privacidade](#).

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225





FRETE GRÁTIS

Em produtos selecionados
Confira as regras



ENTREGA EXPRESSA

A partir de 2 dias úteis
Confira as regras



EM ATÉ 10X SEM JUROS

no cartão de crédito

Institucional

Ajuda

Netshoes Empresas

Central de vendas



Copyright © 2000 - 2024 www.netshoes.com.br, TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Todo o conteúdo do site, todas as fotos, imagens, logotipos, marcas, dizeres, som, software, conjunto imagem, layout, trade dress, aqui veiculados são de propriedade exclusiva da NS2.COM Internet S.A. ou de seus parceiros. É vedada qualquer reprodução, total ou parcial, de qualquer elemento de identidade, sem expressa autorização. A violação de qualquer direito mencionado implicará na responsabilização cível e criminal nos termos da Lei. NS2.Com Internet S/A - CNPJ: 09.339.936/0001-16 - R MARIA PRESTES MAIA nº 300 - 2º Andar CEP: 02047-901 - CARANDIRU - SAO PAULO - SP - A inclusão no carrinho não garante o preço e/ou a disponibilidade do produto. Caso os produtos apresentem divergências de

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar suas experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa [política de privacidade](#).

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



valores, o preço válido é o exibido na tela de pagamento. Vendas sujeitas a análise e disponibilidade de estoque. Fale conosco:
<https://atendimento.netshoes.com.br>

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar suas experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa **política de privacidade**.





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PNC P 1	PNC P 2	PNC P 3	PNC P 4	PNC P 5	PNC P 6	MÉDIA
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO); COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÉXTIL 19-1763 TPX); MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÉXTIL 19-1763 TPX); COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO, NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO); NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROERD); DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÉXTIL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	-	-	R\$ 32,69	R\$ 42,67	R\$ 32,36	-	R\$ 35,91
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA, 18 MARCHAS; CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS; AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75; RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO, CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO, GUIDÃO EM AÇO CARBONO, MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, CORCOA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 930,16	R\$ 644,34	-	R\$ 896,00	-	-	R\$ 823,50
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	-	-	-	-	-	-	-

Edital

Edital nº 45/2024

Última atualização 18/07/2024

Local: Marialva/PR Órgão: MUNICIPIO DE MARIALVA Unidade compradora: 76282680000145 - Prefeitura Municipal de Marialva

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 18/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76282680000145-1-000098/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Aquisição de Bicicletas, Notebook e Tablet, para premiação em concursos programados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar


Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BICICLETA ARO 20. ARO ALUMINIO, QUADRO EM AÇO CARBONO, GARFO EM AÇO CARBONO, SUPORTE GUIDÃO 21MM, GUIDÃO DOWN HILL, CANOTE SELIM 250MM, REFLETOR DIANTEIRO E TRASEIRO, DESCANSO LATERAL EM AÇO	12	R\$ 1.044.83	RS 12.537.96	
2	BICICLETA ARO 24, COM 18 MARCHAS, QUADRO EM AÇO CARBONO, GARFO RIGIDO, SUPORTE GUIDÃO 21.1 MM, ARO EM ALUMINIO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO, 36 FUIROS EM AÇO, FREIOS V-BRAKE NYLON	12	R\$ 914.33	RS 10.971.96	
3	BICICLETA ARO 26, COM 18 MARCHAS, QUADRO EM AÇO CARBONO, GARFO RIGIDO, SUPORTE GUIDÃO 21.1 MM, ARO 26 EM ALUMINIO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO 36 FUIROS EM AÇO, FREIOS V-BRAKE NYLON	8	R\$ 930.16	RS 7.441.28	
4	TABLET 10"	6	R\$ 1.060.09	RS 6.360.54	
5	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3-5005U SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 10, UNIDADE OPTICA NÃO POSSUI, TAMANHO DA TELA 15.6", CARACTERÍSTICAS GERAIS - TELA DE 15.6" FHD IPS - BATERIA DE LÍTIO 5000MAH -	6	R\$ 2.835.06	RS 17.010.36	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação e centralização obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos amparados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos instâncias a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaduguacu1.doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225

AGRACECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a publicação de informações relacionadas à licitação de uso.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



Edital

Edital nº 47/2024

Última atualização 17/06/2024

Local: Cianorte/PR Órgão: MUNICIPIO DE CIANORTE Unidade compradora: 76309806000128 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 14/06/2024 14:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76309806000128-1-000130/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Aquisição de smartphones, bicicletas, headphones / headsets, relógios smartwatch, caixa de som bluetooth e fone de ouvido intra-auricular para premiação do Projeto "Resgate à Infância - Concurso Cultural: Diga Não ao Trabalho infantil".

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Informação complementar:

Aquisição de smartphones, bicicletas, headphones / headsets, relógios smartwatch, caixa de som bluetooth e fone de ouvido intra-auricular para premiação do Projeto "Resgate à Infância - Concurso Cultural: Diga Não ao Trabalho infantil".



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Smartphone, Modelo de Referência XIAOMI Redmi 12c. Conforme termo de referência.	15	R\$ 962,56	RS 14.438,40	
2	Bicicleta juvenil. Especificações mínimas: Aro 26, 18 Marchas, conforme termo de referência.	15	R\$ 644,34	RS 9.665,10	
3	Headphone Bluetooth, modelo referência JBL Tune 510BT, conforme termo de referência.	15	R\$ 221,64	RS 3.324,60	
4	Smartwatch, características mínimas: Resolução 320x320, conforme termo de referência.	15	R\$ 196,09	RS 2.941,35	
5	Caixa de som bluetooth, conforme termo de referência.	15	R\$ 260,75	RS 3.911,25	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação, contratação e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento de sua versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, ímpar, homogeneizada pelos indicados a compor o ajuizado comite.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Para mais informações, consulte o canal de atendimento.

0800 075 0124

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado à exibição de informações sob a licença de uso.



[🏠 > Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº PDE 10/2024

Última atualização 04/04/2024

Local: Mamborê/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MAMBORE **Unidade compradora:** 04001 - Depto. de Educação - Educacional e Administrativo

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/04/2024 08:40 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75368928000122-1-000036/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, MASCOTE E BICICLETAS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CMEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO PROERD



[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	------------

Assinado por: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu1.doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



1	CAMISETA EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, ANTI-PILLING, 50% DE PROTEÇÃO UV, NA COR PRETA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA EM FRENTE E VERSO	240	R\$ 42,67	R\$ 10.240,80	
<p>☰ Portal Nacional de Contratações Públicas</p> <p>FRENTE COM O ANO 2023, NO VERSO (COSTAS) A FRASE LETRA NA COR BRANCO: 'NOSSAS CRIANÇAS LONGE DAS DROGAS'; BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO E LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DIVERSOS TAMAÑHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.</p>					
2	LEÃO MASCOTE DO PROERD, EM PELÚCIA ACRÍLICA COM BASE EM POLIÉSTER, FABRICADO NO TECIDO VELBOA, NA COR CARAMELO, ALTURA DO PELO DE APROXIMADAMENTE 3 MM, APRESENTANDO SOLA DOS PÉS E FOCINHO DO MESMO TECIDO, NA COR BRANCA, SEM COSTURAS SOLTANDO, FACE COM BORDADOS NA COR PRETA CONTENDÓ, BOCA COM EXPRESSÃO DE UM SORRISO, NARIZ E TRÉS PONTINHOS IMITANDO BIGODE, OLHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA ABERTOS E NA COR PRETA, JUBA EM MATERIAL FELPUDO CARAMELO, FAZENDO O CONTORNO TOTAL DA CABEÇA ATÉ O QUEIXO, CORPO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 A 23 CM DE ALTURA E 22 A 24 CM DE LARGURA, COM PREENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA ATÓXICA 100% POLIÉSTER, E CALDA COM MEDIDAS DE 11 X 4 CM, COM PONTA EM MATERIAL FELPUDO, SERÃO ACEITAS MEDIDAS COM VARIAÇÕES DE 1 CM PARA MAIS QU 1 CM PARA MENOS, O LEÃO DEVE VESTIR UMA CAMISETA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA, COM ESTAMPA DO LOGO DO PROERD NA FRENTE, SERIGAFADA NA FRENTE A PALAVRA 'PROERD' PARA RESISTIR AS DROGAS E À VIOLÊNCIA EM COLORIDO, DEVE ESTAR NA POSIÇÃO SENTADA, COM BRAÇOS E PERNAS ABERTAS DE FORMA QUE A CAMISETA E O LOGO DO PROERD FIQUEM VISÍVEIS, O MATERIAL DEVE SER ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO E ANTIBACTERIANO, COM SELO DO INMETRO, NÃO OFERECENDO RISCO AO CONSUMIDOR, CADA MASCOTE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM UM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	220	R\$ 44,85	R\$ 9.867,00	
3	BICICLETA ARO 26, UNISSEX, 18 OU MAIS MARCHAS, QUADRO COM SUPORTES DE FREIOS V-BRAKE, QUICK RELEASE, FREIO V-BRAKE, COR À DEFINIR. OBS: ENTREGAR A BICICLETA MONTADA.	5	R\$ 896,00	R\$ 4.480,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ portal@pncp.gov.br

☎ 0800 77 3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://municipio.dbc.com.br/verificador/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225





Tudo relacionado a contratação de informações relacionadas a licença de uso.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



Edital

Edital nº PCE 17/2024

Última atualização 26/03/2024

Local: Castro/PR Órgão: MUNICIPIO DE CASTRO Unidade compradora: 05002 - Superintendência de Educação

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico Base legal: Lei 14133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77001311000108-1-000028/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de camisetas e cartilhas destinadas aos alunos dos 5º que participam do Programa Educacional Resistência as Drogas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.404,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CAMISETA PROERD: CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA, 67 % POLIÉSTER 33 % VISCOSE, COR BRANCA, SERIGRAFIA, TAMANHOS INFANTIL 8 AO 14.	1200	R\$ 32,38	R\$ 38.856,00	
2	APOSTILA PROERD CAPA (ABERTA): 280X564 MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CÔUCHE BRILHO LD 250 G, MIOLO (FECHADO) 52 PAG, 215X280 MM, 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE LD 75 G VINCO (CAPA ABERTA), DOBRA (CAPA ABERTA) ALCEAMENTO É GRAMPO	1200	R\$ 13,79	R\$ 16.548,00	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://www.federação.org.br/portal>

05002-28/2024

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Home > Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização 20/03/2024

Local: Inácio Martins/PR Órgão: MUNICIPIO DE INACIO MARTINS Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/04/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76178029000120-1-000033/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASCOTES E CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - PROERD



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CAMISETA MANGA CURTA modelo raglan, unissex, em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose, com serigrafia na frente com a imagem da mascote/leão do PROERD e escrito a palavra "PROERD" (arte colorida com aproximadamente 30 cm), camiseta nas cores vermelha ou preta (a definir no momento da compra / mangas e gola) e branca, contendo o logo da Secretaria Municipal de Educação na manga direita (tamanho aproximado: 10 cm) e o logo da Polícia Militar na manga esquerda (tamanho aproximado: 10 cm) Tamanhos: 10, 12, 14, 16 P, M, G e GG. Arte a ser enviada no momento da requisição de compra. Tamanhos a serem enviados e definidos na requisição de compra.	300	R\$ 32,69	RS 9.807,00	
2	MASCOTE LEÃO PROERD de pelúcia com tamanho mínimo de 20 cm com camiseta com logo do Programa Educacional de Resistência às Drogas.	250	R\$ 31,26	RS 7815,00	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portal.nacionalcontratacoes.gov.br>

0800 078 1031

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pms/manifestacao/060422B91-5A47-0225 e informe o código D864-2B91-5A47-0225





Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA INTERNET	ORÇAMENTO FORNECEDOR 1	MÉDIA ORÇAMENTO BANCO DE PREÇOS	MÉDIA PNCP	MÉDIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA. (CONFORME MODELO ABAIXO): COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-763 TPX). MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-763 TPX) COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROVED) NO FEITO. NA MARGEM DO LADO ESQUERDO DO PEITO SERÁ ENRIPIADA PARA SER USADA COMO BOLSÃO DE ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MARGEM DO LADO DESTA MESMA PEÇA SERÁ ENRIPIADA PARA SER USADA COMO BOLSÃO DE FRIO. TESSA: 100% ALGODÃO LADO DA ESPALDA COM COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. GOLA RIBANA EM NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-763 TPX) COM COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	-	R\$ 29,00	R\$ 35,18	R\$ 35,91	R\$ 33,36	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	SICILETA AÇO 26 COR PRETA, 18 MARCHAS, CUBO TRÁSEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FURDO, AROS EM ALUMÍNIO PNEU 26 X 1,75 BAIO AÇO 2 X 18,5 CM MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO, CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANOTE DO SELIM EM AÇO CARBONO, GUIDÃO EM AÇO CARBONO, MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODALIVRE, PEDIVELA MONOLÓGICA, COROA DIANTEIRA 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 765,48	-	R\$ 767,72	R\$ 823,50	R\$ 785,57	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85
3	MESA DE SÓM DE NO MÍNIMO 6 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA LUR IN 1 LINE TRS LACONO/R 6.3 MM IN 1 MAIN JACK LUR 6.3 MM OUT 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO: 12V/220 VOLTS.	2	R\$ 1.365,13	-	R\$ 1.450,01	-	R\$ 1.407,57	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
								TOTAL MAXIMO	R\$ 20.086,99

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA

OBS: 1: PESQUISA DE PREÇOS BASEADA NO BANCO DE PREÇOS E PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

OBS: 2: SOMENTE 1 FORNECEDOR FORNECEU ORÇAMENTO PARA O ITEM 1, ANEXADO SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO SEM RESPOSTA.

OBS: 3: PARA O ITEM 2 NÃO HOUVE RETORNO DE ORÇAMENTO DE FORNECEDORES, PARA O ITEM 3 NÃO POSSUIMOS FORNECEDORES EM NOSSO BANCO DE DADOS PARA SOLICITAÇÃO.

OBS: 4: OS FORNECEDORES A QUAL SOLICITAMOS ORÇAMENTOS ERAM OS QUAIS POSSUAMOS EM NOSSO BANCO DE DADOS.

OBS: 5: NÃO FORAM ENCONTRADOS ORÇAMENTOS NO PNCP COMPATÍVEIS COM O DESCRITIVO DO ITEM 3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Fornecedor: Zomer & Zomer Ltda. (Agape Work Uniformes)

CNPJ:04.711.050/0001-38

Endereço: Rua Perimetral Angelo Saes, 440 – Pq. Ind. Pref. Hilton A. Mendes – Mandaguçu – PR.

Telefone: 44 9 8860-9544 – 44 3245-3062

E-mail:vendas01@agapework.com.br

Representante:Luciano

Futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de camisetas e bicicletas para o projeto PROERD 2024, onde serão utilizados na formatura do PROERD com os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	UND	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIOS AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	UND	5	R\$	R\$

Obs.: CASO SEJÁ FORNECEDOR SOMENTE DE UM DOS ITENS, FAÇA SOMENTE O PREENCHIMENTO DO ITEM PRETENDIDO.

FRETE: CIF.

PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA: ENTRE 35 A 45 DIAS EM MÉDIA, APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PÉDIDO.

PROPOSTA VÁLIDA, ATÉ A DATA DE 06/09/2024.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000. TELEFONE:(44) 3245-5588 – E-MAIL: mandaguacucompraseducacao@gmail.com – MANDAGUAÇU – PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

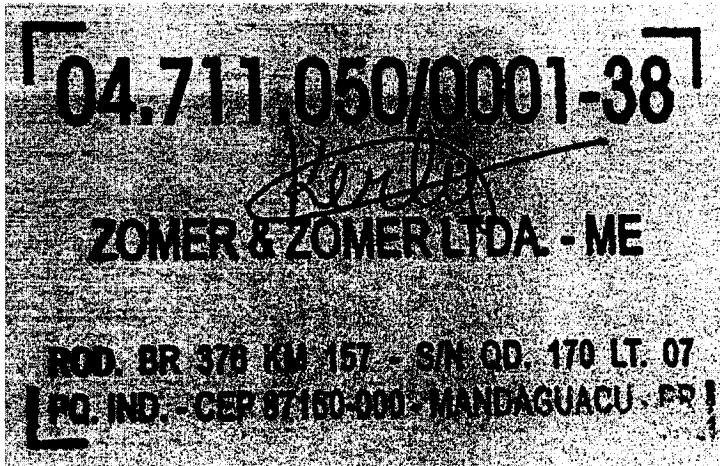
www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDAGUAÇU



Mandaguáçu/PR, 02 de agosto de 2024.



Assinatura do Responsável e Carimbo da empresa.

Data: _06/08/2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000. TELEFONE:(44) 3245-5588 – E-MAIL: mandaguacucompraseducao@gmail.com – MANDAGUAÇU – PR

Assinado por: 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225>



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANDAGUAÇU/PR

1 mensagem

Compras Educação Mandaguçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às 10:09

Para: adm@carolcomercial.com.br

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguçu
tel: (44) 3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.docx**
2061K **ORÇAMENTO.pdf**
704K

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANDAGUAÇU/PR

1 mensagem

Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às 10:09

Para: granviaconfecoes@hotmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguaçu
tel: (44)3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.docx**
2061K

 **ORÇAMENTO.pdf**
704K

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANDAGUAÇU/PR

1 mensagem

Compras Educação Mandaguçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às 10:10

Para: SM Bike - Bicletaria Maringá <smbikemga@gmail.com>

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguçu
tel:(44)3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.pdf**
704K **ORÇAMENTO.docx**
2061K

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANDAGUAÇU/PR

1 mensagem

Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às 10:11

Para: vendas@diabike.com.br

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguaçu
tel: (44) 3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.pdf**
704K **ORÇAMENTO.docx**
2061K

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANDAGUAÇU/PR

1 mensagem

Compras Educação Mandaguçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às 10:12

Para: sergioesportes2011@hotmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguçu
tel: (44)3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.docx**
2061K **ORÇAMENTO.pdf**
704K

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANDAGUAÇU/PR

1 mensagem

Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

9 de agosto de 2024 às 09:49

Para: pedidos@roccodistribuidora.com.br

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguaçu
tel: (44)3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.docx**
2061K

 **ORÇAMENTO.pdf**
704K

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



Relatório de Cotação: Futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de camisetas e bicicletas para o projeto PROERD 2024, onde serão utilizados na formatura do PROERD com os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Pesquisa realizada entre 09/08/2024 09:29:55 e 22/08/2024 09:36:01

Relatório gerado no dia 22/08/2024 09:36:42 (IP: 177.124.119.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 24	400	R\$ 35,18 (un)	-	R\$ 35,18	67,6%	R\$ 14.072,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	17-2024-PATO BRAGADO-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR-PREGÃO ELETRÔNICO	17/04/2024	R\$ 38,00
2	82.939.455/0001-31 - Prefeitura Municipal de Irani	257752	28/09/2023	R\$ 37,58
3	MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL	000000000028-JUNDIAÍ DO SUL-PR-MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	27/09/2023	R\$ 29,97

Valor Unitário

R\$ 35,18

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,58

Media dos Preços Obtidos: R\$ 35,18



Item 2: BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	5	R\$ 767,72 (un)	-	R\$ 767,72	18,4%	R\$ 3.838,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO	77870475000163-1-000041/2024	19/06/2024	R\$ 749,90
2	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	76238435000130-1-000049/2023	19/10/2023	R\$ 829,00
3	MUNICIPIO DE MANDAGUACU	69-2023-MANDAGUAÇU-PR-MUNICIPIO DE MANDAGUACU-PREGÃO ELETRÔNICO	06/10/2023	R\$ 724,25

Valor Unitário

R\$ 767,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 749,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 767,72

Item 3: MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	2	R\$ 1.450,01 (un)	-	R\$ 1.450,01	13,9%	R\$ 2.900,02

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL	14-2024-AGUDOS DO SUL-PR-MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	14/05/2024	R\$ 1.347,50
2	MUNICIPIO DE MORRETES	005-2024-MORRETES-PR-MUNICIPIO DE MORRETES-PREGÃO ELETRÔNICO	30/04/2024	R\$ 1.655,65
3	75.972.760/0001-60 - Prefeitura Municipal de Capanema	253226	30/08/2023	R\$ 1.346,87

Valor Unitário

R\$ 1.450,01

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.347,50

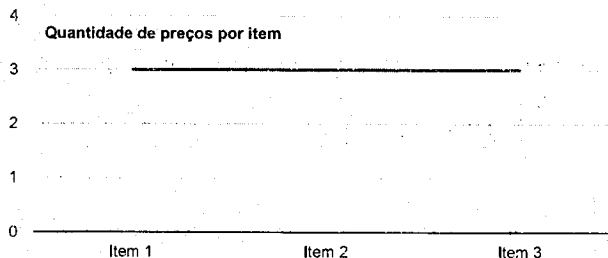
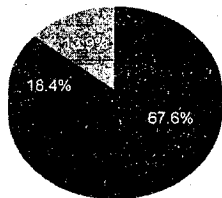
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.450,01

Valor Global: R\$ 20.810,60



Valor do item em relação ao total

- 1) CAMISETA B...
- 2) BICICLETA ARO...
- 3) MESA DE SOM DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO)

Preço Estimado: R\$ 35,18 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 35,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,18

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 38,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR

Data: 17/04/2024 08:00

Objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Uniformes, bandeiras, figurinos, fardamentos, tecidos e aviamentos, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: CAMISETAS MANGA CURTA PROERD. CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA SUBLIMADAS COM LOGO/DESENHOS E IDENTIFICAÇÃO ESCRITA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO E PROERD. COR A DEFINIR. TAMANHOS: 12, 14, 16, P, M E G. COM TECIDO E MODELO A SER APROVADA PELA CONTR - CAMISETAS MANGA CURTA PROERD. CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA SUBLIMADAS COM LOGO/DESENHOS E IDENTIFICAÇÃO ESCRITA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO E PROERD. COR A DEFINIR. TAMANHOS: 12, 14, 16, P, M E G. COM TECIDO E MODELO A SER APROVADA PELA CONTRATANTE.

Identificação: 17-2024-PATO BRAGADO-PR-
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRAGADO - PR-PREGÃO
ELETRÔNICO

Lote/Item: 22/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 75

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

15.254.041/0001-81 GILBERTO SENOIR KAMPHORST

R\$ 37,90

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R ITARARE, 2204

Telefone:

(45) 3282-1661/ (45) 9969-6114

Email:

gilberto.beiralago@hotmail.com



Relatório gerado no dia 22/08/2024 09:36:42 (IP: 177.124.119.98)

Código Validação: tKlUjEHmY4JDIOInC6cgSqZxW4NLTmdzgMUBSJDKoqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IKlUjEHmY4JDIOInC6cgSqZxW4NLTmdzgMUBSJDKoqHU8nPm6WA%3d%3d>

Documento 1 - 6.688/2024

59/3

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLOMIESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.583.738/0001-05	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R\$ 22,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
27.873.175/0001-60	BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS	R\$ 22,90
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
63.697.619/0001-17	ECOTEXTIL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	R\$ 25,80
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
31.497.010/0001-08	2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 26,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
08.871.231/0001-82	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	R\$ 32,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
30.577.619/0001-24	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	R\$ 35,89
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
32.613.665/0001-67	IDEAL FIT CONFECCOES LTDA	R\$ 35,90
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
29.114.237/0001-85	Malu Indústria e Comercio de Confeções EIRELLE	R\$ 39,20
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.468.738/0001-74	Sclan Malhas Ltda Me	R\$ 40,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
82.112.475/0001-34	SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	R\$ 43,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
05.287.117/0001-11	K13 Confecções Ltda	R\$ 43,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
06.299.991/0001-31	Eduardo Machado Baldi - Me	R\$ 43,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
48.363.960/0001-42	SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	R\$ 43,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
30.697.423/0001-73	NR COMERCIO LTDA	R\$ 43,26
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
07.045.994/0001-01	Rosilene Tonatto Spazzini	R\$ 43,26
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
06.786.973/0001-84	rodrigo augusto rodrigues me	R\$ 43,26
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
40.015.985/0001-43 RAYOR CONFECÇOES LTDA R\$ 43,26
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,97

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL

Data: 27/09/2023 09:10

Objeto: Confeção de camisas e uniformes para servidores, Proteção Individual (EPIS)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: CAMISETAS PERSONALIZADAS - Camiseta Unisses, Tipo De Manga: Curta, Cor Branca, Tipo De Gola: Redonda (Ribana), Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Características Adicionais: Estampa Frontal Do Proerd, Na Manga Esquerda: Estampa Do Brasão Do Município - CAMISETAS PERSONALIZADAS - Camiseta Unisses, Tipo De Manga: Curta, Cor Branca, Tipo De Gola: Redonda (Ribana), Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Características Adicionais: Estampa Frontal Do Proerd, Na Manga Esquerda: Estampa Do Brasão Do Município De Jundiai Do Sul/PR, Na Manga Direita: Logo Do Proerd, Nas Costas Escrito: UMA ESCOLA DE CIDADANIA PARA A VIDA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNDIAÍ DO SUL - PR - Tamanho 16. #13#10- Observar O Modelo Do ANEXO Para Confeção Dos Itens. #13#10- A Empresa Vencedora Deverá, Antes Da Confeção, Apresentar Amostra Para Conferência Dos Tamanhos, Tecido E Cor.

SRP: SIM

Identificação: 00000000028-JUNDIAÍ DO SUL-PR-MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 25/3

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/11/2023 15:38

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=i>

Quantidade: 15

Unidade: UNI

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
04.086.793/0001-64 BACELAR & BACELAR LTDA R\$ 29,97
VENCEDOR

Marca: propria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: proprio

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Ibaiti AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 12

Telefone:
(43) 3546-6103

Email:
goreti_orient@hotm@il.com

Item 2: BICICLETA ARO 26. COR PRETA 18 MARCHAS

Preço Estimado: R\$ 767,72 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 767,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 767,72

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALU MÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAI0 AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL C ANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOC0, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO C OM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 749,97

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 22/08/2024 09:36:42 (IP: 177.124.119.98)

Código Validação: tKlujEHmY4JDI0tnc6cgSqZxW4NILTmdzgMUBSJDkQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tKlujEHmY4JDI0tnc6cgSqZxW4NILTmdzgMUBSJDkQqHU8nPtm6WA%3d%3d>

54/2

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225



Órgão: MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS UNISSEX DE ARO 26 COM NO MÍNIMO 18 MARCHAS E COM SUSPENSÃO A SEREM UTILIZADAS COMO PREMIAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2024 CONCURSO FOTOGRAFICO E PASSEIO CICLISTICO QUE SERA REALIZADO E PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Descrição: BICICLETA DE 18 MARCHAS QUADRO DE AÇO DE CARBONO ARO 26. - BICICLETA DE 18 MARCHAS QUADRO DE AÇO DE CARBONO ARO 26.

Data: 19/06/2024 16:34
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 77870475000163-1-000041/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
96.418.264/0410-80	LOJAS QUERO QUERO S.A.	R\$ 749,90
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 829,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BICICLETA) PARA A CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.
Descrição: BICICLETA ARO 26, PESO APROXIMADO 15 KG, QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO, AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO, ADESIVOS EM ALTO BRILHO, 18 MARCHAS TIPO DE TROCADOR DE MARCHAS ALAVANCA, RAIOS AÇO 2.0X185MM, PEDAIS PLÁSTICO COM REFLETOR LARANJA METÁLICO, P - BICICLETA ARO 26, PESO APROXIMADO 15 KG, QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO, AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO, ADESIVOS EM ALTO BRILHO, 18 MARCHAS TIPO DE TROCADOR DE MARCHAS ALAVANCA, RAIOS AÇO 2.0X185MM, PEDAIS PLÁSTICO COM REFLETOR LARANJA METÁLICO, PNEUS: 20X1,75, COROA DIANTEIRA: TRIPLA 28X38X48 DENTES, AÇO CARBONO.

Data: 19/10/2023 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76238435000130-1-000049/2023
Lote/Item: 1/3545246
Ata: N/A
Homologação: 20/10/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.072.590/0001-17	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	R\$ 829,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Nova Esperança	RUA EZEQUIAS LEME DE CARVALHO, 187	(44) 9852-7900	angellykaromano@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 729,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MANDAGUACU

Objeto: 1. Registro de preço para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BICICLETAS PARA O PROJETO PROERD 2023

Descrição: BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIÃO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA D - BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIÃO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES. AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA. - BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIÃO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.

Data: 06/10/2023 09:15

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 69-2023-MANDAGUAÇU-PR-MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/10/2023 10:42

Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADES

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.059.156/0001-37 *VENCEDOR*	ROCCO DISTRIBUIDORA	R\$ 685,00
Marca: COLLI CB500 Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AV NEY BRAGA, 440	Nome de Contato: SAMIA	Telefone: (44) 3245-2546
Email: adm@roccodistribuidora.com.br		
48.370.488/0001-75	FORTE EPI LTDA	R\$ 690,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
37.550.502/0001-04	CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA	R\$ 699,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Engenheiro Beltrão	Endereço: AVENIDA AVENIDA BRASIL, 433
Telefone: (44) 8414-2214 / (44) 3537-1801 / (44) 3537-1801		Email: construlareb@hotmail.com
51.854.929/0001-19	BALDIN & GUIMARAES COMERCIO LTDA	R\$ 749,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
15.148.472/0001-63 F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO R\$ 750,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MS Mundo Novo R VOLUNTARIO DA PATRIA, 581 (67) 9256-1822 granviaconfeccoes@hotmail.com

28.866.817/0001-66 SS CONFECOES LTDA R\$ 750,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Maringá R VITORIA, 475 (44) 9952-1092

Item 3: MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR

Preço Estimado: R\$ 1.450,01 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.450,01 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.450,01

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.347,50
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL Data: 14/05/2024 09:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Descrição: MESA DE SOM - 8 CANAIS MESA DE SOM - 8 CANAIS MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 E NO MÁXIMO 12 ENTRADAS DE CANAIS XLR COM PRE AMPLIFICADORES, LEDS DE PICO EM TODOS OS CANAIS, SAIDA MASTER BALANCEADA COM CONECTORES XLR, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO COM EQUALIZACAO PA - MESA DE SOM - 8 CANAIS MESA DE SOM - 8 CANAIS MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 E NO MÁXIMO 12 ENTRADAS DE CANAIS XLR COM PRE AMPLIFICADORES, LEDS DE PICO EM TODOS OS CANAIS, SAIDA MASTER BALANCEADA COM CONECTORES XLR, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO COM EQUALIZACAO PARA FONE, SAIDA ESTEREO RCA, EQUALIZADOR BRITÂNICO NEOCLASSICO DE TRES BANDAS. UMA SAIDA DE MULTI EFEITOS COM CONTROLE POR CANAL PARA REGULAR EFEITO OU AUXILIAR, ENTRADA EXTERNA PARA EFEITOS. ENTRADA USB PLAYER, PHANTOM POWER + 48V, PADRAO DE INSTALACAO EM RACKS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DE INSTALACAO, FONTE DE ENERGIA (100 - 240 V~), SOM LIVRE DE RUÍDOS, RESPOSTA TRANSIENTE SUPERIOR E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. Identificação: 14-2024-AGUDOS DO SUL-PR- MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL- PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: Link Ata
Homologação: 16/05/2024 08:54
Fonte: https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
32.850.995/0001-76 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI R\$ 1.073,70
VENCEDOR

Marca: SOUNDVOICE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MC8BT
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Itapema R 438, 401 Karison Martines (47) 3363-9457 licitatresacordes@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.318.775/0001-00	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	R\$ 1.083,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Porto União	Endereço: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 2758
	Telefone: (42) 9104-4619	Email: behappyinformatica@gmail.com
17.914.845/0001-95	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI	R\$ 1.150,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Rio Azul	Endereço: RUA HONÓRIO PIRES, 310
	Nome de Contato: ALTEVIR	Telefone: (42) 3463-1729
		Email: rafim.vendas@outlook.com
12.560.585/0001-83	ANTONIA RAIMUNDA ALVES	R\$ 1.203,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA PROFESSORA ELVIRA LEFEVRE DE SALLES NEMER, 205	Telefone: (11) 3228-8457	Email: contato@setorsound.com.br
05.607.287/0001-36	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	R\$ 1.347,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Ivaiporã	Endereço: R RIBEIRAO PRETO, 60-B
	Telefone: (43) 3472-1354	Email: chodolak@matrix.com.br
25.099.482/0001-00	KEDMA ISABEL DE ASSIS	R\$ 1.348,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: POUSO ALTO, 721	Telefone: (62) 3291-2452	Email: renata.musisom1@hotmail.com
35.046.657/0001-74	AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 1.399,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
29.583.709/0001-49	Sc Instrumentos Musicais e Acessorios Ltda	R\$ 1.409,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1446	Telefone: (47) 8819-0213	
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 1.417,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Espírito Santo do Pinhal	Endereço: PRAÇA TREZE DE MAIO, 129
	Telefone: (19) 3651-3769	Email: detore@uol.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLORESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225>



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
51.069.521/0001-36 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO R\$ 1.418,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.655,65
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MORRETES

Data: 30/04/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e equipamentos de comunicação em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes/Pr, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: MESA DE SOM: 1 - Equipamento de som com 8 (oito) canais soundvoice mono com entrada balanceada.2 - XLR de linha P-10.3 - Com equalizador de banda 7 (sete) vias e entrada USB.4 ? Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.5 ? Garantia mínima - MESA DE SOM: 1 - Equipamento de som com 8 (oito) canais soundvoice mono com entrada balanceada.2 - XLR de linha P-10.3 - Com equalizador de banda 7 (sete) vias e entrada USB.4 ? Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.5 ? Garantia mínima de 12 meses ou superior.

Identificação: 005-2024-MORRETES-PR-
MUNICIPIO DE MORRETES-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 6/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 21/06/2024 11:35

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
26.947.090/0001-16 ROSEMARA DOS SANTOS R\$ 998,99
VENCEDOR

Marca: K AUDIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MI80
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SC Porto União R PEDRO MAZURECHEN, 133 (42) 9964-1708 rstecnolog@gmail.com

46.318.775/0001-00 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI R\$ 1.376,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SC Porto União AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR. 2758 (42) 9104-4619 behappyinformatica@gmail.com

52.017.064/0001-07 MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA R\$ 1.655,64

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

32.302.947/0001-43 DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA R\$ 1.655,65

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Cambé R PARA, 433 GISLAINE (43) 3154-3009 contato@damizotti.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
05.607.287/0001-36 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA R\$ 1.789,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Ivaiporã R RIBEIRAO PRETO, 60-B (43) 3472-1354 chodofak@matrix.com.br

31.070.939/0001-56 FORMATO DIGITAL COMERCIO & COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI R\$ 1.790,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PB João Pessoa AV DOM PEDRO I, 776 NAPOLEÃO ROSA (83) 99604-0246 sdrastore@gmail.com

47.034.949/0001-76 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA R\$ 1.806,92
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Maringá RUA MATHIAS ALONSO, 505 (44) 9139-3341 / (0000) 0000-0000 exclusivecomercio22@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.346,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Órgão: Prefeitura Municipal de Capanema

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPANEMA-PA.

Descrição: Mesa de som: Mesa de som profissional com 8 canais. Contendo a seguinte configuração mínima: - mesa de som 8 canais usb bivolt - entrada Jack para leitor de CD; - interface de áudio integrada. - tensão: bivolt - quantidade de canais: 8 - saída XRL - entra - Mesa de som: Mesa de som profissional com 8 canais. Contendo a seguinte configuração mínima: - mesa de som 8 canais usb bivolt - entrada Jack para leitor de CD; - interface de áudio integrada. - tensão: bivolt - quantidade de canais: 8 - saída XRL - entrada usb - entrada e saída RCA - filtro hi-pass - led: sim - indicador de nível: 4-band LED - usb: gravação usb e função de reprodução - distorção harmônica total: menor que 0,08 - ganho de entrada de microfone: entre -20db a +45db - ganho de entrada de linha: entre -20db a +25db - saída máxima: + 21db 2db - fonte de alimentação: dc12v - equalizador paramétrico: agudo, médio e grave - saídas balanceadas: main out XLR - fonte externa: 100v - 240v - saída para fone de ouvido.

Data: 30/08/2023 11:47

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 253226

Lote/Item: 1/13

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
30.557.253/0001-21 UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP R\$ 1.099,00
VENCEDOR

Marca: SOM TW/SOM TW

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONSOLE 8

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

29.920.016/0001-02 ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA R\$ 1.594,70

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 22/08/2024 09:36:42 (IP: 177.124.119.98)

Código Validação: tKlujEHmY4JDIOTnC6cgSqZxW4NILTmdzgMUBSJDKoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tKlujEHmY4JDIOTnC6cgSqZxW4NILTmdzgMUBSJDKoqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225> e informe o código DB64-2B91-5A47-0225

603





Relatório gerado no dia 22/08/2024 09:36:42 (IP: 177.124.119.98)
Código Validação: tKlujjEHmY4JDIOtnC6cgSqZxW4NILTmdzgMUBSJDkQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tKlujjEHmY4JDIOtnC6cgSqZxW4NILTmdzgMUBSJDkQqHU8nPtm6WA%3d%3d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 22/08/2024 09:35:05 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 10/11/2023 10:28:15 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 05/07/2024 10:12:55 Acessar a fonte aqui





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB64-2B91-5A47-0225

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 02/09/2024 08:39:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB64-2B91-5A47-0225>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Para que se comprovasse o preço praticado dos materiais a serem adquiridos, foi realizado pesquisa de preço nos sites oficiais como Banco de Preços e Portal Nacional de Compras Públicas, para formação de preço deste processo, foram cotados também orçamentos com fornecedores, os quais possuíamos em nosso banco de dados, como também pesquisa via internet.

Segue abaixo a relação de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA INTERNET	ORÇAMENTO FORNECEDOR 1	MÉDIA ORÇAMENTO BANCO DE PREÇOS	MÉDIA PNCP	MÉDIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	-	R\$ 29,00	R\$ 35,18	R\$ 35,91	R\$ 33,36	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO. PNEU: 26 X 1,75, RAIÃO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 765,48	-	R\$ 767,72	R\$ 823,50	R\$ 785,57	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, N° 100 GALERIA ITALIA – 1° ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000, TELEFONE: (44) 3245-5588 – E-MAIL:

mandaguacucompraseducacao@gmail.com – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.365,13	-	R\$ 1.450,01	-	R\$ 1.407,57	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
TOTAL MAXIMO								R\$ 20.086,99	

Observando a variação de cada coleta, foi utilizado a média aritmética para obter o valor unitário.

Mandaguáçu/Pr, 22 de agosto de 2024.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Diretor de Administração e Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	1	2	3	MEDIA
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO, NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO), NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROERD), DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA	400				
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA, 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FURROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIOS AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIÃO, CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO, GUIÃO EM AÇO CARBONO, MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 685,89	R\$ 829,91	R\$ 780,65	R\$ 765,48
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.197,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.499,39	R\$ 1.365,13

NÃO FORAM ENCONTRADOS ORÇAMENTO NA INTERNET PARA O ITEM 1.



Características do produto

Características principais		Outros
Marca	Sacubian	Categoria de venda
AVD	2014/15	Preço base
Descrição	2014/15	Tipo de entrega
	2014/15	Preço com impostos

Descrição

Fornecer aos alunos a melhor experiência em sala de aula com o mais inovador aplicativo, inovar o conceito e design dos nossos produtos. Nos atentar ao valor e à qualidade de cada produto para garantir o melhor produto para o usuário.

Assim que o produto for entregue ao aluno, o produto deve ser entregue em um prazo de entrega de até 10 dias úteis.

Produtos relacionados

- R\$ 109,90** - Anexo: ORCAMENTOS_PLANILHAS_E_MAILS_.pdf (2/57)
- R\$ 63,90** - Anexo: ORCAMENTOS_PLANILHAS_E_MAILS_.pdf (2/57)
- R\$ 55,90** - Anexo: ORCAMENTOS_PLANILHAS_E_MAILS_.pdf (2/57)

R\$ 106,90
 Anexo: ORCAMENTOS_PLANILHAS_E_MAILS_.pdf (2/57)
 Este preço é o preço de venda.


www.coresvisa.com.br | Home | Categorias | Meu Perfil | Cesta de Compras | Ajuda

Assim que o produto for entregue ao aluno, o produto deve ser entregue em um prazo de entrega de até 10 dias úteis.

Assim que o produto for entregue ao aluno, o produto deve ser entregue em um prazo de entrega de até 10 dias úteis.


Também pode te interessar: [Sua primeira experiência com o mundo da música](#) [Como escolher o melhor equipamento para o seu estúdio](#)

Mais opções que podem te interessar




Mesa De Som Digital
Sua primeira experiência com o mundo da música

R\$ 928
Tudo o que você precisa para começar



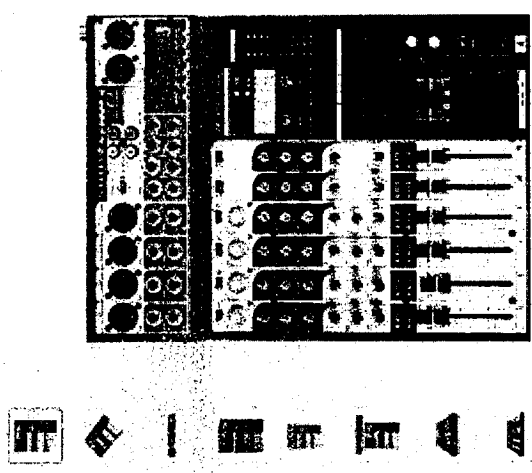
Console Soundcraft
Sua primeira experiência com o mundo da música

R\$ 1109
Tudo o que você precisa para começar



Mesa De Som Digital
Sua primeira experiência com o mundo da música

R\$ 765
Tudo o que você precisa para começar



Console Soundcraft Sx802fx Usb De Mistura 127v/220v

- R\$ 1.197** em 12x R\$ 116,35
- 127v/220v
 - 8 canais de entrada analógica
 - 8 canais de saída analógica
 - 8 canais de entrada USB
 - 8 canais de saída USB
 - 8 canais de entrada de efeitos
 - 8 canais de saída de efeitos
 - Mistura de som com 24 bits em 48 kHz

Parcelamento sem juros

R\$ 1.279

A vista

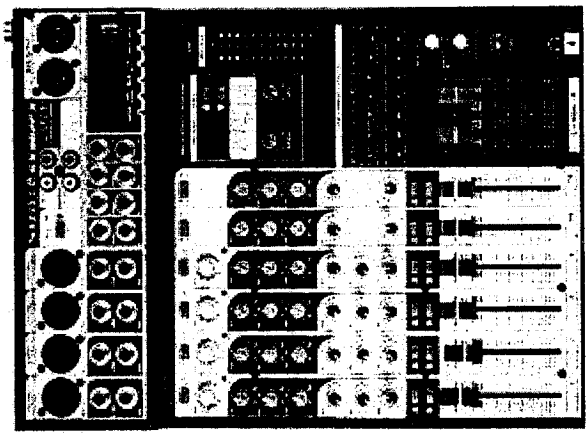
R\$ 1.197

- Cheque o preço antes que feche o computador
- Redirecione para o produto
- Confira o preço antes que feche o computador
- Confira o preço antes que feche o computador
- Confira o preço antes que feche o computador
- Confira o preço antes que feche o computador
- Confira o preço antes que feche o computador
- Confira o preço antes que feche o computador

Comprar

Adicionar ao carrinho

Mesa de Som 8 (4 XLR + 4 P10)/USB/Efeito/Phantom/2Auxiliares - SX 802 FX USB Soundcraft - Soundcraft



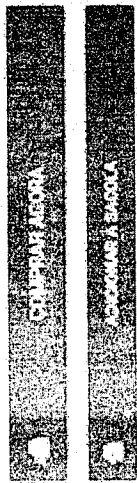
[Ver detalhes](#)
[Adicionar ao carrinho](#)

Alberto Teclados
 Rua Magalu, 1000 - Vila Militar - Rio de Janeiro, RJ

R\$ 1.399,00 no Pix

ou R\$ 1.499,00 em 12x de R\$ 129,90 sem juros

Cartão de crédito
 R\$ 1.399,00
 10x de R\$ 139,90



[Calcular frete e prazo](#)

[Informações da loja](#)

Alberto Teclados



mundomax



Olá! **Fazer Login** ou cadastrar-se



Departamentos

Kits Mundomax

Monte Seu Kit

Instrumentos

Som Profissional

Novidades

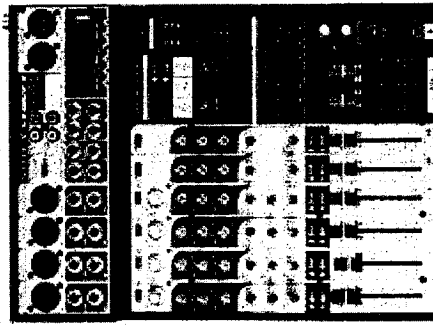
Venda Corporativa



Realize suas compras com: **2 CARTÕES DE CRÉDITO** ou **BOLETO + CARTÃO DE CRÉDITO**

Grátis de frete e entrega

Mesa de Som Soundcraft SX802FX 8 Canais USB Preta



SOUNDCRAFT

compre aqui em 12x
ou parcelado em 12x

R\$ 1.665,99

12x de R\$ 138,83 sem juros
sem parcelas

R\$ 1.499,39

no boleto à vista ou pix (10% de
desconto)

RECEBER ALERTA DE PREÇO



CALCULAR FRETE:



A Mundomax utiliza cookies para melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar a fechar

mundomax

Ola!
Fazer Login
ou cadastre-se

DESCRIÇÃO

A Mesa de Som Surroundt SX802FX é composta por coneite de 5 canais, sendo 4 canais para entrada de microfons balanceadas (XLR) e entrada de linha modelo JACK 1/4" (2x).

Possuindo indicador de saturação individual em cada canal (PEAK), três botões de equalização para cada canal, 6 botões de equalização, 7 canais com entradas stereo, chave habilita ou desabilita individual para cada canal, 16 pré-amplificadores para processar o sinal de cada canal (EQ), 2 entradas de sinal auxiliar stereo, duas saídas de áudio auxiliares (REV/AUX), uma entrada de linha stereo FLUX IN, um processador de efeitos com 16 tipos de tempera de áudio (OLLAMP), etc.

Além disso, este modelo conta ainda com a opção de conexão para utilizar microfone com pítamem ou não, saída de áudio para fonte de áudio com volume independente, equalizador gráfico stereo, ajuste de volume geral stereo, tela digital indicadores de nível de saída com 2x12 LEDs para saídas de áudio stereo balanceadas (MASTER).

A Souzercraft é uma marca que está no mercado a mais de 30 anos, buscando proporcionar aos clientes design moderno para mesas de mixagem, desenvolvimento tecnológico único sobre os itens de áudio profissional.

CARACTERÍSTICAS

Modelo: SX802FX

Canais: 8 canais mono (XLR)

Dimensões da embalagem: 0,410 x 0,110 x 0,420 M

Efeitos: Efeito com 16 memórias

Entradas: 2 entradas stereo;
2 auxiliares.

A Mundomax utiliza cookies para melhorar e personalizar sua experiência em nosso site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa política de privacidade.

Configurar e fechar

1Doc: Memorando 6.688/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_PLANILHAS_E_MAILS_pdf (7/57) 72824

Fonte: 110/220V inclusa.



Patrocinado

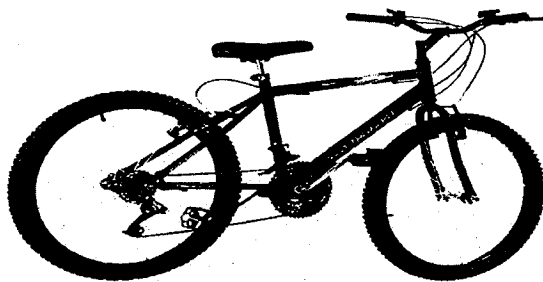
Esporte, Aventura e Lazer > Equipamentos para Esportes ao Ar Livre e de Aventura > Ciclismo > Bicicletas



ULTRA BIKE Bicicleta Bikes Aro 24 – 18 Marchas Preto Fosco, BM24-01PTF

Visite a loja ULTRA BIKE 4,6 ★★★★★ 15 avaliações de clientes

| Pesquisar nesta página



R\$ 685⁸⁹

Em até 10x R\$ 68,67 sem juros Ver parcelas disponíveis



Pagamentos e Seguranc a Enviado pela Amazon Política de devoluçã o

Tipo de bicicleta Bicicleta de uso múltiplo

Marca ULTRA BIKE

Número de velocidades 18

Cor Preto Fosco

Tamanho da roda 24 Polegadas

Passa o mouse para ampliar a imagem

Sobre este item

- Freios V-Brake
• Quadro e Garfo fabricados em aço carbono
• Aros fabricados em alumínio
• Pedivela: Monobloco, 140mm
• Adesivos em alto brilho

Relatar um problema com este produto

Patrocinado

R\$ 685⁸⁹

Entrega GRÁTIS: 28 de Agosto - 5 de Setembro

Ou entrega mais rápida: quarta-feira, 4 de Setembro. Se pedir dentro de 6 hrs 30 mins

Entregando em Mandaguauçu, 87160000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troc...
Pagamento Transação segura
Ver mais

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Adicionar plano de seguro ou garantia:

- Seguro contra Roubo e Furto por R\$ 126,00
Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Patrocinado

Frequentemente comprados juntos



+



Preço total: R\$ 707,79

Adicionar ambos ao carrinho

Este item: ULTRA BIKE Bicicleta Bikes Aro 24 – 18 Marchas Preto Fosco, BM24-01PTF

R\$685⁸⁹

Cadeado com Chave para Bike 100cm de Comprimento Atrio - BI011

R\$21⁹⁰

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



ROCKBROS Bolsa de bicicleta, suporte de montagem à prova d'água EVA estrutura...
★★★★★ 2.414
R\$126⁸³



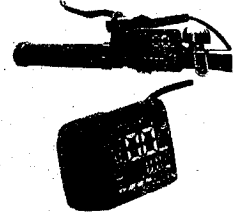
Guiador Riser de Mountain Bike, Liga de Alumínio Estável de Fácil Instalação 25,4 M...
R\$1.075⁴⁰



Capa de cobrir Bike 100% Forrada Impermeável
★★★★★ 7
R\$79⁹⁰



Capa de Cobrir Bicicleta em couro Aro 24/26/29 100% Impermeável
★★★★☆ 12
R\$79⁰⁰



Display LCD de Bicicleta Elétrica, Painel de Controle de Display LCD Colorido Multi...
R\$397⁵¹

Clientes que compraram este item também compraram



Bicicleta Lazer Caloi Andes Aro 26 - 21 Velocidades
★★★★★ 1.219
R\$980,00
Entrega em set 5 - 11
Frete por R\$ 85,00



Cadeado com Chave para Bike 100cm de Comprimento Atrio - BI011
★★★★★ 7.257
R\$21,90
Frete por R\$ 10,57

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Nome do modelo	Ultra Bike
Modelo	BM24-01PTF
Número do modelo	BM24-01PTF
Certificação	INMETRO
Tipo de bicicleta	Bicicleta de uso múltiplo
Tipo de freios	V-brake
Cor	Preto Fosco
Tamanho	16
Correspondência de tamanho	16

Informações adicionais

Disponível para compra desde	2 abril 2019.
Avaliações de clientes	4,6 ★★★★★ 15 avaliações de clientes 4,6 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 2.773 em Esporte (Conheça o Top 100 na categoria Esporte) Nº 51 em Bicicletas

Material da armação ou moldura	Aço de carbono
Material	Aço Carbono
Número de velocidades	18
Fonte de alimentação	Não aplicável
Suspensão	Rígida
Tamanho da roda	24 Polegadas
Componentes inclusos	Bicicleta e acessórios para montagem
Funciona com baterias	Não
Marca	ULTRA BIKE
Departamento	Juventude unisex
Fabricante	Ultra Bike
Número do modelo	BM24-01PTF
Dimensões do produto	161 x 61 x 96 cm; 14,62 quilogramas
ASIN	B07QCC1CV8

Descrição do produto

Um esporte que vem ganhando cada vez mais adeptos entre adultos e crianças é o ciclismo. Também não é raro vermos pessoas ir para o trabalho de bicicleta. Seja para trabalhar, para esporte ou lazer, é fundamental escolher a bike certa, com muita qualidade e segurança pra você e sua família. A Ultra Bike utiliza matéria-prima de alto padrão nos processos de fabricação, garantindo assim produtos de alta resistência e durabilidade. Conta com pintura em cores vibrantes e adesivos estilosos em alto brilho. A Bicicleta Ultra Bike é a companheira ideal para você que curte pedalar e se aventurar em seus passeios ou no trabalho, pois ela lhe proporciona toda a qualidade e segurança da marca, além de possuir um design ergonômico para o seu conforto. Tenha momentos de lazer inesquecíveis com seus amigos e sua família, com a Bicicleta Ultra Bikes! Aqui na Amazon você encontra ótimos preços e FRETE GRÁTIS se for cliente Prime.

Do fabricante

Ultra Bike: Sua Companhia Perfeita em Cada Pedalada!

O ciclismo, um esporte em ascensão entre adultos e crianças, não é apenas uma atividade física, mas um estilo de vida. Seja para ir ao trabalho ou para aventuras de lazer, a escolha da bike certa é fundamental para garantir qualidade e segurança, tanto para você quanto para sua família.

Alta Qualidade em Cada Detalhe: A Ultra Bike se destaca ao empregar matéria-prima de alto padrão em seus processos de fabricação. Esse compromisso resulta em produtos de alta resistência e durabilidade, proporcionando confiança em cada pedalada.

Design Atraente e Robusto: Com uma paleta de cores vibrantes e adesivos estilosos em alto brilho, as bicicletas Ultra Bike não são apenas robustas, mas também visualmente atrativas. O design é pensado para se destacar nas ruas e trilhas, unindo estilo e funcionalidade.

Conforto e Segurança: A Bicicleta Ultra Bike é a companhia ideal para quem busca qualidade, segurança e conforto em cada pedalada. Seja nos passeios de lazer ou nas idas ao trabalho, seu design ergonômico é cuidadosamente elaborado para garantir o máximo de conforto ao ciclista.

Momentos Inesquecíveis: Tenha momentos de lazer inesquecíveis com amigos e familiares, desfrutando da qualidade e segurança que a marca proporciona. Encontre sua Bicicleta Ultra Bike na Amazon, onde excelentes preços e FRETE GRÁTIS aguardam os clientes Prime. Transforme sua jornada de pedal em uma experiência única com Ultra Bike!

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



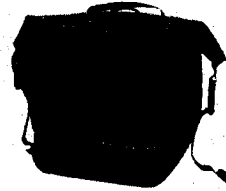
ROCKBROS Bolsa de bicicleta, suporte de montagem à prova d'água EVA estrutura...
★★★★★ 2.414
R\$126⁸³



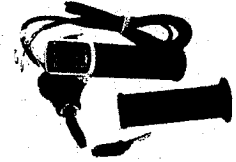
Guiador Riser de Mountain Bike, Liga de Alumínio Estável de Fácil Instalação 25,4 M...
R\$1.075⁴⁰
prime



Capa de cobrir Bike 100% Forrada Impermeável
★★★★★ 7
R\$79⁹⁰



Saco Impermeável da Cremalheira Traseira da Bicicleta, 18L 840D Nylon TPU Bolsa Tér...
R\$434¹⁰



Acelerador elétrico para bicicleta, 24v/36v/48v, com display de bateria lcd, aceler...
R\$283⁹⁰

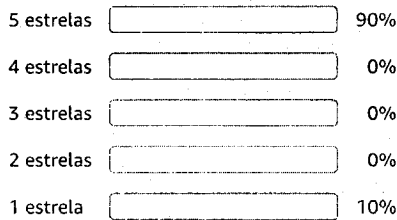
Patrocinado

Procurando informações específicas?

Avaliações de clientes

★★★★★ 4,6 de 5

15 avaliações globais



Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Melhores avaliações

Principais avaliações do Brasil

Produto entregue muito bem embalado entrega no prazo qualidade muito boa

★★★★★ Satisfeito

Avaliado no Brasil em 6 de agosto de 2024

Compra verificada

Todos os produtos muito bons

Útil

Denunciar

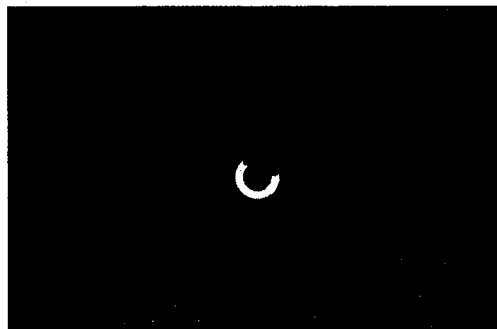
Chegou todo certo muito bom

★★★★★ Otimo

Avaliado no Brasil em 1 de dezembro de 2023

Compra verificada

Gostei dms



Útil Denunciar

Aline Samara da Silva Teixeira

★★★★★ **Perfeita**

Avaliado no Brasil em 8 de março de 2023

Compra verificada

Simplesmente amei

1 pessoa achou isso útil

Patrocinado

Útil Denunciar

Cliente Kindle

★★★★★ **Ótima Bike**

Avaliado no Brasil em 30 de setembro de 2022

Compra verificada

Super fácil de montar, tem até vídeo no youtube

Útil Denunciar

Almondaga

★☆☆☆☆ **Frágil**

Avaliado no Brasil em 11 de junho de 2022

Compra verificada

Bem, a bicicleta é barata no entanto não esperei que fosse tão ruim, o selinho é defeituoso e os pedais tiveram suas rosca cuspidas e me acidentei na ida pro trabalho com isso, acabei soldando as peças no Z da bicicleta. Horrível.

1 pessoa achou isso útil

Útil Denunciar

Wally Menezes

★☆☆☆☆ **O pedivela esquerdo veio sem rosca.**

Avaliado no Brasil em 9 de maio de 2022

Compra verificada

Simplesmente veio sem rosca e não consegui por o pedal. Penando pra consertar isso.

4 pessoas acharam isso útil

Útil Denunciar

Carlos Maciel

★★★★★ **Avaliação do produto.**

Avaliado no Brasil em 26 de dezembro de 2023

Compra verificada

A bicicleta é muito boa e bonita. Infelizmente nao veio o manual de montagem. Todas as peças vieram corretamente, o que permitiu a montagem sem problemas.

Útil Denunciar

Veja mais avaliações >

Voltar ao início

Conheça-nos

Sobre a Amazon

Informações corporativas

Carreiras

Ganhe dinheiro conosco

Venda na Amazon

Proteja e construa a sua marca

Forneça para a Amazon

Publique seus livros

Pagamento

Meios de Pagamento

Compre com Pontos

Deixe-nos ajudar você

Sua conta

Frete e prazo de entrega

Devoluções e reembolsos

Gerencie seu conteúdo e dispositivos

Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Seja um associado
Anuncie seus produtos

Cartão de Crédito

Recalls e alertas de segurança do produto
Ajuda

amazon

Brasil

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2024 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-05

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.



Buscar produtos, marcas e muito mais...




Assine o **meli+** por

Informe seu CEP


Categorias ▾ Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Mais opções que podem te interessar



Bicicleta Infantil Aro 20 Feminina Doll + Rodinha Lateral
R\$ 669
R\$ 595⁴¹ 11% OFF
10x R\$ 59,54 sem juros
Frete grátis



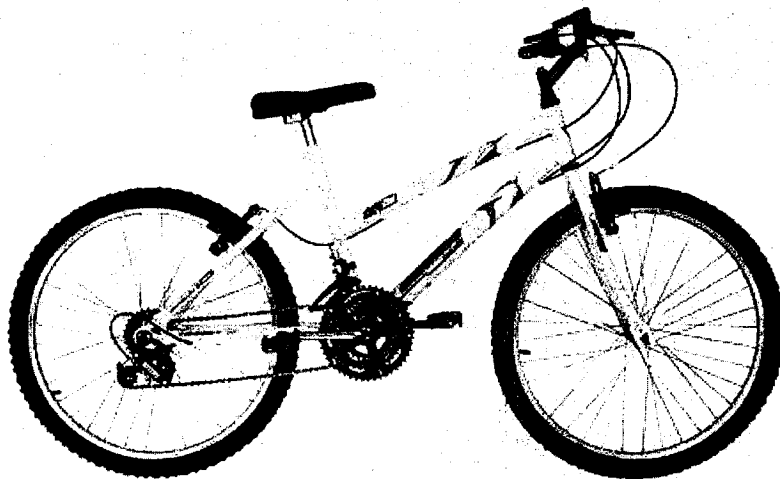
Bicicleta Infantil 5 A 8 Anos Aro 20 + Rodinha Lateral
R\$ 619
10x R\$ 61,90 sem juros
Frete grátis



Bicicleta Feminina Aro 24 18 V Cesta
R\$ 799
10x R\$ 79,90 sem juros
Frete grátis

Esportes e Fitness > Ciclismo > Bicletas

Vender um igual



Novo

Bicicleta Feminina Amarela Aro 24 Aço Carbono 18 Velocidade

R\$ 929⁹⁵

R\$ 780⁶⁵ 16% OFF

em 10x R\$ 78⁰⁶ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre 31/ago e 1/set
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sábado 31 c em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir da data de rec
Saiba mais

Cor: Amarelo - branco

 Amarelo - branco

Estoque disponível


Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 dispo)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por RACE STAR

+5mil vendas

 Compra Garantida, receba o produt esperando ou devolvemos o dinhei

 90 dias de garantia de fábrica.

Vendido por RACE STAR

+5mil Produtos

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 649⁸⁵

em 10x R\$ 64,98 sem juros

Frete grátis **FULL**

Bicicleta Tk3 Track Defense Aro 20



R\$ 625⁸⁰

em 12x R\$ 60,67

Frete grátis

Bicicleta Aro 24 Ultra Bikes Solid Feminina Com 18...



R\$ 693⁰¹


em 10x R\$ 69,30 sem juros

Frete grátis


Bicicleta Rebaixada Aro 24 Ultra Bikes Bicolor C/ 18...

Produtos do vendedor

[Ver mais produtos do vendedor](#)



Bicicleta Aro 26 Ultra Bikes Bicolor Feminina Sem Marcha Cor Amarelo
R\$ 889⁸⁸
 12x R\$ 86,27
 Frete grátis



Bicicleta Aro 24 Rebaixada Sem Marcha Ultra Bikes Com Cor Verde Anis
~~R\$ 969,16~~
R\$ 814⁰⁹ 16% OFF
 10x R\$ 81,41 sem juros
 Frete grátis

[Ver mais produtos do vendedor](#)

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o

[Ver mais sobre devoluções](#)

Características do produto

- Aro: **Aro 24**
- Faixa etária: **Adultos**
- Tipo de bicicleta: **Passeio Caloi Oggi Absolute**
- Quantidade de velocidades: **18**
- Peso máximo suportado: **90 kg**
- Com impacto positivo: **Sim**
- Gênero: **Feminino**
- É dobrável: **Não**
- Marca: **Ultra Bikes Aro 24 Feminina**

[Conferir todas as características](#)

Meios de pagamento

Pague em até 18x sem juros!

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

[Confira outros meios de pagamento](#)

Descrição

RACE STAR ENVIO RÁPIDO E SEGURO

A Bicicleta Ultra Bikes Aro 24 Feminina Bicolor é a companheira ideal para você

[Ver descrição completa](#)

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Devoluções grátis
- Meios de pagamento
- Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.


Pergunte ao vendedor

Perguntar

Tempo aproximado de resposta: 34 minutos

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#)  [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)

© 2024 Mercado Livre Financeira S.A. (MLF)

© 2024 Mercado Livre S.A. CNPJ nº 07.002.530/0001-41 | Av. das Nações Unidas, nº 3.053, Jardim Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

netshoes Lista de Desejos Entrar 0

Informe seu CEP

Todas as categorias

SPORTSTYLE

FUTEBOL

LOJAS

PARCEIRAS

FRETE GRÁTIS a partir de R\$99,90

Home / Bike / Bicletas / DRW BIKE / Bicicleta Drw Bike 18 Marchas Aro 24 Ultra Bikes V-Brake Masculina - Cinza

Bicicleta Drw Bike 18 Marchas Aro 24 Ultra Bikes V-Brake Masculina - Cinza



Cor: **Cinza**



Tamanho Único

Único

R\$ 829,91

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar suas experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa [política de privacidade](#).

CONCORDAR E FECHAR

 Só 2 unidades em estoque!

Vendido e enviado por **Dr Da Costa Bicicletas**

COMPRAR



Insira seu CEP

CONSULTAR

Nome: Bicicleta Drw Bike 18 Marchas Aro 24 Ultra Bikes V-Brake Masculina

Gênero: Masculino

Modalidade: Passeio

Aro: 24

Marchas: 18

Suspensão: Dianteira

Indicado para: Praticante

Marca: DRW BIKE

Tamanho: Aro 24;- **Quadro:** 15- **Peso aproximado:** 14 kg.**Características:-** Modelo: Feminino;- Quadro e Garfo fabricados em aço carbono;- Aros fabricados em alumínio;- Adesivos em alto brilho;- 18 Marchas;- Câmbio dianteiro: Yamada;- Câmbio traseiro: Yamada;- Tipo de trocador de marchas: Alavanca;

PALAVRAS MAIS BUSCADAS

creatina

maca peruana

coenzima q10

whey protein

omega 3

suplementos

VER MAIS DA AVRAZ

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar suas experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa **política de privacidade.**

Bicicleta DRW-BIKE
Bicicleta 18
Bicicleta 18 Marchas Aro
Bicicleta 18 Marchas Bikes
Bicicleta 18 Marchas Masculina
Bicicleta 18 Aro Marchas
Bicicleta 18 Aro Bikes
Bicicleta 18 Aro Masculina
Bicicleta 18 Ultra Marchas
Bicicleta 18 Ultra Bikes
Bicicleta 18 Ultra Masculina
Bicicleta 18 Bikes Marchas
Bicicleta DRW-BIKE 18
Bicicleta DRW-BIKE 18 Aro
Bicicleta DRW-BIKE 18 Bikes
Bicicleta DRW-BIKE 18 Masculina
Bicicleta DRW-BIKE Marchas 18
Bicicleta DRW-BIKE Marchas Ultra
Bicicleta DRW-BIKE Marchas V-Brake
Bicicleta DRW-BIKE Aro
Bicicleta DRW-BIKE Aro Marchas
Bicicleta DRW-BIKE Aro Bikes
Bicicleta DRW-BIKE Aro Masculina

Bicicleta Cinza
Bicicleta 18 Marchas
Bicicleta 18 Marchas Ultra
Bicicleta 18 Marchas V-Brake
Bicicleta 18 Aro
Bicicleta 18 Aro Ultra
Bicicleta 18 Aro V-Brake
Bicicleta 18 Ultra
Bicicleta 18 Ultra Aro
Bicicleta 18 Ultra V-Brake
Bicicleta 18 Bikes
Bicicleta DRW-BIKE Cinza
Bicicleta DRW-BIKE 18 Marchas
Bicicleta DRW-BIKE 18 Ultra
Bicicleta DRW-BIKE 18 V-Brake
Bicicleta DRW-BIKE Marchas
Bicicleta DRW-BIKE Marchas Aro
Bicicleta DRW-BIKE Marchas Bikes
Bicicleta DRW-BIKE Marchas Masculina
Bicicleta DRW-BIKE Aro 18
Bicicleta DRW-BIKE Aro Ultra
Bicicleta DRW-BIKE Aro V-Brake

VER MAIS CONSULTAS

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar suas experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa **política de privacidade**.



FRETE GRÁTIS

Em produtos selecionados
Confira as regras



ENTREGA EXPRESSA

A partir de 2 dias úteis
Confira as regras



EM ATÉ 10X SEM JUROS

no cartão de crédito

Institucional

Ajuda

Netshoes Empresas

Central de vendas



Copyright © 2000 - 2024 www.netshoes.com.br, TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Todo o conteúdo do site, todas as fotos, imagens, logotipos, marcas, dizeres, som, software, conjunto imagem, layout, trade dress, aqui veiculados são de propriedade exclusiva da NS2.COM Internet S.A. ou de seus parceiros. É vedada qualquer reprodução, total ou parcial, de qualquer elemento de identidade, sem expressa autorização. A violação de qualquer direito mencionado implicará na responsabilização cível e criminal nos termos da Lei. NS2.Com Internet S/A - CNPJ: 09.339.936/0001-16 - R MARIA PRESTES MAIA nº 300 - 2º Andar CEP: 02047-901 - CARANDIRU - SAO PAULO - SP - A inclusão no carrinho não garante o preço e/ou a disponibilidade do produto. Caso os produtos apresentem divergências de

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar suas experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa **política de privacidade.**

valores, o preço válido é o exibido na tela de pagamento. Vendas sujeitas a análise e disponibilidade de estoque. Fale conosco:
<https://atendimento.netshoes.com.br>



Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar suas experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa **política de privacidade**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	PNCP 4	PNCP 5	PNCP 6	MÉDIA
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO, NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO), NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROERD), DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG, A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400			R\$ 32,69	R\$ 42,67	R\$ 32,38		R\$ 35,91
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA, 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO, GUIDÃO EM AÇO CARBONO, MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 930,16	R\$ 644,34		R\$ 896,00			R\$ 823,50
3	MESA DE SÓM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2							

🏠 > Editais

Edital nº 45/2024

Última atualização 18/07/2024

Local: Marialva/PR Órgão: MUNICIPIO DE MARIALVA Unidade compradora: 76282680000145 - Prefeitura Municipal de Marialva

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 18/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76282680000145-1-000098/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Aquisição de Bicicletas, Notebook e Tablet, para premiação em concursos programados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BICICLETA ARO 20, ARO ALUMINIO, QUADRO EM AÇO CARBONO, GARFO EM AÇO CARBONO, SUPORTE GUIDÃO 21MM, GUIDÃO DOWN HILL, CANOTE SELIM 250MM, REFLETOR DIANTEIRO E TRASEIRO, DESCANSO LATERAL EM AÇO	12	R\$ 1.044,83	RS 12.537,96	
2	BICICLETA ARO 24, COM 18 MARCHAS, QUADRO EM AÇO CARBONO, GARFO RIGIDO, SUPORTE GUIDÃO 21.1 MM, ARO EM ALUMINIO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO, 36 FUIROS EM AÇO, FREIOS V-BRAKE NYLON	12	R\$ 914,33	RS 10.971,96	
3	BICICLETA ARO 26, COM 18 MARCHAS, QUADRO EM AÇO CARBONO, GARFO RIGIDO, SUPORTE GUIDÃO 21.1 MM, ARO 26 EM ALUMINIO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO 36FUIROS EM AÇO, FREIOS V-BRAKE NYLON	8	R\$ 930,16	RS 7.441,28	
4	TABLET 10"	6	R\$ 1.060,09	RS 6.360,54	
5	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3-5005U SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 10, UNIDADE OPTICA NÃO POSSUI, TAMANHO DA TELA 15.6", CARACTERÍSTICAS GERAIS - TELA DE 15.6" FHD IPS - BATERIA DE LITIO 5000MAH -	6	R\$ 2.835,06	RS 17.010,36	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

portal@pncp.gov.br

05101524.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações retornadas a licença de uso.

🏠 > Editais

Edital nº 47/2024

Última atualização 17/06/2024

Local: Cianorte/PR Órgão: MUNICIPIO DE CIANORTE Unidade compradora: 76309806000128 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 14/06/2024 14:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76309806000128-1-000130/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Aquisição de smartphones, bicicletas, headphones / headsets, relógios smartwatch, caixa de som bluetooth e fone de ouvido intra-auricular para premiação do Projeto "Resgate à



Informação complementar:

Aquisição de smartphones, bicicletas, headphones / headsets, relógios smartwatch, caixa de som bluetooth e fone de ouvido intra-auricular para premiação do Projeto "Resgate à Infância - Concurso Cultural: Diga Não ao Trabalho infantil".



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Smartphone, Modelo de Referência XIAOMI Redmi 12c, Conforme termo de referência.	15	R\$ 962,56	RS 14.438,40	
2	Bicicleta juvenil, Especificações mínimas: Aro 26, 18 Marchas, conforme termo de referência.	15	R\$ 644,34	RS 9.665,10	
3	Headphone Bluetooth, modelo referência JBL Tune 510BT, conforme termo de referência.	15	R\$ 221,64	RS 3.324,60	
4	Smartwatch, características mínimas: Resolução 320x320, conforme termo de referência	15	R\$ 196,09	RS 2.941,35	
5	Caixa de som bluetooth, conforme termo de referência.	15	R\$ 260,75	RS 3.911,25	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página < >

[← Voltar](#)

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

atendimento@pncp.gov.br

www.pnnp.gov.br

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO



Texto destinado a certificar as informações relacionadas à licitação de uso.

[🏠 > Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº PDE 10/2024

Última atualização 04/04/2024

Local: Mamborê/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MAMBORE **Unidade compradora:** 04001 - Depto. de Educação - Educacional e Administrativo

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/04/2024 08:40 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75368928000122-1-000036/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, MASCOTE E BICICLETAS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CMEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO PROERD



[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	CAMISETA EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, ANTI-PILLING, 50% DE PROTEÇÃO UV, NA COR PRETA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA EM FRENTE E VERSO	240	R\$ 42,67	R\$ 10.240,80	
	<p>FRENTE COM O ANO 2023, NO VERSO (COSTAS) A FRASE LETRA NA COR BRANCO: "NOSSAS CRIANÇAS LONGE DAS DROGAS", BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO E LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIVERSOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.</p>				
2	LEÃO MASCOTE DO PROERD, EM PELÚCIA ACRÍLICA COM BASE EM POLIÉSTER, FABRICADO NO TECIDO VELBOA, NA COR CARAMELO, ALTURA DO PELO DE APROXIMADAMENTE 3 MM, APRESENTANDO SOLA DOS PÉS E FOCINHO DO MESMO TECIDO, NA COR BRANCA, SEM COSTURAS SOLTANDO, FACE COM BORDADOS NA COR PRETA CONTENDO BOCA COM EXPRESSÃO DE UM SORRISO, NARIZ E TRÊS PONTINHOS IMITANDO BIGODE, OLHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA ABERTOS E NA COR PRETA, JUBA EM MATERIAL FELPUDO CARAMELO FAZENDO O CONTOURNO TOTAL DA CABEÇA ATÉ O OUEIXO, CORPO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 A 23 CM DE ALTURA E 22 A 24 CM DE LARGURA, COM PREENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA ATOXICA 100% POLIÉSTER, É CALDA COM MEDIDAS DE 11 X 4 CM, COM PONTA EM MATERIAL FELPUDO, SERÃO ACEITAS MEDIDAS COM VARIAÇÕES DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS, O LEÃO DEVE VESTIR UMA CAMISETA EM TECIDO POLIESTER NA COR PRETA, COM ESTAMPA DO LOGO DO PROERD NA FRENTE, SERIGAFADA NA FRENTE A PALAVRA "PROERD" PARA RESISTIR AS DROGAS E À VIOLÊNCIA EM COLORIDO, DEVE ESTAR NA POSIÇÃO SENTADA, COM BRAÇOS E PERNAS ABERTAS, DE FORMA QUE A CAMISETA E O LOGO DO PROERD FIQUEM VISÍVEIS, O MATERIAL DEVE SER ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO E ANTIBACTERIANO, COM SELO DO INMETRO, NÃO OFERECENDO RISCO AO CONSUMIDOR, CADA MASCOTE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM UM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	220	R\$ 44,85	R\$ 9.867,00	
3	BICICLETA ARO 26, UNISSEX, 18 OU MAIS MARCHAS, QUADRO COM SUPORTES DE FREIOS V-BRAKE, QUICK RELEASE, FREIO V-BRAKE, COR A DEFINIR, OBS: ENTREGAR A BICICLETA MONTADA.	5	R\$ 896,00	R\$ 4.480,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados à compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

<https://www.gov.br>

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Home > Editais

Edital nº PCE 17/2024

Última atualização 25/03/2024

Local: Castro/PR Órgão: MUNICIPIO DE CASTRO Unidade compradora: 05002 - Superintendência de Educação

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77001311000108-1-000028/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de camisetas e cartilhas destinadas aos alunos dos 5º que participam do Programa Educacional Resistência as Drogas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 55.404,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CAMISETA PROERD. CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA 67 % POLIESTER 33 % VISCOSE, COR BRANCA, SERIGRAFIA, TAMANHOS INFANTIL 8 AO 14.	1200	R\$ 32,38	R\$ 38.856,00	
2	APOSTILA PROERD CAPA (ABERTA): 280X564 MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO LD 250-G, MILO (FECHADO) 52 PAG, 215X280 MM, 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITÉ LD 75 G VINCO (CAPA ABERTA), DOBRA (CAPA ABERTA) ALCEAMENTO E GRAMPO	1200	R\$ 13,79	R\$ 16.548,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0306-972-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.

Edital

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização 20/03/2024

Local: Inácio Martins/PR Órgão: MUNICIPIO DE INACIO MARTINS Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/04/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76178029000120-1-000033/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASCOTES E CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - PROERD




Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CAMISETA MANGA CURTA modelo raglan, unissex, em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose, com serigrafia na frente com a imagem da mascote/Leão do PROERD e escrito a palavra "PROERD" (arte colorida com aproximadamente 30 cm), camiseta nas cores vermelha ou preta (a definir no momento da compra / mangas e gola) e branca, contendo o logo da Secretaria Municipal de Educação na manga direita (tamanho aproximado: 10 cm) e o logo da Polícia Militar na manga esquerda (tamanho aproximado: 10 cm) Tamanhos: 10, 12, 14, 16 P, M, G e GG. Arte a ser enviada no momento da requisição de compra. Tamanhos a serem enviados e definidos na requisição de compra.	300	R\$ 32.69	R\$ 9.807,00	
2	MASCOTE LEÃO PROERD de pelúcia com tamanho mínimo de 20 cm com camiseta com logo do Programa Educacional de Resistência às Drogas.	250	R\$ 31.26	R\$ 7.815,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >




< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.
 É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.
 O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.
 A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br>
<https://pncp.gov.br>

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Trato destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA INTERNET	ORÇAMENTO FORNECEDOR 1	MÉDIA ORÇAMENTO BANCO DE PREÇOS	MÉDIA PNCP	MÉDIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTEL 19-763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTEL 19-763 TPX), COM SERIGRAFIA DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO (PROERD) NO PITO, NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO), NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR - MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA, TECIDO: MEIA MALHA PV; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTEL 19-763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16. P. M. G. GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400		R\$ 29,00	R\$ 35,18	R\$ 35,91	R\$ 33,36	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO EM AÇO CARBONO 36 FURROS, ARCOS EM ALUMÍNIO, PNEU: 28 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO, CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO, GUIDÃO EM AÇO CARBONO, MACANETA DE FREIO V BREAK, AI AVANÇADA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, CORROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 765,48		R\$ 767,72	R\$ 823,50	R\$ 785,57	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA LR IN 1, LINJE TRS L-MONO/R 6,3 MM IN, 1 MAIN JACK LR 6,3 MM OUT, 7 LINE TRS 6,3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.395,13		R\$ 1.450,01		R\$ 1.407,57	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
								TOTAL MAXIMO	R\$ 20.086,99

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA

OBS. 1: PESQUISA DE PREÇOS BASEADA NO BANCO DE PREÇOS E PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

OBS. 2: SOMENTE 1 FORNECEDOR FORNECEU ORÇAMENTO PARA O ITEM 1, ANEXADO SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO SEM RESPOSTA.

OBS. 3: PARA O ITEM 2 NÃO HOUVE RETORNO DE ORÇAMENTO DE FORNECEDORES, PARA O ITEM 3 NÃO POSSUIMOS FORNECEDORES EM NOSSO BANCO DE DADOS PARA SOLICITAÇÃO.

OBS. 4: OS FORNECEDORES A QUAL SOLICITAMOS ORÇAMENTOS ERAM OS QUAIS POSSUAMOS EM NOSSO BANCO DE DADOS.

OBS. 5: NÃO FORAM ENCONTRADOS ORÇAMENTOS NO PNCP COMPATÍVEIS COM O DESCRITIVO DO ITEM 3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDAGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Fornecedor: Zomer & Zomer Ltda. (Agape Work Uniformes)

CNPJ:04.711.050/0001-38

Endereço: Rua Perimetral Angelo Saes, 440 – Pq. Ind. Pref. Hilton A. Mendes – Mandaguçu – PR.

Telefone: 44 9 8860-9544 – 44 3245-3062

E-mail:vendas01@agapework.com.br

Representante:Luciano

Futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de camisetas e bicicletas para o projeto PROERD 2024, onde serão utilizados na formatura do PROERD com os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	UND	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAI0 AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	UND	5	R\$	R\$

Obs.: CASO SEJÁ FORNECEDOR SOMENTE DE UM DOS ITENS, FAÇA SOMENTE O PREENCHIMENTO DO ITEM PRETENDIDO.

FRETE: CIF.

PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA: ENTRE 35 A 45 DIAS EM MÉDIA, APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PÉDIDO.

PROPOSTA VÁLIDA, ATÉ A DATA DE 06/09/2024.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000. TELEFONE:(44) 3245-5588 – E-MAIL: mandaguacucompraseducacao@gmail.com – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

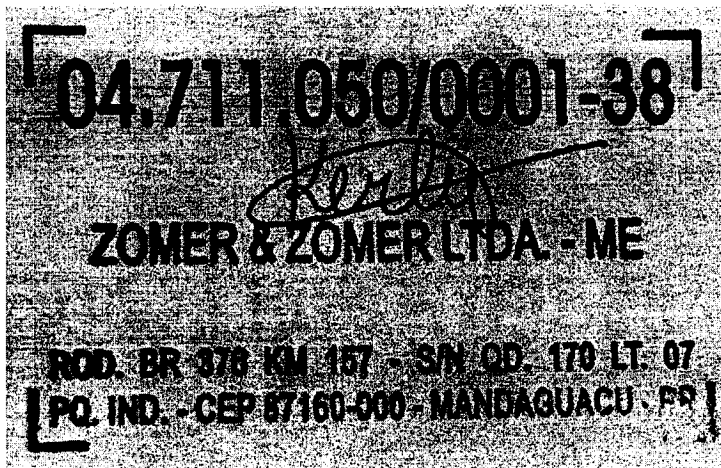
www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Mandaguçu/PR, 02 de agosto de 2024.



Assinatura do Responsável e Carimbo da empresa.

Data: _06/08/2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP:
87160-000. TELEFONE:(44) 3245-5588 – E-MAIL: mandaguacucompraseducacao@gmail.com –
MANDAGUAÇU – PR

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
MANDAGUAÇU/PR**

1 mensagem

Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às
10:09

Para: adm@carolcomercial.com.br

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguaçu
tel: (44) 3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.docx**
2061K **ORÇAMENTO.pdf**
704K

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
MANDAGUAÇU/PR**

1 mensagem

Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às
10:09

Para: granviaconfeccoes@hotmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguaçu
tel: (44) 3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.docx**
2061K **ORÇAMENTO.pdf**
704K

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
MANDAGUAÇU/PR**

1 mensagem

Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às
10:10

Para: SM Bike - Bicletaria Maringá <smbikemga@gmail.com>

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguaçu
tel: (44)3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.pdf**
704K **ORÇAMENTO.docx**
2061K

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
MANDAGUAÇU/PR**

1 mensagem

Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às
10:11

Para: vendas@diasbike.com.br

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguaçu
tel: (44)3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.pdf**
704K **ORÇAMENTO.docx**
2061K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANDAGUAÇU/PR

1 mensagem

Compras Educação Mandaguçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às
10:12

Para: sergioesportes2011@hotmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguçu
tel: (44)3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.docx**
2061K

 **ORÇAMENTO.pdf**
704K

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
MANDAGUAÇU/PR**

1 mensagem

Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

9 de agosto de 2024 às
09:49

Para: pedidos@roccodistribuidora.com.br

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para a aquisição de camisetas e bicicletas para o PROERD 2024 para a formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento anexado conforme as informações solicitadas no mesmo, como também a assinatura do representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguaçu
tel: (44)3245-5588

2 anexos

 **ORÇAMENTO.docx**
2061K **ORÇAMENTO.pdf**
704K



Relatório de Cotação: Futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de camisetas e bicicletas para o projeto PROERD 2024, onde serão utilizados na formatura do PROERD com os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Pesquisa realizada entre 09/08/2024 09:29:55 e 22/08/2024 09:36:01

Relatório gerado no dia 22/08/2024 09:36:42 (IP: 177.124.119.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 24	400	R\$ 35,18 (un)	-	R\$ 35,18	67,6%	R\$ 14.072,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR	17-2024-PATO BRAGADO-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR-PREGÃO ELETRÔNICO	17/04/2024	R\$ 38,00
2	82.939.455/0001-31 - Prefeitura Municipal de Irani	257752	28/09/2023	R\$ 37,58
3	MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL	000000000028-JUNDIAÍ DO SUL-PR-MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	27/09/2023	R\$ 29,97

Valor Unitário

R\$ 35,18

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,18



Item 2: BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	5	R\$ 767,72 (un)	-	R\$ 767,72	18,4%	R\$ 3.838,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO	77870475000163-1-000041/2024	19/06/2024	R\$ 749,90
2	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	76238435000130-1-000049/2023	19/10/2023	R\$ 829,00
3	MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU	69-2023-MANDAGUAÇU-PR-MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU-PREGÃO ELETRÔNICO	06/10/2023	R\$ 724,25

Valor Unitário

R\$ 767,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 749,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 767,72

Item 3: MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	2	R\$ 1.450,01 (un)	-	R\$ 1.450,01	13,9%	R\$ 2.900,02

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL	14-2024-AGUDOS DO SUL-PR-MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	14/05/2024	R\$ 1.347,50
2	MUNICIPIO DE MORRETES	005-2024-MORRETES-PR-MUNICIPIO DE MORRETES-PREGÃO ELETRÔNICO	30/04/2024	R\$ 1.655,65
3	75.972.760/0001-60 - Prefeitura Municipal de Capanema	253226	30/08/2023	R\$ 1.346,87

Valor Unitário

R\$ 1.450,01

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.347,50

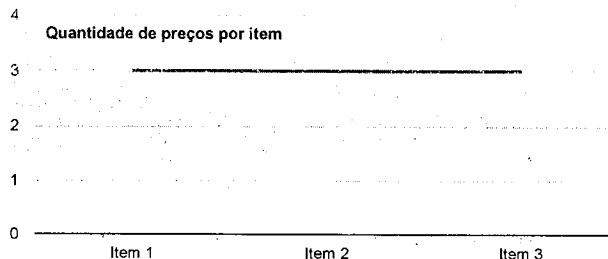
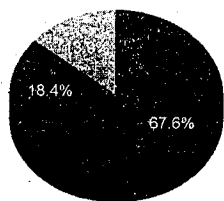
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.450,01

Valor Global: R\$ 20.810,62



Valor do item em relação ao total

- 1) CAMISETA B...
- 2) BICICLETA ARO...
- 3) MESA DE SOM DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMISETA BRANCA. (CONFORME MODELO ABAIXO)

Preço Estimado: R\$ 35,18 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 35,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,18

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 38,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR

Data: 17/04/2024 08:00

Objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Uniformes, bandeiras, figurinos, fardamentos, tecidos e aviamentos, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: CAMISETAS MANGA CURTA PROERD. CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA SUBLIMADAS COM LOGO/DESENHOS E IDENTIFICAÇÃO ESCRITA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO E PROERD. COR A DEFINIR. TAMANHOS: 12, 14, 16, P, M E G. COM TECIDO E MODELO A SER APROVADA PELA CONTR - CAMISETAS MANGA CURTA PROERD. CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA SUBLIMADAS COM LOGO/DESENHOS E IDENTIFICAÇÃO ESCRITA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO E PROERD. COR A DEFINIR. TAMANHOS: 12, 14, 16, P, M E G. COM TECIDO E MODELO A SER APROVADA PELA CONTRATANTE.

Identificação: 17-2024-PATO BRAGADO-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 22/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 75

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.254.041/0001-81	GILBERTO SENOIR KAMPHORST	R\$ 37,90
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
R ITARARE, 2204

Telefone:
(45) 3282-1661/ (45) 9969-6114

Email:
gilberto.beiralago@hotmail.com



Relatório gerado no dia 22/08/2024 09:36:42 (IP: 177.124.119.98)

Código Validação: tKlUjEHmY4JDI0tnC6cgSqZxW4NlTmdzgMUBSJDkQqHU8nPtm6WA%3d%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?Doc=Manifestacao0008629842xW4NlTmdzgMUBSJDkQqHU8nPtm6WA%3d%3d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?Doc=Manifestacao0008629842xW4NlTmdzgMUBSJDkQqHU8nPtm6WA%3d%3d&Doc=Manifestacao0008629842xW4NlTmdzgMUBSJDkQqHU8nPtm6WA%3d%3d)

110/324

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
53.489.960/0001-23 53.489.960 LIDIANE DA SILVA R\$ 38,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

01.795.698/0001-41 INDUSTRIA DE CONFECCOES, BELUAR LTDA R\$ 39,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Pato Bragado R CURITIBA, 187 (45) 3282-1330

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 37,58

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.939.455/0001-31

Data: 28/09/2023 13:16

Órgão: Prefeitura Municipal de Irani

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Camisetas e o Leão Mascote do projeto realizado pela Polícia Militar de Santa Catarina – PROERD, a ser realizado nas Escolas: EBM SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA E EBM VALDECIR ANGELO ZAMPIERI a fim de atender...

SRP: SIM

Identificação: 257752

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: CAMISETA - PROERD Descrição mínima: Gola ribana redonda, manga curta, tecido 67% poliéster e 33% viscose, cor banca, com serigrafia da logo PROERD na frente, Bandeira do Governo do Estado de SC na manga direita e Bandeira do Município de Irani na manga es - CAMISETA - PROERD Descrição mínima: Gola ribana redonda, manga curta, tecido 67% poliéster e 33% viscose, cor banca, com serigrafia da logo PROERD na frente, Bandeira do Governo do Estado de SC na manga direita e Bandeira do Município de Irani na manga esquerda, nas costas conforme modelo em anexo; na frente conforme modelo em anexo e cor do leão conforme modelo abaixo. Tamanho-P, MeG.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
27.363.322/0001-51 ROBERTA DIOGENIS - EIRELI R\$ 16,90
VENCEDOR

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

08.952.932/0001-46 M. L. MESQUITA SILVA R\$ 19,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

05.404.458/0001-20 Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio - ME R\$ 20,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.583.738/0001-05	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R\$ 22,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
27.873.175/0001-60	BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS	R\$ 22,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
63.697.619/0001-17	ECOTEXTIL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	R\$ 25,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
31.497.010/0001-08	2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 26,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
08.871.231/0001-82	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	R\$ 32,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
30.577.619/0001-24	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI	R\$ 35,89
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
32.613.665/0001-67	IDEAL FIT CONFECCOES LTDA	R\$ 35,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
29.114.237/0001-85	Malu Indústria e Comercio de Confeções EIRELLE	R\$ 39,26
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.468.738/0001-74	Sclan Malhas Ltda Me	R\$ 40,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
82.112.475/0001-34	SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	R\$ 43,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
05.287.117/0001-11	K13 Confecções Ltda	R\$ 43,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
06.299.991/0001-31	Eduardo Machado Baldi - Me	R\$ 43,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
48.363.960/0001-42	SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	R\$ 43,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
30.697.423/0001-73	NR COMERCIO LTDA	R\$ 43,26
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
07.045.994/0001-01	Rosilene Tonatto Spazzini	R\$ 43,26
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
06.786.973/0001-84	rodrigo augusto rodrigues me	R\$ 43,26
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
40.015.985/0001-43 RAYOR CONFECCOES LTDA R\$ 43,26
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 29,97
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL Data: 27/09/2023 09:10
Objeto: Confeção de camisas e uniformes para servidores, Proteção Individual (EPIS) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CAMISETAS PERSONALIZADAS - Camiseta Unisses, Tipo De Manga: Curta, Cor Branca, Tipo De Gola: Redonda (Ribana), Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Características Adicionais: Estampa Frontal Do Proerd, Na Manga Esquerda: Estampa Do Brasão Do Município - CAMISETAS PERSONALIZADAS - Camiseta Unisses, Tipo De Manga: Curta, Cor Branca, Tipo De Gola: Redonda (Ribana), Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Características Adicionais: Estampa Frontal Do Proerd, Na Manga Esquerda: Estampa Do Brasão Do Município De Jundiai Do Sul/PR, Na Manga Direita: Logo Do Proerd, Nas Costas Escrito: UMA ESCOLA DE CIDADANIA PARA A VIDA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNDIAÍ DO SUL - PR - Tamanho 16. #13#10- Observar O Modelo Do ANEXO Para Confeção Dos Itens. #13#10- A Empresa Vencedora Deverá, Antes Da Confeção, Apresentar Amostra Para Conferência Dos Tamanhos, Tecido E Cor.
Identificação: 00000000028-JUNDIAÍ DO SUL-PR-MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 25/3
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 06/11/2023 15:38
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 15
Unidade: UNI
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
04.086.793/0001-64 BACELAR & BACELAR LTDA R\$ 29,97
VENCEDOR

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: proprio
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Ibaiti AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 12 (43) 3546-6103 goreti_orient@hotmail.com

Item 2: BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS

Preço Estimado: R\$ 767,72 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 767,72 Média dos Preços Obtidos: R\$ 767,72

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL C ANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODÁ LIVRE, PÉDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 749,90
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS UNISSEX DE ARO 26 COM NO MÍNIMO 18 MARCHAS E COM SUSPENSÃO A SEREM UTILIZADAS COMO PREMIAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2024 CONCURSO FOTOGRAFICO E PASSEIO CICLISTICO QUE SERA REALIZADO E PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Descrição: BICICLETA DE 18 MARCHAS QUADRO DE AÇO DE CARBONO ARO 26. - BICICLETA DE 18 MARCHAS QUADRO DE AÇO DE CARBONO ARO 26.

Data: 19/06/2024 16:34
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 77870475000163-1-000041/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
96.418.264/0410-80	LOJAS QUERO QUERO S.A.	RS 749,90
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 829,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BICICLETA) PARA A CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.
Descrição: BICICLETA ARO 26, PESO APROXIMADO 15 KG, QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO, AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO, ADESIVOS EM ALTO BRILHO, 18 MARCHAS TIPO DE TROCADOR DE MARCHAS ALAVANCA, RAIOS AÇO 2.0X185MM, PEDAIS PLÁSTICO COM REFLETOR LARANJA METÁLICO, P - BICICLETA ARO 26, PESO APROXIMADO 15 KG, QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO, AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO, ADESIVOS EM ALTO BRILHO, 18 MARCHAS TIPO DE TROCADOR DE MARCHAS ALAVANCA, RAIOS AÇO 2.0X185MM, PEDAIS PLÁSTICO COM REFLETOR LARANJA METÁLICO, PNEUS: 20X1,75, COROA DIANTEIRA: TRIPLA 28X38X48 DENTES, AÇO CARBONO.

Data: 19/10/2023 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76238435000130-1-000049/2023
Lote/Item: 1/3545246
Ata: N/A
Homologação: 20/10/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.072.590/0001-17	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	RS 829,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Nova Esperança	RUA EZEQUIAS LEME DE CARVALHO, 187	(44) 9852-7900	angellykaromano@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 724,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MANDAGUACU

Objeto: 1. Registro de preço para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BICICLETAS PARA O PROJETO PROERD 2023

Data: 06/10/2023 09:15

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 69-2023-MANDAGUAÇU-PR-MUNICIPIO DE MANDAGUACU-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/10/2023 10:42

Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADES

UF: PR

Descrição: BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIÃO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA D - BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIÃO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA. - BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIÃO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA *VENCEDOR*	R\$ 685,00

Marca: COLLI CB500
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV NEY BRAGA, 440	SAMIA	(44) 3245-2546	adm@roccodistribuidora.com.br

48.370.488/0001-75	FORTE EPI LTDA	R\$ 690,00
--------------------	----------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

37.550.502/0001-04	CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA	R\$ 699,00
--------------------	-------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Engenheiro Beltrão	AVENIDA AVENIDA BRASIL, 433	(44) 8414-2214 / (44) 3537-1801 / (44) 3537-1801	construlareb@hotmail.com

51.854.929/0001-19	BALDIN & GUIMARAES COMERCIO LTDA	R\$ 749,50
--------------------	----------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
15.148.472/0001-63 F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO R\$ 750,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MS Mundo Novo R VOLUNTARIO DA PATRIA, 581 (67) 9256-1822 granviaconfeccoes@hotmail.com

28.866.817/0001-66 SS CONFECOES LTDA R\$ 750,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Maringá R VITORIA, 475 (44) 9952-1092

Item 3: MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR

Preço Estimado: R\$ 1.450,01 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.450,01 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.450,01

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.347,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL Data: 14/05/2024 09:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Descrição: MESA DE SOM - 8 CANAIS MESA DE SOM - 8 CANAIS MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 E NO MÁXIMO 12 ENTRADAS DE CANAIS XLR COM PRE AMPLIFICADORES, LEDS DE PICO EM TODOS OS CANAIS, SAÍDA MASTER BALANCEADA COM CONECTORES XLR, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO COM EQUALIZAÇÃO PA - MESA DE SOM - 8 CANAIS MESA DE SOM - 8 CANAIS MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 E NO MÁXIMO 12 ENTRADAS DE CANAIS XLR COM PRE AMPLIFICADORES, LEDS DE PICO EM TODOS OS CANAIS, SAÍDA MASTER BALANCEADA COM CONECTORES XLR, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO COM EQUALIZAÇÃO PARA FONE, SAÍDA ESTEREO RCA, EQUALIZADOR BRITÂNICO NEOCLASSICO DE TRES BANDAS. UMA SAÍDA DE MULTI EFEITOS COM CONTROLE POR CANAL PARA REGULAR EFEITO OU AUXILIAR, ENTRADA EXTERNA PARA EFEITOS, ENTRADA USB PLAYER, PHANTOM POWER + 48V, PADRÃO DE INSTALAÇÃO EM RACKS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DE INSTALAÇÃO, FONTE DE ENERGIA (100 - 240 V~), SOM LIVRE DE RUÍDOS, RESPOSTA TRANSIENTE SUPERIOR E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. Identificação: 14-2024-AGUDOS DO SUL-PR-MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 16/05/2024 08:54
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
32.850.995/0001-76 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI R\$ 1.073,70

VENCEDOR

Marca: SOUNDVOICE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MC8BT
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Itapema R 438, 401 Karison Martins (47) 3363-9457 licitatresacordes@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.318.775/0001-00	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	R\$ 1.083,70
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Porto União	AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 2758
Telefone:	Email:	
(42) 9104-4619	behappyinformatica@gmail.com	
17.914.845/0001-95	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI	R\$ 1.150,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Rio Azul	RUA HONORIO PIRES, 310
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ALTEVIR	(42) 3463-1729	rafim.vendas@outlook.com
12.560.585/0001-83	ANTONIA RAIMUNDA ALVES	R\$ 1.203,99
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PROFESSORA ELVIRA LEFEVRE DE SALLES NEMER, 205	(11) 3228-8457	contato@setorsound.com.br
05.607.287/0001-36	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	R\$ 1.347,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Ivaiporã	R RIBEIRAO PRETO, 60-B
Telefone:	Email:	
(43) 3472-1354	chodolak@matrix.com.br	
25.099.482/0001-00	KEDMA ISABEL DE ASSIS	R\$ 1.348,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>		
Endereço:	Telefone:	Email:
POUSO ALTO, 721	(62) 3291-2452	renata.musisom1@hotmail.com
35.046.657/0001-74	AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 1.399,99
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>		
Endereço:		
29.583.709/0001-49	Sc Instrumentos Musicais e Acessorios Ltda	R\$ 1.409,90
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>		
Endereço:	Telefone:	
AV GETULIO VARGAS, 1446	(47) 8819-0213	
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 1.417,99
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Espirito Santo do Pinhal	PRAÇA TREZE DE MAIO, 129
Telefone:	Email:	
(19) 3651-3769	detore@uol.com.br	



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
51.069.521/0001-36 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO R\$ 1.418,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.655,65

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MORRETES

Data: 30/04/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e equipamentos de comunicação em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes/Pr, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: MESA DE SOM: 1 - Equipamento de som com 8 (oito) canais soundvoice mono com entrada balanceada.2 - XLR de linha P-10.3 - Com equalizador de banda 7 (sete) vias e entrada USB.4 ? Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.5 ? Garantia mínima - MESA DE SOM: 1 - Equipamento de som com 8 (oito) canais soundvoice mono com entrada balanceada.2 - XLR de linha P-10.3 - Com equalizador de banda 7 (sete) vias e entrada USB.4 ? Equipamento deve ser novo, não podendo ser recondicionado.5 ? Garantia mínima de 12 meses ou superior.

Identificação: 005-2024-MORRETES-PR-MUNICIPIO DE MORRETES-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 6/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 21/06/2024 11:35

Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
26.947.090/0001-16 ROSEMARÁ DOS SANTOS R\$ 998,99
VENCEDOR

Marca: K AUDIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MR0
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SC Porto União R PEDRO MAZURECHEN, 133 (42) 9964-1708 rstecnolog@gmail.com

46.318.775/0001-00 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI R\$ 1.376,30
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SC Porto União AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 2758 (42) 9104-4619 behappyinformatica@gmail.com

52.017.064/0001-07 MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA R\$ 1.655,64
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

32.302.947/0001-43 DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA R\$ 1.655,65
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Cambé R PARA, 433 GISLAINE (43) 3154-3009 contato@damizotti.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
05.607.287/0001-36 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA R\$ 1.789,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Ivaiporã R RIBEIRAO PRETO, 60-B (43) 3472-1354 chodolak@matrix.com.br

31.070.939/0001-56 FORMATO DIGITAL COMERCIO & COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI R\$ 1.790,00
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PB João Pessoa AV DOM PEDRO I, 776 NAPOLEÃO ROSA (83) 99604-0246 sdmstore@gmail.com

47.034.949/0001-76 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA R\$ 1.806,92
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Maringá RUA MATHIAS ALONSO, 505 (44) 9139-3341 / (0000) 0000-0000 exclusivecomercio22@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.346,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Órgão: Prefeitura Municipal de Capanema

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPANEMA-PA.

Descrição: Mesa de som: Mesa de som profissional com 8 canais. Contendo a seguinte configuração mínima: - mesa de som 8 canais usb bivolt - entrada Jack para leitor de CD; - interface de áudio integrada. - tensão: bivolt - quantidade de canais: 8 - saída XRL - entra - Mesa de som: Mesa de som profissional com 8 canais. Contendo a seguinte configuração mínima: - mesa de som 8 canais usb bivolt - entrada Jack para leitor de CD; - interface de áudio integrada. - tensão: bivolt - quantidade de canais: 8 - saída XRL - entrada usb - entrada e saída RCA - filtro hi-pass - led: sim - indicador de nível: 4-band LED - usb: gravação usb e função de reprodução - distorção harmônica total: menor que 0,08 - ganho de entrada de microfone: entre -20db a +45db - ganho de entrada de linha: entre -20db a +25db - saída máxima: + 21db 2db - fonte de alimentação: dc12v - equalizador paramétrico: agudo, médio e grave - saídas balanceadas: main out XLR - fonte externa: 100v - 240v - saída para fone de ouvido.

Data: 30/08/2023 11:47

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 253226

Lote/Item: 1/13

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
30.557.253/0001-21 UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP R\$ 1.099,00
VENCEDOR

Marca: SOM TW/SOM TW

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONSOLE 8

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

29.920.016/0001-02 ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA R\$ 1.594,73

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

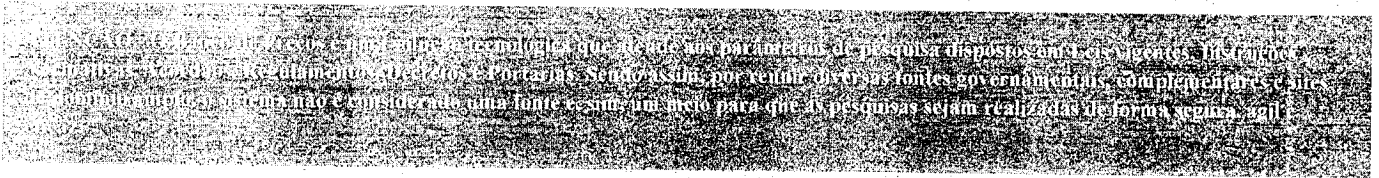
Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 22/08/2024 09:35:05

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 10/11/2023 10:28:15

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 05/07/2024 16:12:55

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 22/08/2024 09:36:42 (IP: 177.124.119.98)

Código Validação: IKlujEHmY4JDIOtnC6cgSqZxW4NILTmdzgMUBSJDKoqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IKlujEHmY4JDIOtnC6cgSqZxW4NILTmdzgMUBSJDKoqHU8nPm6WA%3d%3d>

Documento 2-6.688/2024

128/224

Memorando 2- 6.688/2024

De: Luiz E. - CLEDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 15:43:00

Setores envolvidos:

CC, CLEDU, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM PARA O PROJETO PROERD 2024

Boa tarde,

Segue em anexo estudo técnico preliminar para assinatura.
Obrigado!

—
Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Anexos:

2_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.docx
2_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM - PROERD.

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº /2024 a Secretaria de Educação, solicitou abertura de processo para aquisição de materiais e equipamentos para o projeto PROERD 2024 para alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A contratação se evidencia na necessidade oriunda da secretaria de educação, onde a aquisição de materiais como camisetas e bicicletas ao Projeto PROERD para os alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino. Com base no contrato convênio nº 16/2018 em conjunto com a secretaria de estado da segurança pública e administração penitenciária.

2.2. Essa aquisição se faz necessária tendo em vista que através do contrato convênio, o município precisa fornecer premiações, neste caso as bicicletas, e uniformes para os alunos dentro do tema do projeto.

2.3. A aquisição de equipamentos tem foco na compra de novas mesas de som para que o evento possa ocorrer de forma satisfatória, tendo em vista que a mesa de som que a secretaria possui a anos não está trazendo um resultado satisfatório para os eventos.

2.4. A mesa de som não será destinada somente para o projeto PROERD, mas também para todos outros eventos que poderão ocorrer no anfiteatro localizado na Escola Municipal Santo Carraro.

2.5. Justificativa da necessidade:

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis no auto condução de suas vidas, a partir de um modelo de tomada de decisão. Por meio de atividades educacionais em sala de aula, o policial militar devidamente capacitado, fornece aos jovens as estratégias adequadas para tornarem-se bons cidadãos, resistir à oferta de drogas e ao apelo da violência. Com ações direcionadas a toda a comunidade escolar e aos pais/responsáveis, o Proerd também promove a inclusão da família no processo educacional e de prevenção.

A Polícia Militar exige como contrapartida do município e apoio ao Programa PROERD, a aquisição de camisetas para todos os alunos participantes do Programa, que no caso serão todos os alunos de 5º ano das escolas do Ensino Fundamental. Visando a importância do Programa e a prevenção e resistência às drogas é que justificamos a aquisição. Temos como base o contrato convênio nº 016/2018 junto ao Programa PROERD o qual necessitamos adquirir os materiais necessário para a execução deste evento, partindo disto a aquisição das bicicletas tem como objetivo a premiação em forma de sorteio para os alunos dos 5º anos.

Contrato anexado a este processo.

3. Area requisitante:

3.1. Secretaria de Educação – Responsável: Silvana Christina Vieira Cadamuro.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

4.1.1. O prazo desta contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da data a ser fixada em termo contratual;

4.1.2. A contratada, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. A fiscalização dos produtos será exercida por representante previamente designado pela contratante e a fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando corresponsabilidade da contratante, ou de seus agentes e propostos;

4.1.4. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos matérias;

5. Previsão no Plano de Contratações Anual

5.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o referido plano ainda se encontra em fase de elaboração. A efetivação do uso deste objeto está programada para 2024.

6. Estimativa de quantidade

6.1 Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO	400

Assinado por 2 pessoas: LIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA e SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5D57-71D8-0A95-326F> e informe o código 5D57-71D8-0A95-326F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	(PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAJO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2

6.2. As quantidades de camisetas solicitadas serão destinadas aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

6.3. A quantidade de bicicletas é destinada a uma unidade por escola, sendo assim 5 unidades de bicicletas, para premiação.

6.4. As quantidades de mesa de som são destinadas a reposição da mesa do anfiteatro localizado na Escola Santo Carraro, que ativamente possui diversos agendamentos de eventos, como também a formatura do PROERD para o local destinado assim o uso destes equipamentos.

7. Estimativa de valor

7.1. Estima-se para a presente contratação o valor total máximo de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

8. Levantamento de mercado

8.1. Solicitamos orçamento para fornecedores que possuíamos em nosso banco de dados.

8.2. Anexados e-mails sem retorno de orçamento dos fornecedores.

8.3. Foi realizada extensa pesquisa em sites como Banco de Preços, Paineis Nacionais de Contratações Públicas e na internet, para que fosse possível formular o preço de referências dos itens.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendem à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de dispensa de licitação na modalidade eletrônica, esta solução corrobora tendo em vista o valor deste processo, como também a celeridade do mesmo tendo em vista que o evento de formatura e posteriores eventos estão em curto prazo para realização.

6.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento;

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 12 (doze) meses;

6.4. O fornecimento só será efetivado após emissão da nota de empenho e mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável;

6.4.1. Na ordem de fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à nota de empenho.

10. Justificativa para o parcelamento da solução

10.1. A presente contratação foi dividida em itens, sendo os mesmos considerados de bem comum, pois seus descritivos não tem especificidades que impedem ou dificultam sua aquisição, tendo assim um formato economicamente viável.

10.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

11. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

() Lotes de Itens

(X) Por Itens

12. O objeto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica – serviços ou obras.

(X) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Execução da formatura do PROERD 2024;

14.2. Premiação de alunos formandos;

14.3. Melhoria nos eventos da secretaria de educação

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA e SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5D57-71D8-0A95-326F> e informe o código 5D57-71D8-0A95-326F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDAGUAÇU

15. Providências a serem adotadas

15.1. Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação, tendo em vista que a aquisição dos materiais será de forma íntegra.

15.2. Os fiscais deverão verificar se os materiais entregues estão de acordo com os itens descritos no edital.

15.3. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

15.4. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente, deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. Possíveis impactos ambientais

16.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico.

17. Justificativa da escolha da solução

17.1. Por tratar-se de aquisição de itens indispensáveis para que a formatura do projeto PROERD 2024 seja executado, entendemos que a solução é a aquisição dos itens através de dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

18. Declaração de viabilidade

18.1. Diante do estudo consideramos viável essa contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeiro e jurídico pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

19. Responsáveis

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Mandaguáçu, 22 de agosto de 2024.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA e SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdccc.com.br/verificacao/5D57-71D8-0A95-326F> e informe o código 5D57-71D8-0A95-326F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D57-71D8-0A95-326F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 27/08/2024 15:43:21
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO (CPF 585.XXX.XXX-06) em 27/08/2024 22:25:43
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO (CPF 585.XXX.XXX-06) em 02/09/2024 13:41:03
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5D57-71D8-0A95-326F>

Memorando 3- 6.688/2024

De: Luiz E. - CLEDU

Para: CTBC - Contabilidade (Contador) - A/C Ederson S.

Data: 02/09/2024 às 08:44:54

Bom dia,

Segue objeto e recursos para parecer contábil:

Objeto:

- Trata-se de uma dispensa de licitação eletrônica para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Recursos:

Fonte 0.107 Dotação 424

Fonte 0.107 Dotação 428

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Memorando 4- 6.688/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: CLEDU - Compras e Licitação - A/C Luiz E.

Data: 03/09/2024 às 16:26:53

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_EDUC_MAT_PREM_EQUIP_PROJETO_PROERD_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	03/09/2024 16:27:06	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E25-EBA9-DEBD-F962**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

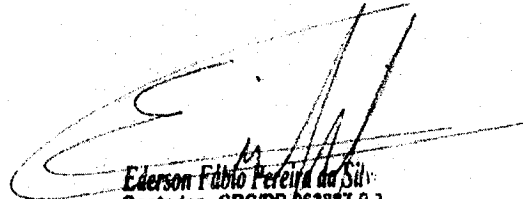
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à vossa solicitação, informamos que para:

Abertura de processo para contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, a pedido da Secretaria de Educação, o nosso plano de contas para o Exercício 2024 contempla as seguintes rubricas:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

Enfatizamos nessa oportunidade que a escolha e a administração dos Recursos que atendem melhor aos planos de aplicação das compras/serviços a serem realizadas está sendo feita pelos ordenadores de despesa, ou seja, é de responsabilidade dos mesmos.

Mandaguçu-PR, 03/09/2024



Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063387-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0E25-EBA9-DEBD-F962> e informe o código 0E25-EBA9-DEBD-F962





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E25-EBA9-DEBD-F962

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 03/09/2024 16:27:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0E25-EBA9-DEBD-F962>

Memorando 5- 6.688/2024

De: Luiz E. - CLEDU

Para: CC - Central de Compras

Data: 04/09/2024 às 08:01:18

Setores envolvidos:

SEDUC, COART, CC, CLEDU, CTBC, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM PARA O PROJETO PROERD 2024

Bom dia,

Segue termo de referência para assinatura.
Obrigado!

—
Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Anexos:

3_TERMO_DE_REFERENCIA_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.docx
3_TERMO_DE_REFERENCIA_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.pdf

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA, SIRLENE ALZIRA TROLEZ DOSSO e SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/09BF-518B-D7C1-44B5> e informe o código 09BF-518B-D7C1-44B5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se de uma dispensa de licitação eletrônica para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
			TOTAL MAXIMO	R\$ 20.086,99

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE EVANGELISTA, ETIANE KELLEN MARSON ROCHA, SIRLENE ALZIRA POLEZ DOSSO e SILVANA CRISTINA VIEIRA CADAMURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/09BF-518B-D7C1-44B5 e informe o código 09BF-518B-D7C1-44B5





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.2. Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

5.3. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.

5.6. Forma de execução das camisetas:

5.6.1. ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.6.2. Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).
- 5.6.3. Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.
- 5.6.4. Imagem para referência:



Condições específicas

- 5.7. Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

Defeitos de tecelagem e acabamento:

- A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido;
- Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

Defeitos de confecção:

- 5.8. Irregularidade de medidas;
- Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
 - Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

Irregularidades na modelagem:

- 5.9. A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Etiquetas:

5.10. Não serão aceitas confecções com:

- a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
- b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
- c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
- d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

Linhas:

5.11. As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

Costuras:

- 5.12. Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.
- 5.13. Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- 5.14. Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- 5.15. Pontos falhos – pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.
- 5.16. Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.
- 5.17. Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- 5.18. Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- 5.19. Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- 5.20. Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.
- 5.21. Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.

Fechamentos

- 5.22. Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

6.6. A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula n° 500360 (Portaria Municipal n° 7.248/2024);

6.7. A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula n° 201469 (Portaria Municipal n° 7.248/2024);

6.8. A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha matrícula n° 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula n° 500448 (Portaria Municipal n° 7.248/2024);

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1° e Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANDAGUAÇU - PR

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. A data da emissão;

7.8.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. O valor a pagar;

7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme as solicitações efetuadas pela Secretaria de educação, de acordo com o modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

9. JUSTIFICATIVA FATÍDICA PARA A ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 75, § II da Lei 14.133/2021, determina que: "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços ou compras," é dispensável a licitação.

A escolha por Dispensa de Licitação deve-se a razão do baixo valor a ser contratado e da agilidade em realização do processo visto que deste modo pode-se ter um maior controle gerencial de recursos e também a aquisição dos bens sem prejudicar a eficiência e eficácia do órgão público.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE "BEM COMUM"

Os materiais a serem contratados podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 22 de agosto de 2024.

Elaborado.

Aprovado.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Diretor de Administração e Compras

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09BF-518B-D7C1-44B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 04/09/2024 08:08:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA (CPF 036.XXX.XXX-07) em 04/09/2024 08:08:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIRLENE ALZIRA TROLEZ DOSSO (CPF 037.XXX.XXX-64) em 04/09/2024 09:08:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO (CPF 585.XXX.XXX-06) em 04/09/2024 15:10:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/09BF-518B-D7C1-44B5>

Memorando 6- 6.688/2024

De: Luiz E. - CLEDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2024 às 08:15:36

Setores envolvidos:

SEDUC, COART, CC, CLEDU, CTBC, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM PARA O PROJETO PROERD 2024

Bom dia,

Segue análise de risco e documentos complementares.
Obrigado!

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Anexos:

4_ANALISE_DE_RISCO.docx

4_ANALISE_DE_RISCO.pdf

Convenio_n_016_PROERD_MANDAGUACU.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO.

Riscos	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda.	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento, conhecimento da contratação.	a Demanda foi revisada pela equipe da secretaria e detalhada no ETP o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	Diretoria de Compras.
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	Baixa	Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Os documentos foram confeccionados observando a regulamentação da legislação.	Diretoria de Compras.
Estimativa de preço em divergência com os valores de mercado.	Baixa	Pesquisa de mercado.	Os preços foram consultados em observância ao Art. 6º do Decreto Municipal 8416/2023.	Diretoria de Compras.

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO.

Riscos	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão.	Suspensão da licitação	Diretoria de licitações.
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Setor de licitação, Secretaria de Educação e Diretoria de compras.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP:
87160-000. TELEFONE:(44) 3245-5588 – E-MAIL: mandaguacucmpraseducacao@gmail.com –
MANDAGUAÇU – PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



Licitação sem vencedor habilitado.	Média	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do Edital.	Diretoria de Licitações e Diretoria de Compras.
------------------------------------	-------	---	----------------------------------	---

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO.

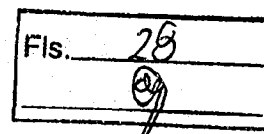
Riscos	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Baixa	Capacitação de servidores; conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento do contrato.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor do contrato, Fiscal técnico, Administrativo e Setorial.

Mandaguáçu/PR, 22 de agosto de 2024.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Diretor de Administração e Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP:
87160-000. TELEFONE: (44) 3245-5588 – E-MAIL: mandaguacucompraseducacao@gmail.com –
MANDAGUAÇU – PR





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 016/2018**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE MANDAGUAÇU/PR**

PROTOCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu titular JÚLIO CEZAR REIS, adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de MANDAGUAÇU, com sede à Rua Bernardino Bogo, n.º 175, bairro Centro, CEP n.º 87.160-000, inscrito no CNPJ de n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Mauricio Aparecido da Silva, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 016/2018**

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da SESP, através da PMPR/BPEC:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0003-D0F1-4348-A19C> e informe o código 0003-D0F1-4348-A19C





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 016/2018**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 016/2018**

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativas internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 3ª Companhia/BPEC, Sr. Capitão QOPM Joel Guerreiro Martins, RG nº 6.051.814-9.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.





Fis. 32
ey

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 016/2018**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

TESTEMUNHA 1

NOME

007 563 199-78

CPF

TESTEMUNHA 2

NOME

632 744 00963

CPF

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0003-D0F1-4348-A19C> e informe o código 0003-D0F1-4348-A19C





Fis. 33
9

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 016/2018**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU/PR.**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0003-D0F1-4348-A19C> e informe o código 0003-D0F1-4348-A19C





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 016/2018**

Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

GESTORES DO CONVÊNIO

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 3ª Companhia/BPEC, Sr. Capitão QOPM Joel Guerreiro Martins, RG nº 6.051.814-9.

COMPETE À SESP/PMPR/BEPC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 016/2018**

- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública. A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

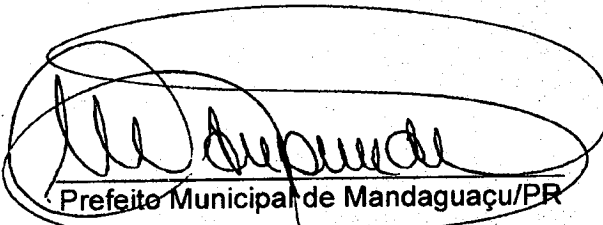
RECURSOS FINANCEIROS

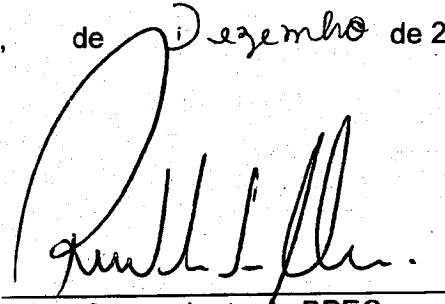
Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

04 - PR, de Dezembro de 2018.


Prefeito Municipal de Mandaguçu/PR


Comandante do BPEC

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0003-D0F1-4348-A19C> e informe o código 0003-D0F1-4348-A19C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0003-D0F1-4348-A19C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 04/09/2024 08:17:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0003-D0F1-4348-A19C>

Memorando 7- 6.688/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 05/09/2024 às 07:43:26

Bom dia,

Segue para elaboração de edital.

att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 8- 6.688/2024

De: Luiz E. - CLEDU

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 08/10/2024 às 09:08:49

Setores envolvidos:

SEDUC, PGM, ADP, COART, CC, CLEDU, CTBC, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM PARA O PROJETO PROERD 2024

Bom dia,

Após contato do setor de licitações, foi nos informado que não poderíamos dar continuidade no processo deste memorando na modalidade dispensa de licitação, tendo em vista que já houveram outros processos referidos ao item camiseta como pregão.

Por conta desta situação e para celeridade dos processos encaminhamos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência devidamente ajustados para tal modalidade, sem prejuízo nas informações já mencionadas dentro dos documentos.

Agradeço a compreensão e segue documentos relativos para elaboração de edital.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Anexos:

- 2_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.docx
- 2_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.pdf
- 3_TERMOS_DE_REFERENCIA_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.docx
- 3_TERMOS_DE_REFERENCIA_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A148-CD89-D096-B368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 01/11/2024 10:57:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A148-CD89-D096-B368>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM - PROERD.

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 6.688/2024 a Secretaria de Educação, solicitou abertura de processo para aquisição de materiais e equipamentos para o projeto PROERD 2024 para alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A contratação se evidencia na necessidade oriunda da secretaria de educação, onde a aquisição de materiais como camisetas e bicicletas ao Projeto PROERD para os alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino. Com base no contrato convênio nº 16/2018 em conjunto com a secretaria de estado da segurança pública e administração penitenciária.

2.2. Essa aquisição se faz necessária tendo em vista que através do contrato convênio, o município precisa fornecer premiações, neste caso as bicicletas, e uniformes para os alunos dentro do tema do projeto.

2.3. A aquisição de equipamentos tem foco na compra de novas mesas de som para que o evento possa ocorrer de forma satisfatória, tendo em vista que a mesa de som que a secretaria possui a anos não está trazendo um resultado satisfatório para os eventos.

2.4. A mesa de som não será destinada somente para o projeto PROERD, mas também para todos outros eventos que poderão ocorrer no anfiteatro localizado na Escola Municipal Santo Carraro.

2.5. Justificativa da necessidade:

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis no auto condução de suas vidas, a partir de um modelo de tomada de decisão. Por meio de atividades educacionais em sala de aula, o policial militar devidamente capacitado, fornece aos jovens as estratégias adequadas para tornarem-se bons cidadãos, resistir à oferta de drogas e ao apelo da violência. Com ações direcionadas a toda a comunidade escolar e aos pais/responsáveis, o Proerd também promove a inclusão da família no processo educacional e de prevenção.

A Polícia Militar exige como contrapartida do município e apoio ao Programa PROERD, a aquisição de camisetas para todos os alunos participantes do Programa, que no caso serão todos os alunos de 5º ano das escolas do Ensino Fundamental. Visando a importância do Programa e a prevenção e resistência às drogas é que justificamos a aquisição. Temos como base o contrato convênio nº 016/2018 junto ao Programa PROERD o qual necessitamos adquirir os materiais necessário para a execução deste evento, partindo disto a aquisição das bicicletas tem como objetivo a premiação em forma de sorteio para os alunos dos 5º anos.

Contrato anexado a este processo.

3. Area requisitante:

3.1. Secretaria de Educação – Responsável: Silvana Christina Vieira Cadamuro.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

4.1.1. O prazo desta contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da data a ser fixada em ata de registro de preço;

4.1.2. A contratada, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. A fiscalização dos produtos será exercida por representante previamente designado pela contratante e a fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando corresponsabilidade da contratante, ou de seus agentes e propostos;

4.1.4. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos matérias;

5. Previsão no Plano de Contratações Anual

5.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o referido plano ainda se encontra em fase de elaboração. A efetivação do uso deste objeto está programada para 2024.

6. Estimativa de quantidade

6.1 Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO	400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	(PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAI0 AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2

6.2. As quantidades de camisetas solicitadas serão destinadas aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

6.3. A quantidade de bicicletas é destinada a 1 (um) unidade por escola, sendo assim 5 unidades de bicicletas, para premiação.

6.4. As quantidades de mesa de som são destinadas a reposição da mesa do anfiteatro localizado na Escola Santo Carraro, que ativamente possui diversos agendamentos de eventos, como também a formatura do PROERD para o local destinado assim o uso destes equipamentos.

7. Estimativa de valor

7.1. Estima-se para a presente contratação o valor total máximo de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

8. Levantamento de mercado

8.1. Solicitamos orçamento para fornecedores que possuíamos em nosso banco de dados.

8.2. Anexados e-mails sem retorno de orçamento dos fornecedores.

8.3. Foi realizada extensa pesquisa em sites como Banco de Preços, Painel Nacional de Contratações Públicas e na internet, para que fosse possível formular o preço de referências dos itens.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendem à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de licitação por pregão eletrônico na modalidade registro de preço, esta solução evita que seja comprado matérias em excesso sendo sua aquisição proporcional à demanda de alunos;

9.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento;

9.3. O fornecimento só será efetivado após emissão da nota de empenho e mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável;

9.3.1. Na ordem de fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à nota de empenho.

10. Justificativa para o parcelamento da solução

10.1. A presente contratação foi dividida em itens, sendo os mesmos considerados de bem comum, pois seus descritivos não tem especificidades que impedem ou dificultam sua aquisição, tendo assim um formato economicamente viável.

10.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

11. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

() Lotes de Itens

(X) Por Itens

12. O objeto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica – serviços ou obras.

(X) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Execução da formatura do PROERD 2024;

14.2. Premiação de alunos formandos;

14.3. Melhoria nos eventos da secretaria de educação

15. Providências a serem adotadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDAGUAÇU

15.1. Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação, tendo em vista que a aquisição dos materiais será de forma íntegra.

15.2. Os fiscais deverão verificar se os materiais entregues estão de acordo com os itens descritos no edital.

15.3. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

15.4. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente, deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. Possíveis impactos ambientais

16.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico.

17. Justificativa da escolha da solução

17.1. Por tratar-se de aquisição de itens indispensáveis para que a formatura do projeto PROERD 2024 seja executado, entendemos que a solução é a aquisição dos itens através de pregão eletrônico no sistema de registro de preços, pois compactuam com a economicidade se tornando assim a única solução.

18. Declaração de viabilidade

18.1. Diante do estudo consideramos viável essa contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeiro e jurídico pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

19. Responsáveis

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Mandaguáçu, 08 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.4. Trata-se de uma dispensa de licitação eletrônica para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIOS AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
			TOTAL MAXIMO	R\$ 20.086,99

- 1.2. O objeto desta contratação é considerado como um bem comum, portanto a escolha da modalidade para este processo de licitação atende os requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 8.417, de 07 de fevereiro de 2023.

- 1.3. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.4. Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.5. Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDAGUAÇU - PARANÁ

- 5.6. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.
- 5.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
- 5.8. ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.
- 5.9. Forma de execução das camisetas:
- 5.9.1. ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.
- 5.9.2. Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).
- 5.9.3. Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.
- 5.9.4. Imagem para referência:



Condições específicas

- 5.10. Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

Defeitos de tecelagem e acabamento:

- a) A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



- b) Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

Defeitos de confecção:

5.11. Irregularidade de medidas;

- a) Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
b) Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

Irregularidades na modelagem:

- 5.12. A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

Etiquetas:

5.13. Não serão aceitas confecções com:

- a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

Linhas:

- 5.14. As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

Costuras:

- 5.15. Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.
5.16. Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
5.17. Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
5.18. Pontos falhos – pontos que não completaram sua "laçada" em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.
5.19. Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.
5.20. Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
5.21. Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
5.22. Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
5.23. Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.
5.24. Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogó – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



onde é aplicado.

Fechamentos

- 5.25. Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

6.6. A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula nº 500360 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);

6.7. A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula nº 201469 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);

6.8. A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha matrícula nº 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula nº 500448 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDAGUAÇU
PR

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. A data da emissão;

7.8.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. O valor a pagar;

7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.4. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será conforme as solicitações efetuadas pela Secretaria de educação,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



de acordo com o modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.6. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

10.1. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

10. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

11.1. Justifica-se este objeto a ser licitado na modalidade pregão sob a forma eletrônica, tendo em vista que os bens descritos neste processo são qualificados como comuns, ou seja, podem ser definidos sem qualquer dificuldade. Por isso a modalidade pregão se torna única escolha plausível neste caso.

11. JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE “BEM COMUM”

Os materiais a serem contratados podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 08 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaborado.

Aprovado.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Diretor de Administração e Compras

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR

Memorando 9- 6.688/2024

De: Luiz E. - CLEDU

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 18/10/2024 às 10:05:50

Setores envolvidos:

SEDUC, PGM, ADP, COART, CC, CLEDU, CTBC, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM PARA O PROJETO PROERD 2024

Bom dia,

Segue novamente termo de referencia retificado.
Obrigado!

--
Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Anexos:

3_TERMOS_DE_REFERENCIA_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.docx
3_TERMOS_DE_REFERENCIA_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B69E-576E-0823-A3A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 01/11/2024 10:55:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B69E-576E-0823-A3A4>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.4. Trata-se de um pregão eletrônico no sistema registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
			TOTAL MAXIMO	R\$ 20.086,99

- 1.2. O objeto desta contratação é considerado como um bem comum, portanto a escolha da modalidade para este processo de licitação atende os requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 8.417, de 07 de fevereiro de 2023.

- 1.3. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.4. Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.5. Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITÁLIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



- 5.6. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.
- 5.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
- 5.8. ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.
- 5.9. Forma de execução das camisetas:
- 5.9.1. ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.
- 5.9.2. Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).
- 5.9.3. Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.
- 5.9.4. Imagem para referência:



Condições específicas

- 5.10. Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

Defeitos de tecelagem e acabamento:

- a) A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

Defeitos de confecção:

5.11. Irregularidade de medidas;

- a) Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
- b) Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

Irregularidades na modelagem:

- 5.12. A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

Etiquetas:

5.13. Não serão aceitas confecções com:

- a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
- b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
- c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
- d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

Linhas:

- 5.14. As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

Costuras:

- 5.15. Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.
- 5.16. Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- 5.17. Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- 5.18. Pontos falhos – pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.
- 5.19. Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.
- 5.20. Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- 5.21. Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- 5.22. Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- 5.23. Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.
- 5.24. Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Vila Bernadino Bogó – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



onde é aplicado.

Fechamentos

5.25. Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

6.6. A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula nº 500360 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);

6.7. A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula nº 201469 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);

6.8. A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha matrícula nº 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula nº 500448 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDAGUAÇU
PARANÁ

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. A data da emissão;

7.8.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. O valor a pagar;

7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.4. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será conforme as solicitações efetuadas pela Secretaria de educação,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDAGUAÇU - PARANÁ

de acordo com o modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.6. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

10.1. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

10. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

11.1. Justifica-se este objeto a ser licitado na modalidade pregão sob a forma eletrônica, tendo em vista que os bens descritos neste processo são qualificados como comuns, ou seja, podem ser definidos sem qualquer dificuldade. Por isso a modalidade pregão se torna única escolha plausível neste caso.

11. JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE "BEM COMUM"

Os materiais a serem contratados podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 18 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



Elaborado.

Aprovado.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Diretor de Administração e Compras

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR

Memorando 10- 6.688/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 18/10/2024 às 11:00:29

Anexos:

PORTARIA_AGENTE_CONTRATACAO.pdf

PREGAO_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_BICICLETA_CAMISETA_E_MESA_DE_SOM_PROERD.docx



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7159/2023

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

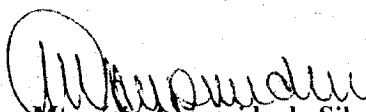
Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
3615	Edição
de 24	09
	23
Secretário 04	

Memorando 11- 6.688/2024

De: Ana B. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 01/11/2024 às 08:38:00

Setores envolvidos:

SEDUC, PGM, ADP, COART, CC, CLEDU, CTBC, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM PARA O PROJETO PROERD 2024

Bom dia.

Segue parecer jurídico.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora do Município

OAB/PR 97.240

Anexos:

Parecer_NLLC_Pregao_Proerd.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BC0B-1997-49D7-D26D> e informe o código BC0B-1997-49D7-D26D



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 6.688/2024**

Assunto: **Aquisição de Camisetas, Bicicletas e Mesa de Som para o Projeto Proerd 2024**

Interessados: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a “aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino”, no valor estimado de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com planilha de formação de preços e respectivos orçamentos (despacho 1), estudo técnico preliminar (despacho 2 atualizado em despacho 8), parecer contábil (despacho 4), termo de referência (despacho 5 atualizado em despacho 9), análise de riscos e termo de convênio entre o Estado do Paraná e o Município de Mandaguçu para a continuidade do PROERD (despacho 6) e, por fim, minutas de edital, ata de registro de preços e contrato (despacho 10).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o servidor Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista solicitou a abertura de

Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BC0B-1997-49D7-D26D> e informe o código BC0B-1997-49D7-D26D





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

processo licitatório para a aquisição de bicicletas, camisetas e mesa de som para o Projeto Proerd 2024.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, encontra-se inserido em Despacho 8 (última versão) e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, **sendo necessário apenas a assinatura do responsável por sua elaboração.**

O mapa de riscos está inserido em Despacho 6.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do “documento necessário para a contratação de bens e serviços” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 9, **entretanto, são necessárias as seguintes ressalvas:**

- a) **A descrição constante no item 5.9.2 parece não corresponder à imagem exemplificativa constante no item 5.9.4.**
- b) **A Portaria de nomeação dos fiscais mencionada no tópico 7 está desatualizada.**
- c) **O documento não foi assinado pelo responsável por sua elaboração.**
- d) **Não há especificações a respeito da quantidade de camisetas de cada tamanho, sugerindo-se maiores esclarecimentos.**

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto à satisfação desse requisito, para melhor justificar a necessidade da contratação, a Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos (ex.: consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna – número de alunos do 5º ano etc.), pois as informações trazidas aos autos estão pouco detalhadas. Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de consumo.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação; sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos anexada em Despacho 1, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 10, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BC0B-1997-49D7-D26D> e informe o código BC0B-1997-49D7-D26D





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

5. DA MINUTA DO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, “O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”, os quais se encontram presentes no caso em tela.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

Por fim, no tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o que também foi observado no caso em tela.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo

Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BC0B-1997-49D7-D26D> e informe o código BC0B-1997-49D7-D26D





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer (em destaque no texto), ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 01 de novembro de 2024.

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora Jurídica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC0B-1997-49D7-D26D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA (CPF 085.XXX.XXX-50) em 01/11/2024 08:39:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BC0B-1997-49D7-D26D>

Memorando 12- 6.688/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: CLEDU - Compras e Licitação

Data: 01/11/2024 às 08:46:09

Memorando 13- 6.688/2024

De: Luiz E. - CLEDU

Para: CC - Central de Compras

Data: 01/11/2024 às 13:42:08

Setores envolvidos:

SEDUC, PGM, ADP, COART, CC, CLEDU, CTBC, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM PARA O PROJETO PROERD 2024

Boa tarde,

Conforme parecer jurídico, segue Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as devidas alterações marcados no .docx, como também documentos complementares intruindo e comprovando as quantidades solicitadas de camisetas.

Obrigado!

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Anexos:

2_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.docx
2_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.pdf
3_TERMOS_DE_REFERENCIA_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.docx
3_TERMOS_DE_REFERENCIA_CAMISETAS_BICICLETAS_E_MESA_DE_SOM_PROJETO_PROERD.pdf
alunos_por_escola_geral_2024.pdf
planilha_de_quantidade_pedido_de_camisetas_proerd_2023_.pdf
relatorio_de_utilizacao_licitacao_passada_.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6A9F-3160-5069-5B0C> e informe o código 6A9F-3160-5069-5B0C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A9F-3160-5069-5B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 01/11/2024 14:03:00
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6A9F-3160-5069-5B0C>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM - PROERD.

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 6.688/2024 a Secretaria de Educação, solicitou abertura de processo para aquisição de materiais e equipamentos para o projeto PROERD 2024 para alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A contratação se evidencia na necessidade oriunda da secretaria de educação, onde a aquisição de materiais como camisetas e bicicletas ao Projeto PROERD para os alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino. Com base no contrato convênio nº 16/2018 em conjunto com a secretaria de estado da segurança pública e administração penitenciária.

2.2. Essa aquisição se faz necessária tendo em vista que através do contrato convênio, o município precisa fornecer premiações, neste caso as bicicletas, e uniformes para os alunos dentro do tema do projeto.

2.3. A aquisição de equipamentos tem foco na compra de novas mesas de som para que o evento possa ocorrer de forma satisfatória, tendo em vista que a mesa de som que a secretaria possui a anos não está trazendo um resultado satisfatório para os eventos.

2.4. A mesa de som não será destinada somente para o projeto PROERD, mas também para todos outros eventos que poderão ocorrer no anfiteatro localizado na Escola Municipal Santo Carraro.

2.5. Justificativa da necessidade:

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis no auto condução de suas vidas, a partir de um modelo de tomada de decisão. Por meio de atividades educacionais em sala de aula, o policial militar devidamente capacitado, fornece aos jovens as estratégias adequadas para tornarem-se bons cidadãos, resistir à oferta de drogas e ao apelo da violência. Com ações direcionadas a toda a comunidade escolar e aos pais/responsáveis, o Proerd também promove a inclusão da família no processo educacional e de prevenção.

A Polícia Militar exige como contrapartida do município e apoio ao Programa PROERD, a aquisição de camisetas para todos os alunos participantes do Programa, que no caso serão todos os alunos de 5º ano das escolas do Ensino Fundamental. Visando a importância do Programa e a prevenção e resistência às drogas é que justificamos a aquisição. Temos como base o contrato convênio nº 016/2018 junto ao Programa PROERD o qual necessitamos adquirir os materiais necessário para a execução deste evento, partindo disto a aquisição das bicicletas tem como objetivo a premiação em forma de sorteio para os alunos dos 5º anos.

Contrato anexado a este processo.

Para melhor justificativa da quantidade solicitada para este processo foi anexado, quantitativo dos alunos do 5º ano, o relatório de consumo do ano de 2023 deste município e a planilha contendo quantitativo de camisetas de acordo com os tamanhos de cada aluno do mesmo ano.

A planilha do ano passado não representa os tamanhos que serão utilizados este ano, tendo em vista que cada aluno possui seu tamanho.

Não indicamos no processo a quantidade por tamanhos, pois o levantamento é feito posteriormente ao processo homologado pelas escolas fundamentais do município, e após agrupamento das quantidades é solicitado a confecção das camisetas do proerd.

3. Area requisitante:

3.1. Secretaria de Educação – Responsável: Silvana Christina Vieira Cadamuro.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

4.1.1. O prazo desta contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da data a ser fixada em ata de registro de preço;

4.1.2. A contratada, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. A fiscalização dos produtos será exercida por representante previamente designado pela contratante e a fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando corresponsabilidade da contratante, ou de seus agentes e propositos;

4.1.4. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos matérias;

5. Previsão no Plano de Contratações Anual

5.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o referido plano ainda se encontra em fase de elaboração. A efetivação do uso deste objeto está programada para 2024.

6. Estimativa de quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIOS AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2

6.2. As quantidades de camisetas solicitadas serão destinadas aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

6.3. A quantidade de bicicletas é destinada a 1 (um) unidade por escola, sendo assim 5 unidades de bicicletas, para premiação.

6.4. As quantidades de mesa de som são destinadas a reposição da mesa do anfiteatro localizado na Escola Santo Carraro, que ativamente possui diversos agendamentos de eventos, como também a formatura do PROERD para o local destinado assim o uso destes equipamentos.

7. Estimativa de valor

7.1. Estima-se para a presente contratação o valor total máximo de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

8. Levantamento de mercado

8.1. Solicitamos orçamento para fornecedores que possuíamos em nosso banco de dados.

8.2. Anexados e-mails sem retorno de orçamento dos fornecedores.

8.3. Foi realizada extensa pesquisa em sites como Banco de Preços, Painel Nacional de Contratações Públicas e na internet, para que fosse possível formular o preço de referências dos itens.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendem à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de licitação por pregão eletrônico na modalidade registro de preço, esta solução evita que seja comprado matérias em excesso sendo sua aquisição proporcional à demanda de alunos;

9.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento;

9.3. O fornecimento só será efetivado após emissão da nota de empenho e mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável;

9.3.1. Na ordem de fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à nota de empenho.

10. Justificativa para o parcelamento da solução

10.1. A presente contratação foi dividida em itens, sendo os mesmos considerados de bem comum, pois seus descritivos não tem especificidades que impedem ou dificultam sua aquisição, tendo assim um formato economicamente viável.

10.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

11. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

() Lotes de Itens

(X) Por Itens

12. O objeto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica – serviços ou obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



(X) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Execução da formatura do PROERD 2024;

14.2. Premiação de alunos formandos;

14.3. Melhoria nos eventos da secretaria de educação

15. Providências a serem adotadas

15.1. Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação, tendo em vista que a aquisição dos materiais será de forma íntegra.

15.2. Os fiscais deverão verificar se os materiais entregues estão de acordo com os itens descritos no edital.

15.3. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

15.4. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente, deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. Possíveis impactos ambientais

16.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico.

17. Justificativa da escolha da solução

17.1. Por tratar-se de aquisição de itens indispensáveis para que a formatura do projeto PROERD 2024 seja executado, entendemos que a solução é a aquisição dos itens através de pregão eletrônico no sistema de registro de preços, pois compactuam com a economicidade se tornando assim a única solução.

18. Declaração de viabilidade

18.1. Diante do estudo consideramos viável essa contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeiro e jurídico pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

19. Responsáveis

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Mandaguçu, 08 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.4. Trata-se de um pregão eletrônico no sistema registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
			TOTAL MAXIMO	R\$ 20.086,99

- 1.2. O objeto desta contratação é considerado como um bem comum, portanto a escolha da modalidade para este processo de licitação atende os requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 8.417, de 07 de fevereiro de 2023.

- 1.3. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.4. Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.5. Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDAGUAÇU - PR

- 5.6. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.
- 5.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
- 5.8. ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.
- 5.9. Forma de execução das camisetas:
- 5.9.1. ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.
- 5.9.2. Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).
- 5.9.3. Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.
- 5.9.4. Imagem para referência:



Condições específicas

- 5.10. Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

Defeitos de tecelagem e acabamento:

- a) A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido;

- b) Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebraduras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rásção, contaminações e etc.

Defeitos de confecção:

5.11. Irregularidade de medidas;

- a) Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
- b) Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

Irregularidades na modelagem:

- 5.12. A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

Etiquetas:

5.13. Não serão aceitas confecções com:

- a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
- b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
- c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
- d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

Linhas:

- 5.14. As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

Costuras:

- 5.15. Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.
- 5.16. Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- 5.17. Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- 5.18. Pontos falhos – pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.
- 5.19. Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.
- 5.20. Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- 5.21. Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- 5.22. Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- 5.23. Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.

- 5.24. Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.

Fechamentos

- 5.25. Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

6.6. A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula nº 500360 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.7. A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula nº 201469 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.8. A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha matrícula nº 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula nº 500448 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDAGUAÇU - PR

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. A data da emissão;

7.8.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. O valor a pagar;

7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.4. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será conforme as solicitações efetuadas pela Secretaria de educação, de acordo com o modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.6. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

10.1. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

10. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

11.1. Justifica-se este objeto a ser licitado na modalidade pregão sob a forma eletrônica, tendo em vista que os bens descritos neste processo são qualificados como comuns, ou seja, podem ser definidos sem qualquer dificuldade. Por isso a modalidade pregão se torna única escolha plausível neste caso.

11. JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE "BEM COMUM"

Os materiais a serem contratados podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANDAGUAÇU

Mandaguáçu, 18 de outubro de 2024.

Elaborado.

Aprovado.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Diretor de Administração e Compras

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Continuar e Avançar

NÚMERO DE ALUNOS POR ESCOLA POR NÍVEL – 2024

Escola	5º ano
Escola Santo Carraro	67
Escola Gilson Belani	131
Escola Manoela R. Mazzei da Silva	95
Escola Barão do Rio Branco	60
Escola Miguel de Souza	20
TOTAL POR SÉRIE	373

PLANILHA DE PEDIDO DE CAMISETA PROERD 2023.

ESCOLAS/TAM ANHOS	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
MIGUEL		1	6	2	3	3	2		
GILSON		7	10	33	26	9	11	13	2
BARÃO	3	4	11	10	14	9	6	1	1
MANOELA		3	8	28	53	14	8	2	
SANTO CARRARO			17	42	24	4	4	2	2
				1	1				
TOTAL	3	15	52	116	121	39	31	18	5
									400



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguauçu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão eletrônico Nº: 69
Processo: 296/2023
Data Homologação: 11/10/2023

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Processo: 296/2023 Data Homologação: 11/10/2023

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Contratação: 0/0 (Sequencial 7934)

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
1	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIÃO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO. QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO. ENTREGA TODA MONTADA. (UND)	0	5,000	685,00	3.425,00	0,00	5,000	3.425,00	0,00	0,00

Contratação: 0/0 (Sequencial 7935)

Fornecedor: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO (CNPJ/CPF: 15.148.472/0001-63)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
2	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO	0	400,000	12,80	5.120,00	0,00	400,000	5.120,00	0,00	0,00

12,80 5.120,00 0,00 400,000 5.120,00 0,00
1Doc: Memorando 6.688/2024 | Anexo: relatório_de_utilizacao_licitacao_passada_.pdf (1/2) 210/324

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Valor Aposilament	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
------	-----------------------	-----------	---------------	--------------	------------	-------------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------

(PANTONE TÊXTEL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTEL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTEL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.: (UND)

Memorando 14- 6.688/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 01/11/2024 às 14:11:44

Boa tarde,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 15- 6.688/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 01/11/2024 às 14:24:16

Setores envolvidos:

SEDUC, PGM, ADP, COART, CC, CLEDU, CTBC, ADL, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM PARA O PROJETO PROERD 2024

Autorizo o procedimento da pretendida licitação, sob regime de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021 para aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

—
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94D2-33E1-8A04-097E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 01/11/2024 14:24:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/94D2-33E1-8A04-097E>

Memorando 16- 6.688/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 05/11/2024 às 10:17:59

Para assinatura.

Anexos:

PREGAO_54_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_BICICLETA_CAMISETA_E_MESA_DE_SOM_PROERD.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
(Processo Administrativo nº 247/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, exclusivo para ME/EPP, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 25/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 25/11/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

Exclusivo para ME/EPP

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguacu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bli.org.br>

II – DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
			TOTAL MAXIMO	R\$ 20.086,99

2.1. Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguacu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. **Valor máximo da licitação:** R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguáçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguçu-PR, obriga-se a:

- 12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;
- 12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;
- 12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;
- 12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
- 12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- 12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

- 12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguçu-PR.
- 12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- 12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4. Condições de entrega e recebimento:

- a) A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.
- b) Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

c) Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

d) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

e) ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.

12.4.1. Forma de execução das camisetas:

a) ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.

b) Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).

Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.

Imagem para referência:



12.4.2. Condições específicas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

12.4.3. Defeitos de tecelagem e acabamento:

- a) A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido;
- b) Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

12.4.4. Defeitos de confecção:

Irregularidade de medidas;

- a) Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
- b) Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

12.4.5. Irregularidades na modelagem:

A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

12.4.6. Etiquetas:

Não serão aceitas confecções com:

- a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
- b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
- c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
- d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

12.4.7. Linhas:

As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

12.4.8. Costuras:

Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.

Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.

Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.

Pontos falhos – pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.

Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.

Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.

Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.

Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.

Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.

12.4.9.Fechamentos

Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



14.3. O Município de Mandaguacu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguacu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguacu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguacu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

XVI -DA FISCALIZAÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

A)A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

B)A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula n° 500360 (Portaria Municipal n° 7.248/2024);

c)A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula n° 201469 (Portaria Municipal n° 7.248/2024);

d)A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha matrícula n° 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula n° 500448 (Portaria Municipal n° 7.248/2024);

e)A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.1.Fiscalização Técnica

a)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, VI);

b)O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, II);

c)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, III);

d)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, IV);

e)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, V);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, N° 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

16.2. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

16.3. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

d) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Mandaguáçu/PR, 5 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Trata-se de um pregão eletrônico no sistema registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO), NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIOS AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
			TOTAL MAXIMO	R\$ 20.086,99

- 1.1. O objeto desta contratação é considerado como um bem comum, portanto a escolha da modalidade para este processo de licitação atende os requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



Municipal n.º 8.417, de 07 de fevereiro de 2023.

1.2. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

9.1. Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

10.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

10.2. Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

10.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

10.5. ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.

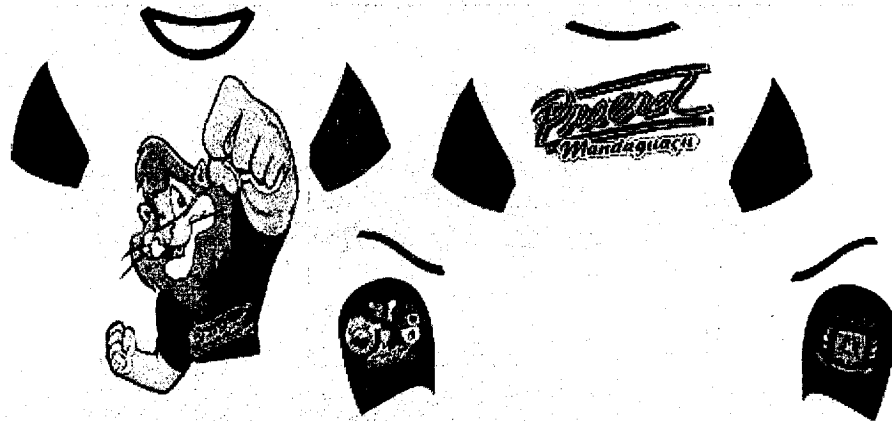
10.6. Forma de execução das camisetas:

10.6.1. ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.

10.6.2. Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).

10.6.3. Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.

10.6.4. Imagem para referência:



Condições específicas

10.7. Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

Defeitos de tecelagem e acabamento:

c) A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



peças de tecido;

- d) Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebraduras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

Defeitos de confecção:

10.8. Irregularidade de medidas;

- c) Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
d) Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

Irregularidades na modelagem:

10.9. A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

Etiquetas:

10.10. Não serão aceitas confecções com:

- a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

Linhas:

10.11. As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

Costuras:

- 10.12. Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.
10.13. Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
10.14. Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
10.15. Pontos falhos – pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.
10.16. Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.
10.17. Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
10.18. Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
10.19. Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
10.20. Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.
10.21. Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.

Fechamentos

10.22. Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

6.6. A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula nº 500360 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.7. A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula nº 201469 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.8. A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha matrícula nº 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula nº 500448 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITÁLIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. A data da emissão;

7.8.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. O valor a pagar;

7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será conforme as solicitações efetuadas pela Secretaria de educação, de acordo com o modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

13.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

14. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

10.1. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

10. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. Justifica-se este objeto a ser licitado na modalidade pregão sob a forma eletrônica, tendo em vista que os bens descritos neste processo são qualificados como comuns, ou seja, podem ser definidos sem qualquer dificuldade. Por isso a modalidade pregão se torna única escolha plausível neste caso.

11. JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE "BEM COMUM"

Os materiais a serem contratados podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 18 de outubro de 2024.

Elaborado.

Aprovado.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Diretor de Administração e Compras

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de	Valor Un	Prazo garantia
X								

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		edital)	edital)			Mínima		ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 (44) 3245-5588 – MANDAGUACU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUACU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 / (44) 3245-5588 - MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400

(44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 / (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 / (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM - PROERD.

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 6.688/2024 a Secretaria de Educação, solicitou abertura de processo para aquisição de materiais e equipamentos para o projeto PROERD 2024 para alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A contratação se evidencia na necessidade oriunda da secretaria de educação, onde a aquisição de materiais como camisetas e bicicletas ao Projeto PROERD para os alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino. Com base no contrato convênio nº 16/2018 em conjunto com a secretaria de estado da segurança pública e administração penitenciária.

2.2. Essa aquisição se faz necessária tendo em vista que através do contrato convênio, o município precisa fornecer premiações, neste caso as bicicletas, e uniformes para os alunos dentro do tema do projeto.

2.3. A aquisição de equipamentos tem foco na compra de novas mesas de som para que o evento possa ocorrer de forma satisfatória, tendo em vista que a mesa de som que a secretaria possui a anos não está trazendo um resultado satisfatório para os eventos.

2.4. A mesa de som não será destinada somente para o projeto PROERD, mas também para todos outros eventos que poderão ocorrer no anfiteatro localizado na Escola Municipal Santo Carraro.

2.5. Justificativa da necessidade:

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis no auto condução de suas vidas, a partir de um modelo de tomada de decisão. Por meio de atividades educacionais em sala de aula, o policial militar devidamente capacitado, fornece aos jovens as estratégias adequadas para tornarem-se bons cidadãos, resistir à oferta de drogas e ao apelo da violência. Com ações direcionadas a toda a comunidade escolar e aos pais/responsáveis, o Proerd também promove a inclusão da família no processo educacional e de prevenção.

A Polícia Militar exige como contrapartida do município e apoio ao Programa PROERD, a aquisição de camisetas para todos os alunos participantes do Programa, que no caso serão todos os alunos de 5º ano das escolas do Ensino Fundamental. Visando a importância do Programa e a prevenção e resistência às drogas é que justificamos a aquisição. Temos como base o contrato convênio nº 016/2018 junto ao Programa PROERD o qual necessitamos adquirir os materiais necessário para a execução deste evento, partindo disto a aquisição das bicicletas tem como objetivo a premiação em forma de sorteio para os alunos dos 5º anos.

Contrato anexado a este processo.

Para melhor justificativa da quantidade solicitada para este processo foi anexado, quantitativo dos alunos do 5º ano, o relatório de consumo do ano de 2023 deste município e a planilha contendo quantitativo de camisetas de acordo com os tamanhos de cada aluno do mesmo ano.

A planilha do ano passado não representa os tamanhos que serão utilizados este ano, tendo em vista que cada aluno possui seu tamanho.

Não indicamos no processo a quantidade por tamanhos, pois o levantamento é feito posteriormente ao processo homologado pelas escolas fundamentais do município, e após agrupamento das quantidades é solicitado a confecção das camisetas do proerd.

3. Area requisitante:

3.1. Secretaria de Educação – Responsável: Silvana Christina Vieira Cadamuro.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

- 4.1.1. O prazo desta contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da data a ser fixada em ata de registro de preço;
- 4.1.2. A contratada, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.3. A fiscalização dos produtos será exercida por representante previamente designado pela contratante e a fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando corresponsabilidade da contratante, ou de seus agentes e propositos;
- 4.1.4. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos matérias;

5. Previsão no Plano de Contratações Anual

5.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o referido plano ainda se encontra em fase de elaboração. A efetivação do uso deste objeto está programada para 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 - (44) 3245-5588 - MANDAGUACU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. Estimativa de quantidade

6.1 Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIÃO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2

6.2. As quantidades de camisetas solicitadas serão destinadas aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

6.3. A quantidade de bicicletas é destinada a 1 (um) unidade por escola, sendo assim 5 unidades de bicicletas, para premiação.

6.4. As quantidades de mesa de som são destinadas a reposição da mesa do anfiteatro localizado na Escola Santo Carraro, que ativamente possui diversos agendamentos de eventos, como também a formatura do PROERD para o local destinado assim o uso destes equipamentos.

7. Estimativa de valor

7.1. Estima-se para a presente contratação o valor total máximo de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

8. Levantamento de mercado

8.1. Solicitamos orçamento para fornecedores que possuíamos em nosso banco de dados.

8.2. Anexados e-mails sem retorno de orçamento dos fornecedores.

8.3. Foi realizada extensa pesquisa em sites como Banco de Preços, Painel Nacional de Contratações Públicas e na internet, para que fosse possível formular o preço de referências dos itens.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendem à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de licitação por pregão eletrônico na modalidade registro de preço, esta solução evita que seja comprado matérias em excesso sendo sua aquisição proporcional à demanda de alunos;

9.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento;

9.3. O fornecimento só será efetivado após emissão da nota de empenho e mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável;

9.3.1. Na ordem de fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à nota de empenho.

10. Justificativa para o parcelamento da solução

10.1. A presente contratação foi dividida em itens, sendo os mesmos considerados de bem comum, pois seus descritivos não tem especificidades que impedem ou dificultam sua aquisição, tendo assim um formato economicamente viável.

10.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

11. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

() Lotes de Itens

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(X) Por Itens

12. O objeto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica – serviços ou obras.

(X) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Execução da formatura do PROERD 2024;

14.2. Premiação de alunos formandos;

14.3. Melhoria nos eventos da secretaria de educação

15. Providências a serem adotadas

15.1. Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação, tendo em vista que a aquisição dos materiais será de forma íntegra.

15.2. Os fiscais deverão verificar se os materiais entregues estão de acordo com os itens descritos no edital.

15.3. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

15.4. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente, deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. Possíveis impactos ambientais

16.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico.

17. Justificativa da escolha da solução

17.1. Por tratar-se de aquisição de itens indispensáveis para que a formatura do projeto PROERD 2024 seja executado, entendemos que a solução é a aquisição dos itens através de pregão eletrônico no sistema de registro de preços, pois compactuam com a economicidade se tornando assim a única solução.

18. Declaração de viabilidade

18.1. Diante do estudo consideramos viável essa contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeiro e jurídico pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

19. Responsáveis

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Mandaguçu, 08 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400, (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E
.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº ____/2024, homologado em ____ de ____ de 2024, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2024, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 (44) 3245-5588 - MANDAGUAÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

3.2. Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

3.3. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

3.5. ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.

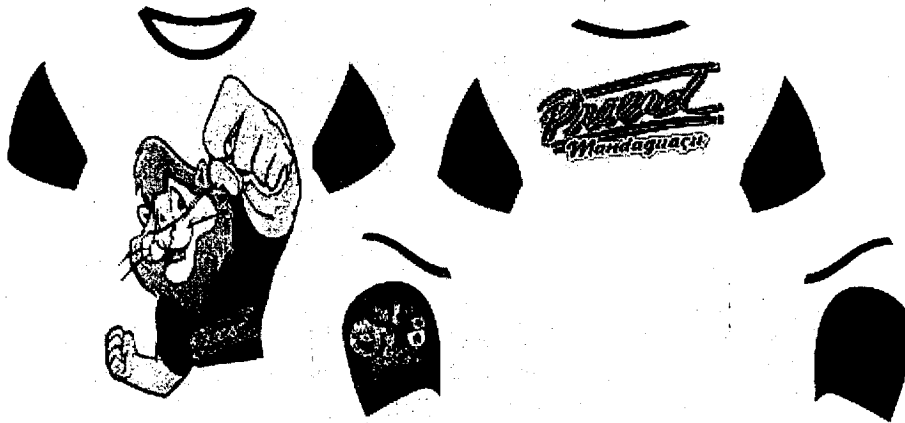
3.6. Forma de execução das camisetas:

3.6.1. ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.

3.6.2. Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).

3.6.3. Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.

3.6.4. Imagem para referência:



Condições específicas

3.7. Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

Defeitos de tecelagem e acabamento:

- e) A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido;
- f) Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebraduras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

Defeitos de confecção:

3.8. Irregularidade de medidas;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400, (44) 3245-5588 – MANDAGUÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
- f) Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

Irregularidades na modelagem:

- 3.9. A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

Etiquetas:

- 3.10. Não serão aceitas confecções com:

- a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
- b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
- c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
- d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

Linhas:

- 3.11. As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

Costuras:

- 3.12. Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.
- 3.13. Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- 3.14. Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- 3.15. Pontos falhos – pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.
- 3.16. Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.
- 3.17. Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- 3.18. Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- 3.19. Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- 3.20. Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.
- 3.21. Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.

Fechamentos

- 3.22. Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 / (44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor por item Do contrato é de R\$ (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 / (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA - 1º ANDAR - CAIXA POSTAL 81 - CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 / (44) 3245-5588 - MANDAGUÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 -- CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 - (44) 3245-5588 - MANDAGUAÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 / (44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 - (44) 3245-5588 - MANDAGUAÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400, (44) 3245-5588



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP. 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 / (44) 3245-5588 – MANDAGUÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato. A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula n.º 500360 (Portaria Municipal n.º 7.248/2024);
- b) A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula n.º 201469 (Portaria Municipal n.º 7.248/2024);
- c) A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha matrícula n.º 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula n.º 500448 (Portaria Municipal n.º 7.248/2024);
- d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.1. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 11, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 11, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 11, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 11, IV);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 11, V);
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 11, VII);

18.2. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 12, I e II);
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal n.º 8425/2023, art. 12, IV).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, N.º 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- d) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 - (44) 3245-5588 - MANDAGUACU-PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2024 - (RP) PROCESSO Nº. 247/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Valor Máximo: R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/11/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/11/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 05 de novembro de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU PR. Doc. Memorando 17- 6.688/2024

268/324

Memorando 17- 6.688/2024

De: Janaina M. - DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2024 às 10:23:19

Janaina Favaretto Martelozo

Agente Administrativo

Anexos:

PREGAO_54_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_BICICLETA_CAMISETA_E_MESA_DE_SOM_PROERD.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
(Processo Administrativo nº 247/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, exclusivo para ME/EPP, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 25/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 25/11/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

Exclusivo para ME/EPP

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguacu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bl.org.br>

II – DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIOS AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
			TOTAL MAXIMO	R\$ 20.086,99

2.1. Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguacu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. **Valor máximo da licitação:** R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. **Quanto à habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. **Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) **Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.**
- b) **Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- c) **Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**
- d) **Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.**
- e) **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.**
- f) **Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.**
- g) **Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.**

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos** da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.
- 8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.10. **Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.18.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20.** O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21.** Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

- 9.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 9.2.** Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguacu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguacu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu-PR, obriga-se a:

- 12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;
- 12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;
- 12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;
- 12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
- 12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- 12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

- 12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguáçu-PR.
- 12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- 12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4. Condições de entrega e recebimento:

- a) A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.
- b) Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

c) Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

d) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

e) ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.

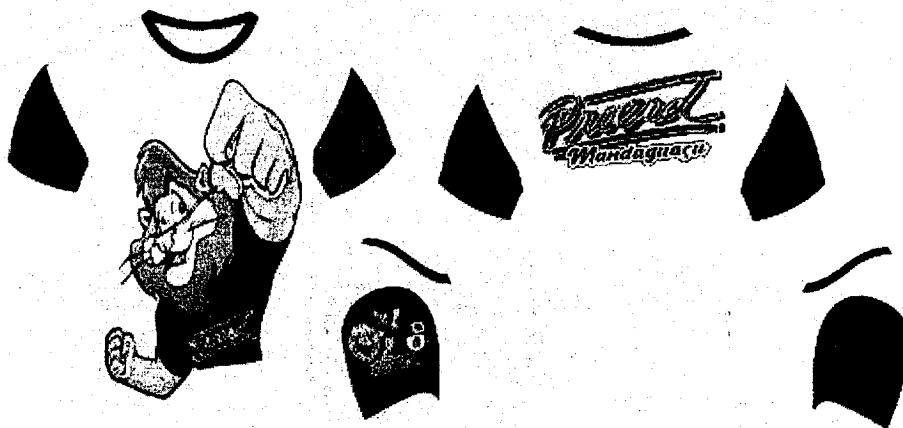
12.4.1. Forma de execução das camisetas:

a) ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.

b) Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).

Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.

Imagem para referência:



12.4.2. Condições específicas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

12.4.3. Defeitos de tecelagem e acabamento:

- a) A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido;
- b) Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebraduras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

12.4.4. Defeitos de confecção:

Irregularidade de medidas;

- a) Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
- b) Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

12.4.5. Irregularidades na modelagem:

A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

12.4.6. Etiquetas:

Não serão aceitas confecções com:

- a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
- b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
- c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
- d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

12.4.7. Linhas:

As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

12.4.8. Costuras:

Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.

Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.

Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.

Pontos falhos – pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.

Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.

Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.

Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.

Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Costura tencionada – costurã que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.

Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.

12.4.9.Fechamentos

Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



14.3. O Município de Mandaguçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

XVI -DA FISCALIZAÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

A)A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

B)A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula n° 500360 (Portaria Municipal n° 7.248/2024);

c)A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula n° 201469 (Portaria Municipal n° 7.248/2024);

d)A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha matrícula n° 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula n° 500448 (Portaria Municipal n° 7.248/2024);

e)A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.1.Fiscalização Técnica

a)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, VI);

b)O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1° e Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, II);

c)Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, III);

d)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, IV);

e)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal n° 8425/2023, art. 11, V);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, N° 100 GALERIA ITALIA – 1° ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

16.2.Fiscalização Administrativa

a)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

16.3.Gestor do Contrato

a)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Mandaguáçu/PR, 5 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Trata-se de um pregão eletrônico no sistema registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	R\$ 33,36	R\$ 13.344,00
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIOS AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	R\$ 785,57	R\$ 3.927,85
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2	R\$ 1.407,57	R\$ 2.815,14
			TOTAL MAXIMO	R\$ 20.086,99

- 1.1. O objeto desta contratação é considerado como um bem comum, portanto a escolha da modalidade para este processo de licitação atende os requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



Municipal n.º 8.417, de 07 de fevereiro de 2023.

1.2. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguacu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

9.1. Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

10.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

10.2. Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

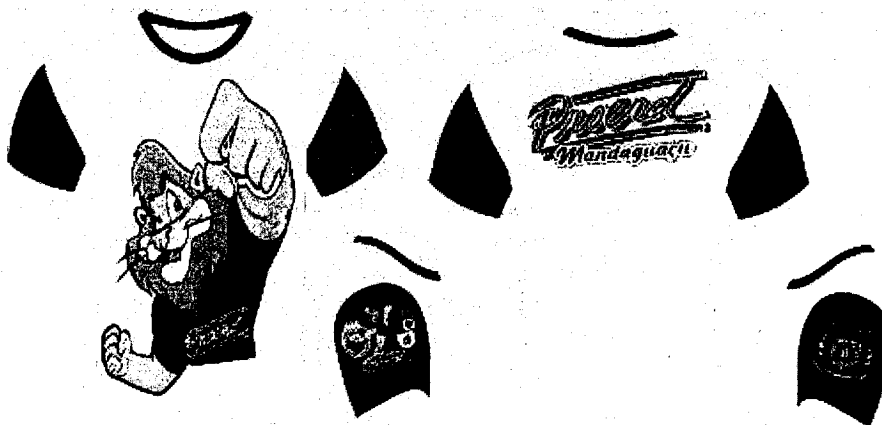
CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.3. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
- 10.5. ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.
- 10.6. Forma de execução das camisetas:
- 10.6.1. ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.
- 10.6.2. Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).
- 10.6.3. Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.
- 10.6.4. Imagem para referência:



Condições específicas

- 10.7. Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

Defeitos de tecelagem e acabamento:

- c) A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



peças de tecido;

- d) Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

Defeitos de confecção:

10.8. Irregularidade de medidas;

- c) Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
- d) Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

Irregularidades na modelagem:

10.9. A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

Etiquetas:

10.10. Não serão aceitas confecções com:

- a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
- b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
- c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
- d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

Linhas:

10.11. As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

Costuras:

- 10.12. Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.
- 10.13. Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- 10.14. Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- 10.15. Pontos falhos – pontos que não completaram sua "laçada" em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.
- 10.16. Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.
- 10.17. Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- 10.18. Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- 10.19. Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- 10.20. Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.
- 10.21. Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.

Fechamentos

10.22. Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

6.6. A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula nº 500360 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.7. A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula nº 201469 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.8. A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha matrícula nº 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula nº 500448 (Portaria Municipal nº 7.273/2024);

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. A data da emissão;

7.8.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. O valor a pagar;

7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será conforme as solicitações efetuadas pela Secretaria de educação, de acordo com o modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

13.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

14. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

10.1. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de materias, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

10. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. Justifica-se este objeto a ser licitado na modalidade pregão sob a forma eletrônica, tendo em vista que os bens descritos neste processo são qualificados como comuns, ou seja, podem ser definidos sem qualquer dificuldade. Por isso a modalidade pregão se torna única escolha plausível neste caso.

11. JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE "BEM COMUM"

Os materiais a serem contratados podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 18 de outubro de 2024.

Elaborado.

Aprovado.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Diretor de Administração e Compras

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de	Valor Un	Prazo garantia
X								

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		edital)	edital)		Mínima		ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE (44) 3245-8400 (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 / (44) 3245-5588 – MANDAGUACU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 / (44) 3245-5588 - MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, N° 100 GALERIA ITALIA – 1° ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400

(44) 3245-5588

MANDAGUÇU - PR

PR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM - PROERD.

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 6.688/2024 a Secretaria de Educação, solicitou abertura de processo para aquisição de materiais e equipamentos para o projeto PROERD 2024 para alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A contratação se evidencia na necessidade oriunda da secretaria de educação, onde a aquisição de materiais como camisetas e bicicletas ao Projeto PROERD para os alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino. Com base no contrato convênio nº 16/2018 em conjunto com a secretaria de estado da segurança pública e administração penitenciária.

2.2. Essa aquisição se faz necessária tendo em vista que através do contrato convênio, o município precisa fornecer premiações, neste caso as bicicletas, e uniformes para os alunos dentro do tema do projeto.

2.3. A aquisição de equipamentos tem foco na compra de novas mesas de som para que o evento possa ocorrer de forma satisfatória, tendo em vista que a mesa de som que a secretaria possui a anos não está trazendo um resultado satisfatório para os eventos.

2.4. A mesa de som não será destinada somente para o projeto PROERD, mas também para todos outros eventos que poderão ocorrer no anfiteatro localizado na Escola Municipal Santo Carraro.

2.5. Justificativa da necessidade:

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis no auto condução de suas vidas, a partir de um modelo de tomada de decisão. Por meio de atividades educacionais em sala de aula, o policial militar devidamente capacitado, fornece aos jovens as estratégias adequadas para tornarem-se bons cidadãos, resistir à oferta de drogas e ao apelo da violência. Com ações direcionadas a toda a comunidade escolar e aos pais/responsáveis, o Proerd também promove a inclusão da família no processo educacional e de prevenção.

A Polícia Militar exige como contrapartida do município e apoio ao Programa PROERD, a aquisição de camisetas para todos os alunos participantes do Programa, que no caso serão todos os alunos de 5º ano das escolas do Ensino Fundamental. Visando a importância do Programa e a prevenção e resistência às drogas é que justificamos a aquisição. Temos como base o contrato convênio nº 016/2018 junto ao Programa PROERD o qual necessitamos adquirir os materiais necessário para a execução deste evento, partindo disto a aquisição das bicicletas tem como objetivo a premiação em forma de sorteio para os alunos dos 5º anos.

Contrato anexado a este processo.

Para melhor justificativa da quantidade solicitada para este processo foi anexado, quantitativo dos alunos do 5º ano, o relatório de consumo do ano de 2023 deste município e a planilha contendo quantitativo de camisetas de acordo com os tamanhos de cada aluno do mesmo ano.

A planilha do ano passado não representa os tamanhos que serão utilizados este ano, tendo em vista que cada aluno possui seu tamanho.

Não indicamos no processo a quantidade por tamanhos, pois o levantamento é feito posteriormente ao processo homologado pelas escolas fundamentais do município, e após agrupamento das quantidades é solicitado a confecção das camisetas do proerd.

3. Area requisitante:

3.1. Secretaria de Educação – Responsável: Silvana Christina Vieira Cadamuro.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

- 4.1.1. O prazo desta contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da data a ser fixada em ata de registro de preço;
- 4.1.2. A contratada, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.3. A fiscalização dos produtos será exercida por representante previamente designado pela contratante e a fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando corresponsabilidade da contratante, ou de seus agentes e propostos;
- 4.1.4. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos matérias;

5. Previsão no Plano de Contratações Anual

5.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o referido plano ainda se encontra em fase de elaboração. A efetivação do uso deste objeto está programada para 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. Estimativa de quantidade

6.1 Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5
3	MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS.	2

6.2. As quantidades de camisetas solicitadas serão destinadas aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

6.3. A quantidade de bicicletas é destinada a 1 (um) unidade por escola, sendo assim 5 unidades de bicicletas, para premiação.

6.4. As quantidades de mesa de som são destinadas a reposição da mesa do anfiteatro localizado na Escola Santo Carraro, que ativamente possui diversos agendamentos de eventos, como também a formatura do PROERD para o local destinado assim o uso destes equipamentos.

7. Estimativa de valor

7.1. Estima-se para a presente contratação o valor total máximo de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

8. Levantamento de mercado

8.1. Solicitamos orçamento para fornecedores que possuíamos em nosso banco de dados.

8.2. Anexados e-mails sem retorno de orçamento dos fornecedores.

8.3. Foi realizada extensa pesquisa em sites como Banco de Preços, Painel Nacional de Contratações Públicas e na internet, para que fosse possível formular o preço de referências dos itens.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendem à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de licitação por pregão eletrônico na modalidade registro de preço, esta solução evita que seja comprado matérias em excesso sendo sua aquisição proporcional à demanda de alunos;

9.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento;

9.3. O fornecimento só será efetivado após emissão da nota de empenho e mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável;

9.3.1. Na ordem de fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à nota de empenho.

10. Justificativa para o parcelamento da solução

10.1. A presente contratação foi dividida em itens, sendo os mesmos considerados de bem comum, pois seus descritivos não tem especificidades que impedem ou dificultam sua aquisição, tendo assim um formato economicamente viável.

10.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

11. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

() Lotes de Itens

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400, (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(X) Por Itens

12. O objeto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica – serviços ou obras.

(X) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Execução da formatura do PROERD 2024;

14.2. Premiação de alunos formandos;

14.3. Melhoria nos eventos da secretaria de educação

15. Providências a serem adotadas

15.1. Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação, tendo em vista que a aquisição dos materiais será de forma íntegra.

15.2. Os fiscais deverão verificar se os materiais entregues estão de acordo com os itens descritos no edital.

15.3. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

15.4. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente, deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. Possíveis impactos ambientais

16.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico.

17. Justificativa da escolha da solução

17.1. Por tratar-se de aquisição de itens indispensáveis para que a formatura do projeto PROERD 2024 seja executado, entendemos que a solução é a aquisição dos itens através de pregão eletrônico no sistema de registro de preços, pois compactuam com a economicidade se tornando assim a única solução.

18. Declaração de viabilidade

18.1. Diante do estudo consideramos viável essa contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeiro e jurídico pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

19. Responsáveis

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Mandaguacu, 08 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUACU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E
.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº/2024, homologado em ____ de ____ de 2024, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2024, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE (44) 3245-8400 FAX (44) 3245-5588 MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

3.2. Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

3.3. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

3.5. ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.

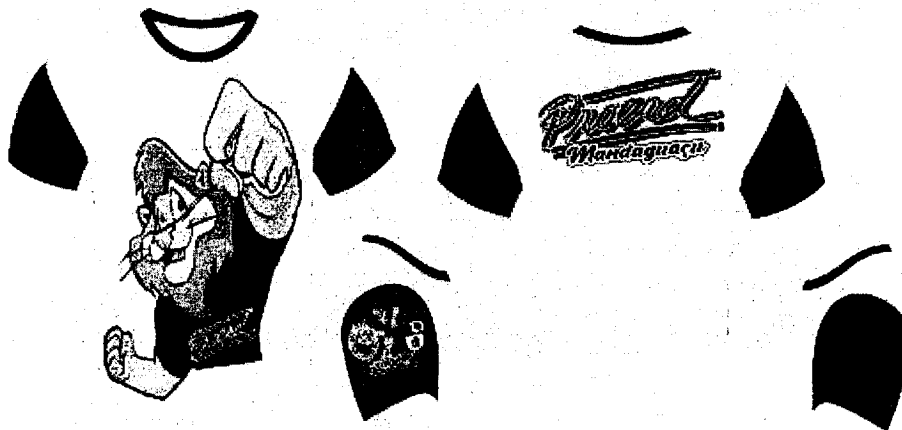
3.6. Forma de execução das camisetas:

3.6.1. ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.

3.6.2. Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).

3.6.3. Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.

3.6.4. Imagem para referência:



Condições específicas

3.7. Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

Defeitos de tecelagem e acabamento:

- e) A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido;
- f) Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

Defeitos de confecção:

3.8. Irregularidade de medidas;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400, (44) 3245-5588 – MANDAGUÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
- f) Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

Irregularidades na modelagem:

- 3.9. A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

Etiquetas:

- 3.10. Não serão aceitas confecções com:
 - a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
 - b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
 - c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
 - d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

Linhas:

- 3.11. As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

Costuras:

- 3.12. Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.
- 3.13. Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- 3.14. Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- 3.15. Pontos falhos – pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.
- 3.16. Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.
- 3.17. Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- 3.18. Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- 3.19. Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- 3.20. Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.
- 3.21. Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.

Fechamentos

- 3.22. Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 FAX: (44) 3245-5588 MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 / (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400, (44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400, (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato. A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula nº 500360 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);
- b) A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula nº 201469 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);
- c) A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha matrícula nº 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula nº 500448 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);
- d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.1. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

18.2. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUACU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- d) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.

TELEFONE: (44) 3245-8400 - (44) 3245-5588 - MANDAGUÇU, PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/2024 - (RP) PROCESSO Nº. 247/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Valor Máximo: R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/11/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/11/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 05 de novembro de 2024

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.05 10:22:41
-03'00"

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA BERNADINO BOGO, Nº 100 GALERIA ITALIA – 1º ANDAR – CAIXA POSTAL 81 – CEP: 87160-000.
TELEFONE: (44) 3245-8400 – (44) 3245-5588 – MANDAGUAÇU - PR

Doc: Memorando 18- 6.688/2024

322/324

Memorando 18- 6.688/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 08:23:29

Anexos:

PAG4.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 6.688/2024**

Assunto: **Aquisição de Camisetas, Bicicletas e Mesa de Som para o Projeto Proerd 2024**

Interessados: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a “aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino”, no valor estimado de R\$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com planilha de formação de preços e respectivos orçamentos (despacho 1), estudo técnico preliminar (despacho 2 atualizado em despacho 8), parecer contábil (despacho 4), termo de referência (despacho 5 atualizado em despacho 9), análise de riscos e termo de convênio entre o Estado do Paraná e o Município de Mandaguáçu para a continuidade do PROERD (despacho 6) e, por fim, minutas de edital, ata de registro de preços e contrato (despacho 10).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na



Pe 54
25/11



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o servidor Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista solicitou a abertura de





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

processo licitatório para a aquisição de bicicletas, camisetas e mesa de som para o Projeto Proerd 2024.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, encontra-se inserido em Despacho 8 (última versão) e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, **sendo necessário apenas a assinatura do responsável por sua elaboração.**

O mapa de riscos está inserido em Despacho 6.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do “documento necessário para a contratação de bens e serviços” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 9, **entretanto, são necessárias as seguintes ressalvas:**

- a) **A descrição constante no item 5.9.2 parece não corresponder à imagem exemplificativa constante no item 5.9.4.**
- b) **A Portaria de nomeação dos fiscais mencionada no tópico 7 está desatualizada.**
- c) **O documento não foi assinado pelo responsável por sua elaboração.**
- d) **Não há especificações a respeito da quantidade de camisetas de cada tamanho, sugerindo-se maiores esclarecimentos.**

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto à satisfação desse requisito, para melhor justificar a necessidade da contratação, a Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos (ex.: consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna – número de alunos do 5º ano etc.), pois as informações trazidas aos autos estão pouco detalhadas. Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de consumo.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- PABX/FAX (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos anexada em Despacho 1, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 10, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No âmbito do Município de Mandaguacu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

5. DA MINUTA DO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, “O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”, os quais se encontram presentes no caso em tela.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

Por fim, no tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o que também foi observado no caso em tela.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, “j”, c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas recorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, “a”, Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer (em destaque no texto), ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguacú-PR, 01 de novembro de 2024.

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora Jurídica





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hire Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer (em destaque no texto), ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 01 de novembro de 2024.

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora Jurídica





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer (em destaque no texto), ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 01 de novembro de 2024.

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora Jurídica






VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC0B-1997-49D7-D26D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA (CPF 085.XXX.XXX-50) em 01/11/2024 08:39:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BC0B-1997-49D7-D26D>

Memorando 11- 6.688/2024

De: Ana B. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 01/11/2024 às 08:38:00

Setores envolvidos:

SEDUC, PGM, ADP, COART, CC, CLEDU, CTBC, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BICICLETAS E MESA DE SOM PARA O PROJETO PROERD 2024

Bom dia.

Segue parecer jurídico.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora do Município

11-6688/2024

Anexos:

Parecer_NLLC_Pregao_Proerd.pdf



MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 247/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/11/2024 10:27:24

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 33,36

Descrição: *CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD). DESCRICAO TECNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX): COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA..*CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD). DESCRICAO TECNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX): COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA..

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 668	MARCA PROPRIA / Conforme Edital	33,36
PARTICIPANTE 559	Própria / Camiseta	33,36
PARTICIPANTE 496	PRÓPRIA / CONF. EDITAL	24,50
PARTICIPANTE 779	fabricação própria / fabricação própria	33,36
PARTICIPANTE 375	PRÓPRIA / PADRÃO	33,36
PARTICIPANTE 520	própria / camiseta	30,00
PARTICIPANTE 283	PROPRIA / PROPRIO	33,36
PARTICIPANTE 797	MAFFER / CAMISETA	33,36
PARTICIPANTE 832	PROPRIA / PROPRIO	33,26
PARTICIPANTE 220	própria / camiseta	100,00
PARTICIPANTE 353	PRÓPRIA / CAMISETA	30,00
PARTICIPANTE 462	própria / camiseta	33,36
PARTICIPANTE 133	proty / proty	33,36
PARTICIPANTE 967	MG / MG	32,00
PARTICIPANTE 456	DOALLTO / CAMISETA	33,00
PARTICIPANTE 501	UNIFORMES / CONFORME EDITAL	33,00
PARTICIPANTE 367	Marca Própria / Und	33,36
PARTICIPANTE 933	PROPRIA / CIA BRAZ	33,36
PARTICIPANTE 485	4 ESTAÇÕES / UNIFORMES	33,00
PARTICIPANTE 137	MARCA PRÓPRIA / MODELO PRÓPRIO	33,36
PARTICIPANTE 488	MARCA PROPRIA / CONFORME EDITAL	33,36
PARTICIPANTE 527	própria / própria	28,00
PARTICIPANTE 331	própria / camiseta	33,36

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 5 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 785,57

Descrição: *BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAI0 ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RIGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIRECAO, SUPORTE DO GUIDAO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDAO EM AÇO CARBONO. MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTÉS, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSOES REFORCADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.*BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAI0 ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RIGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIRECAO, SUPORTE DO GUIDAO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDAO EM AÇO CARBONO. MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSOES REFORCADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 653	ULTRA BIKES / ULTRA BIKES	785,56
PARTICIPANTE 433	said / said	750,00
PARTICIPANTE 641	PROPRIA / PROPRIO	785,57

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 2 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 1.407,57

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: *MESA DE SOM DE NO MINIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALOGICO E COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA, ALIMENTACAO 127/220 VOLTS.*MESA DE SOM DE NO MINIMO 8 CANAIS COM EQUALIZADOR, TIPO DE CONSOLE ANALOGICO E COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS CONECTORES: 1 LINE RCA L/R IN 1, LINJE TRS L-MONO/ R 6.3 MM IN, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 7 LINE TRS 6.3 MM IN QUANTIDADE DE CANAIS: 8 CONECTIVIDADE: AMPLIFICADOR, CAIXA AMPLIFICADORA, CAIXA ATIVA, POTENCIA. ALIMENTACAO 127/220 VOLTS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 676	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.407,57

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.654.231/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2005
NOME EMPRESARIAL CAROL DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAROL DISTRIBUIDORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colcharia 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV NEY BRAGA		NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****
CEP 87.160-000	BARRIO/DISTRITO VILA FRANCHELLO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@CAROLCOMERCIAL.COM.BR		TELEFONE (44) 3245-2026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 14:36:35 (data e hora de Brasília).


Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.654.231/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2005
NOME EMPRESARIAL CAROL DISTRIBUIDORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NEY BRAGA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA FRANCHELLO	MUNICÍPIO MANDAGUAÇU
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@AROLCOMERCIAL.COM.BR		TELEFONE (44) 3245-2026
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 14:36:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CPF: 000.000.000-00

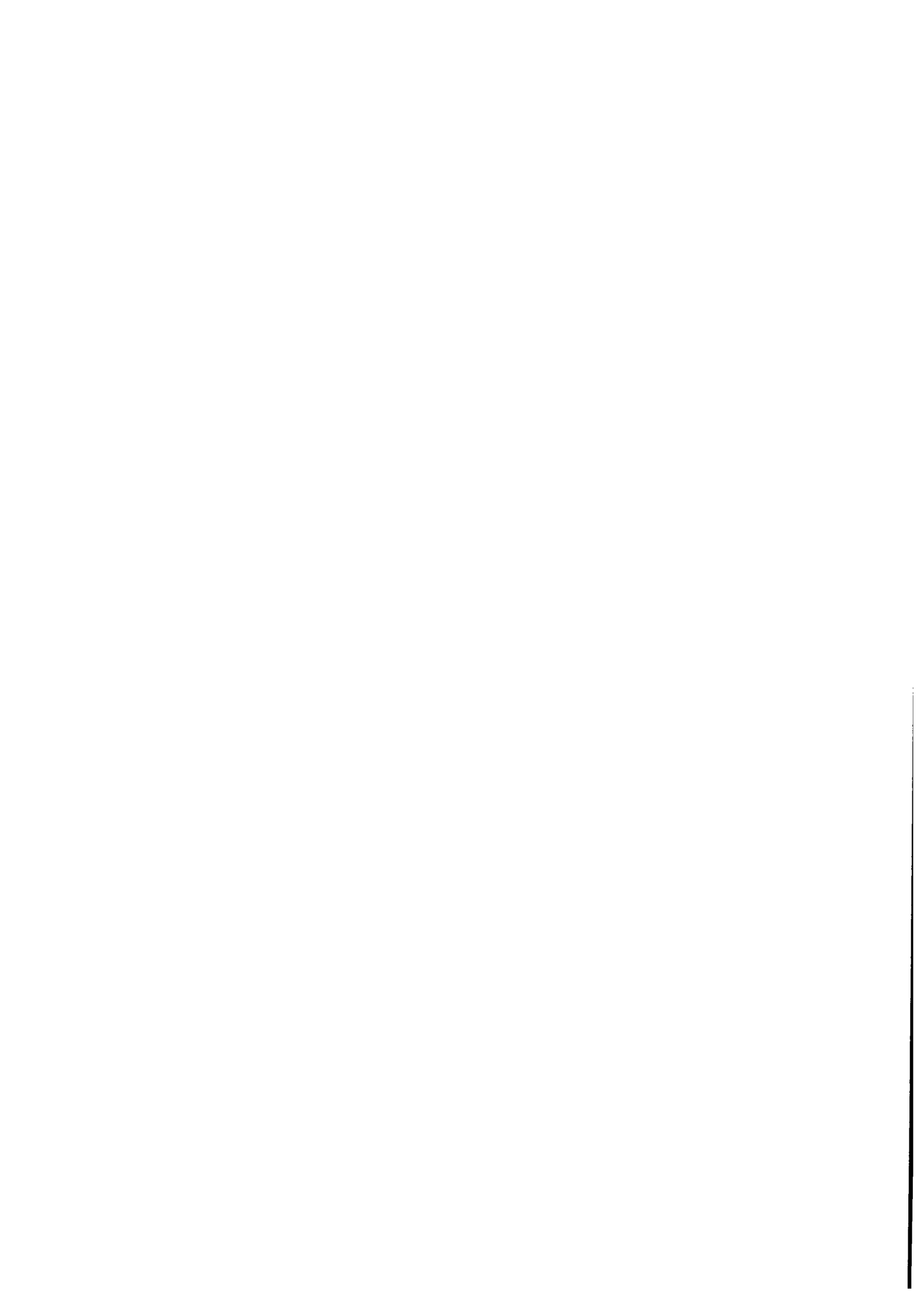
Nome: [Nome do Contribuinte] - [Endereço Completo] - [Cidade] - [Estado] - [CEP]

Inscrição Estadual: [Número] - Inscrição Municipal: [Número]

Data de Emissão: [Data] - Hora: [Hora]

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
Econômico: 520882

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME/RAZÃO SOCIAL

520882 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ENDEREÇO

Logradouro: NEY BRAGA Número: 440
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: VILA FRANCHELLO
Cidade: Mandaguáçu UF: PR
Área: 80
Imóvel: 20227800

ATIVIDADE

Atividade: 1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
Atividade: 1813001 - Impressão de material para uso publicitário
Atividade: 2212900 - Reforma de pneumáticos usados
Atividade: 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
Atividade: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica

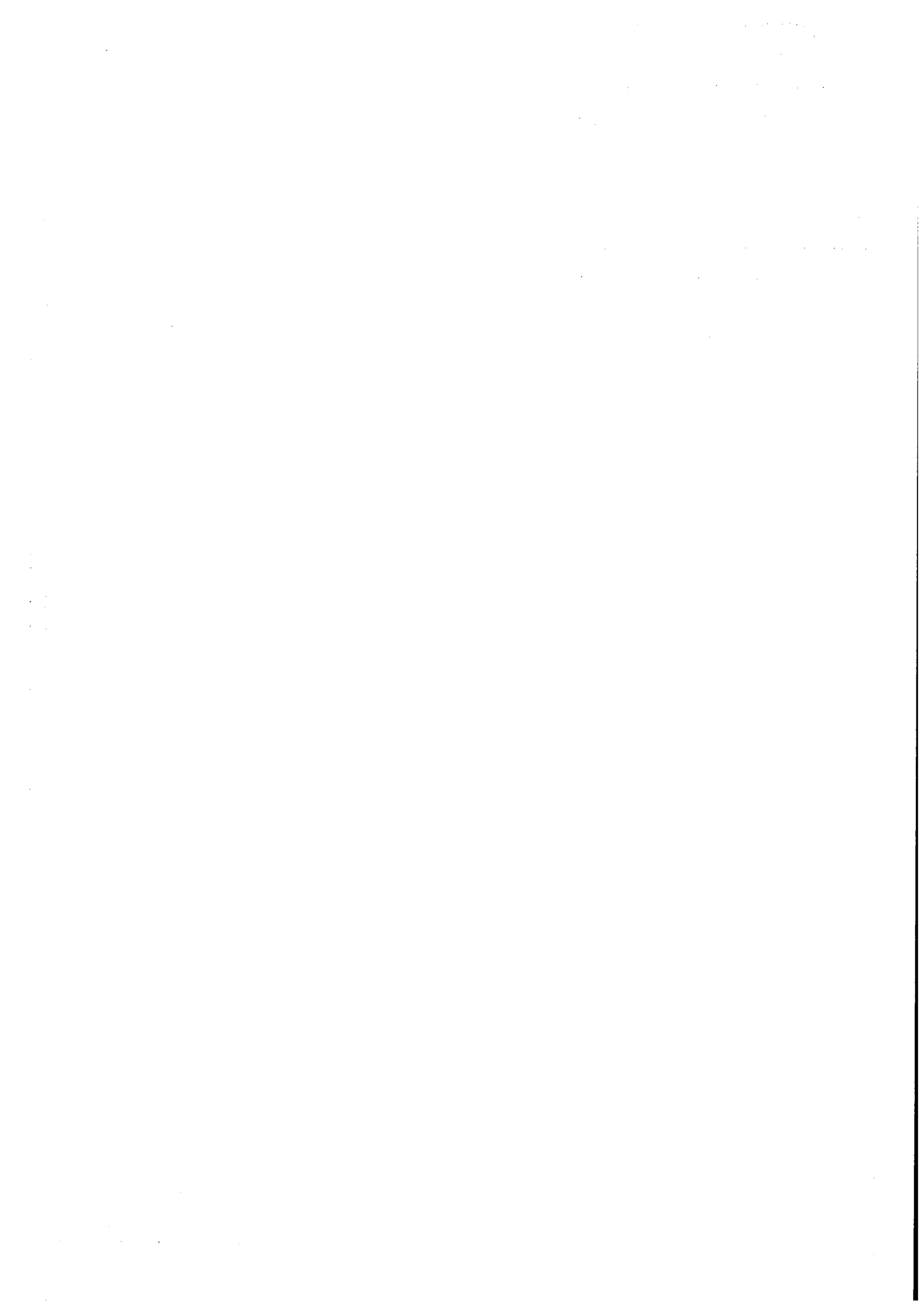
APENAS SEDE FISCAL

Emitido em: 16/02/2024

VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
Econômico: 520882

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

INOME / RAZÃO SOCIAL

520882 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ENDEREÇO

Logradouro: NEY BRAGA Número: 440
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: VILA FRANCHELLO
Cidade: Mandaguaçu UF: PR
Área: 80
Imóvel: 20227800

ATIVIDADES

Atividade: 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e
Atividade: 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Atividade: 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear
Atividade: 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e
Atividade: 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

APENAS SEDE FISCAL

Emitido em: 16/02/2024

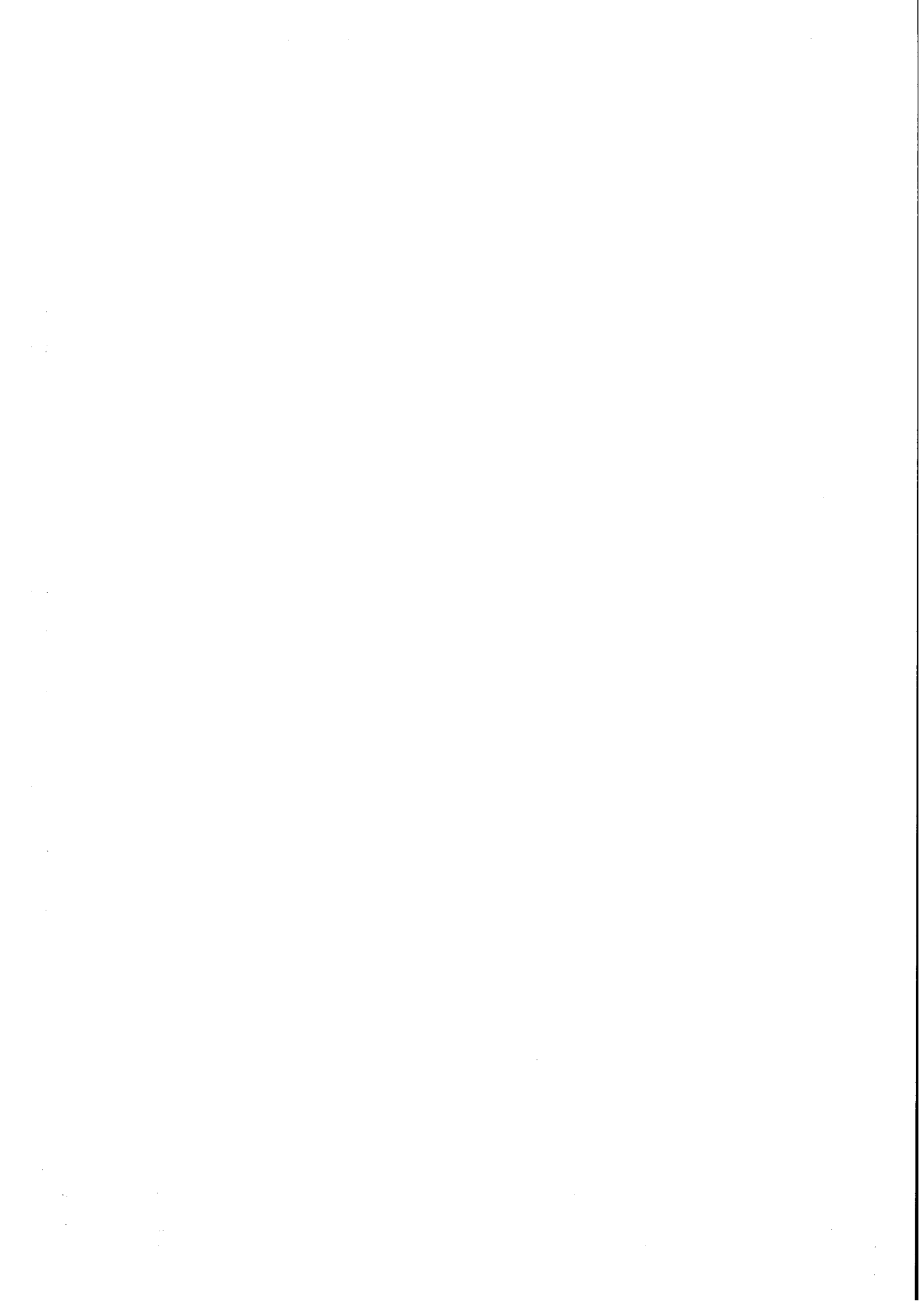
VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Reservado por 1 pessoa: ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguaçu.pr.gov.br/verificador-assinaturas>







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
Econômico: 520882

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

520882 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ENDEREÇO

Logradouro: NEY BRAGA Número: 440
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: VILA FRANCHELLO
Cidade: Mandaguaçu UF: PR
Área: 80
Imóvel: 20227800

ATIVIDADE

Atividade: 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Atividade: 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Atividade: 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Atividade: 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
Atividade: 4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de

APENAS SEDE FISCAL

Emitido em: 16/02/2024

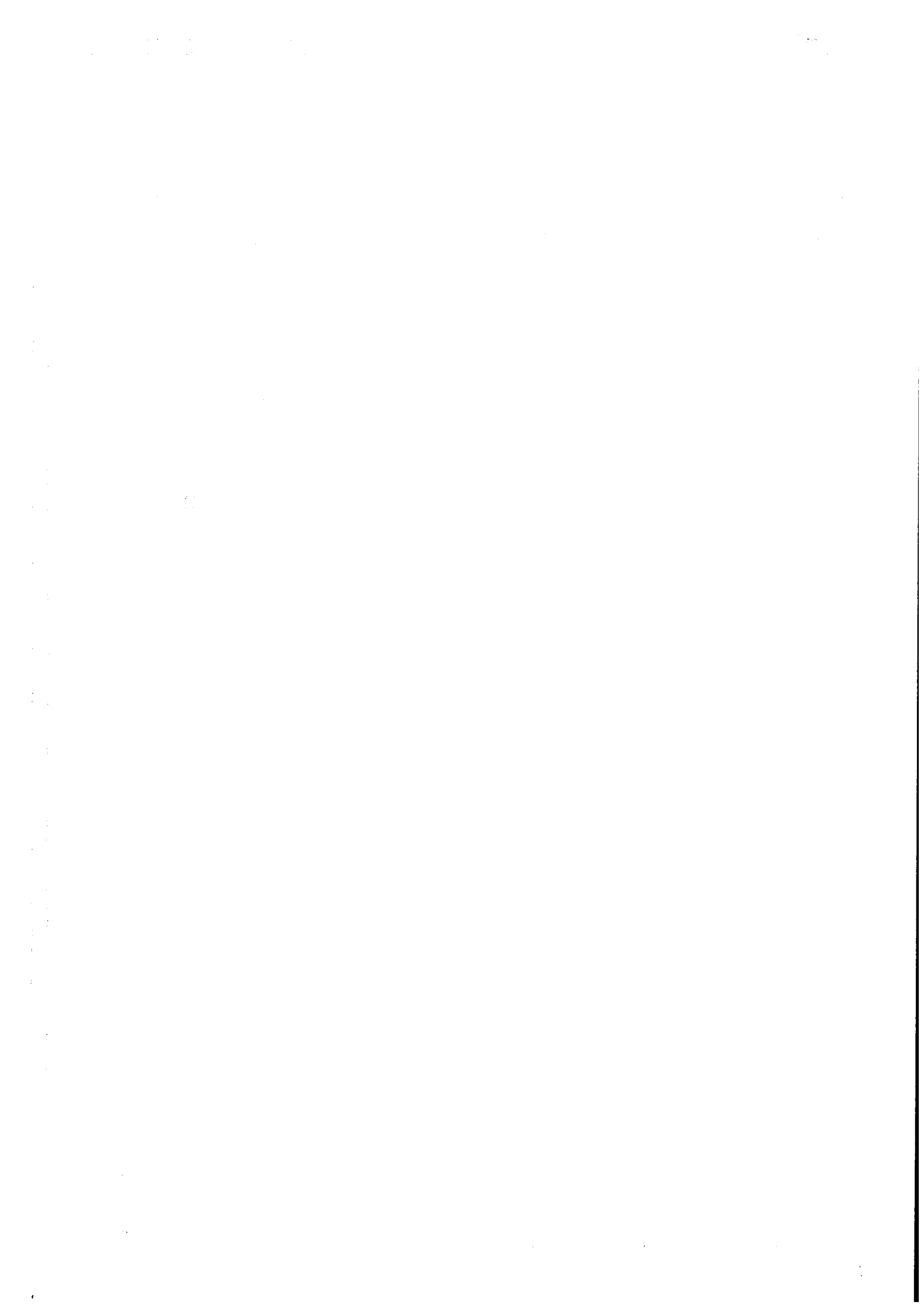
VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Reservado por 1 pessoa: ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguaçu.pr.gov.br/infocidadao>







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
Econômico: 520882

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

520882 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ENDEREÇO

Logradouro: NEY BRAGA Número: 440
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: VILA FRANCHELLO
Cidade: Mandaguaçu UF: PR
Área: 80
Imóvel: 20227800

Atividade: 4754701 - Comércio varejista de móveis
Atividade: 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
Atividade: 4755501 - Comércio varejista de tecidos
Atividade: 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Atividade: 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não

APENAS SEDE FISCAL

Emitido em: 16/02/2024

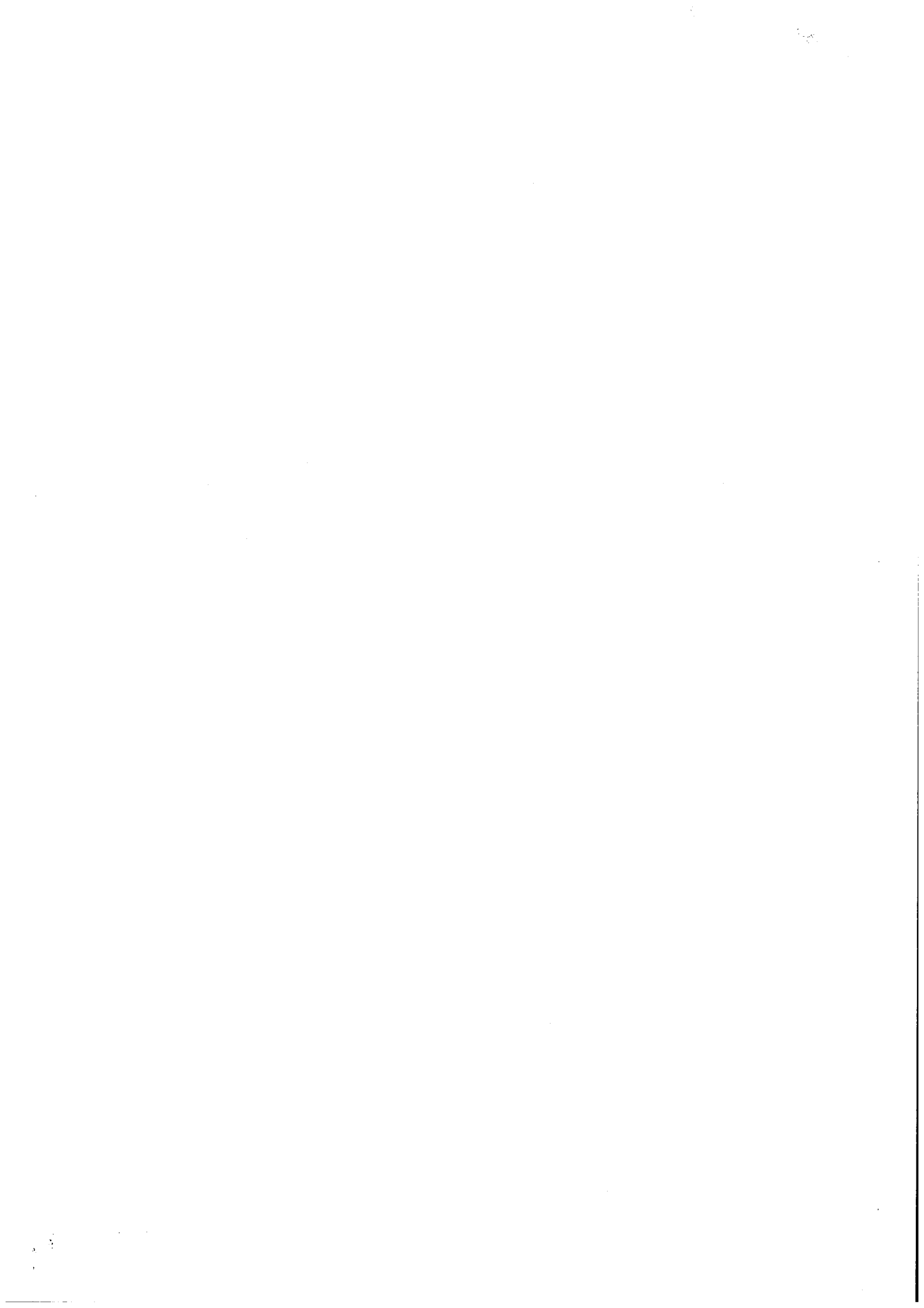
VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Residido por 1 pessoa: ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguaçu.pr.gov.br/verificacao>







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
Econômico: 520882

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME/RAZÃO SOCIAL

520882 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ENDEREÇO

Logradouro: NEY BRAGA Número: 440
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: VILA FRANCELLO
Cidade: Mandaguaçu UF: PR
Área: 80
Imóvel: 20227800

ATIVIDADE

Atividade: 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
Atividade: 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Atividade: 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene
Atividade: 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Atividade: 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

APENAS SEDE FISCAL

Emitido em: 16/02/2024

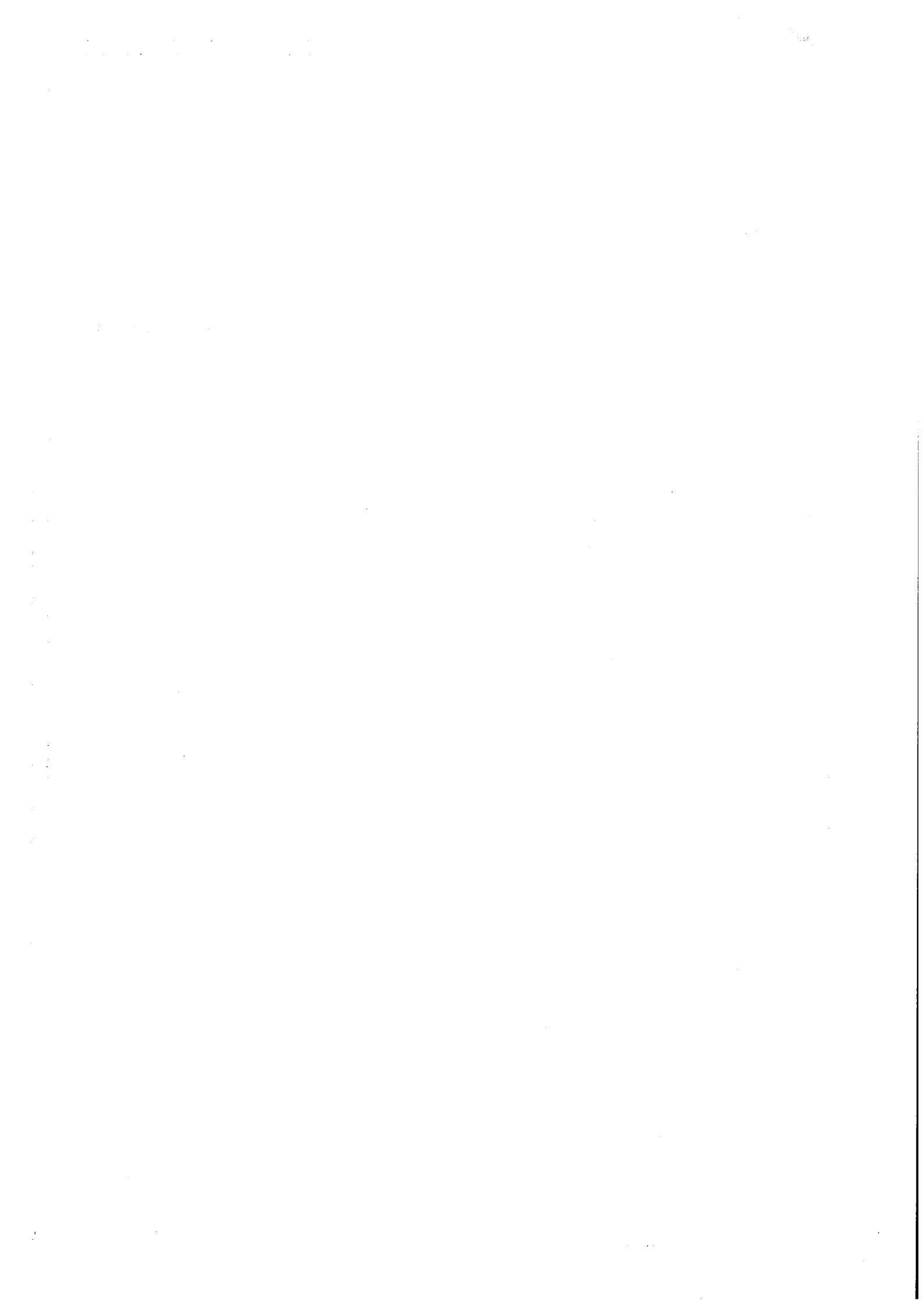
VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Assinado por 1 pessoa: ZENAIDE MENDES BATILLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguaçu.pr.gov.br/verificacao>







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
Econômico: 520882

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

520882 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ENDEREÇO

Logradouro: NEY BRAGA Número: 440
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: VILA FRANCHELLO
Cidade: Mandaguaçu UF: PR
Área: 80
Imóvel: 20227800

ATIVIDADE

Atividade: 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Atividade: 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
Atividade: 4789003 - Comércio varejista de objetos de arte
Atividade: 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Atividade: 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

APENAS SEDE FISCAL

Emitido em: 16/02/2024

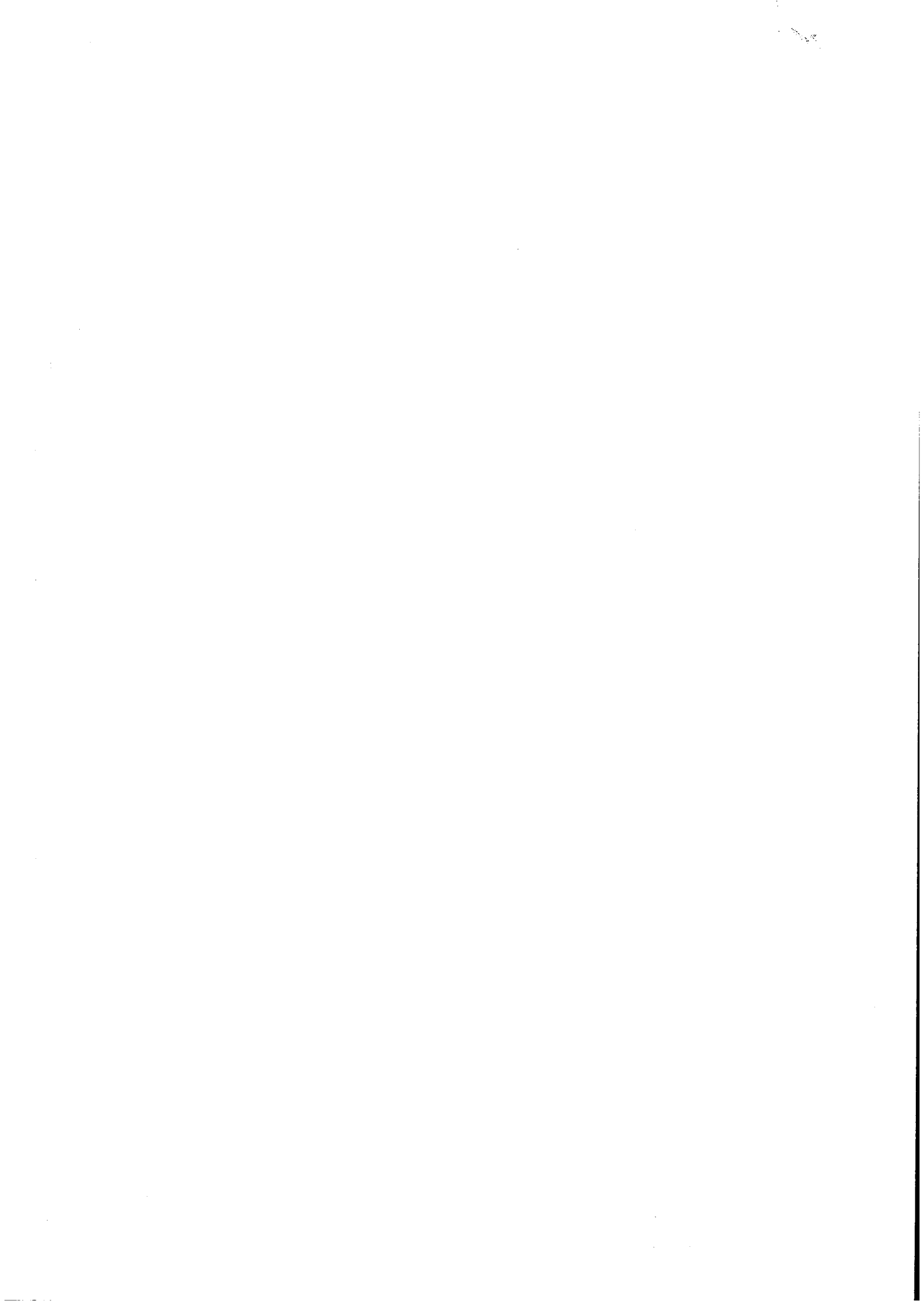
VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Assinado por 1 pessoa: ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: <http://mandaguaçu.pr.gov.br/verificacao>







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
Econômico: 520882

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME/RAZÃO SOCIAL

520882 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ENDEREÇO

Logradouro: NEY BRAGA Número: 440
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: VILA FRANCHELLO
Cidade: Mandaguáçu UF: PR
Área: 80
Imóvel: 20227800

ATIVIDADE

Atividade: 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e
Atividade: 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
Atividade: 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Atividade: 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;
Atividade: 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

APENAS SEDE FISCAL

Emitido em: 16/02/2024

VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Assinado por 1 pessoa: ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguacu.pr.gov.br/portal/assinaturas>







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
Econômico: 520882

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

520882 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ENDEREÇO

Logradouro: NEY BRAGA Número: 440
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: VILA FRANCHELLO
Cidade: Mandaguáçu UF: PR
Área: 80
Imóvel: 20227800

ATIVIDADE

Atividade: 9529105 - Reparação de artigos do mobiliário

APENAS SEDE FISCAL

Emitido em: 16/02/2024

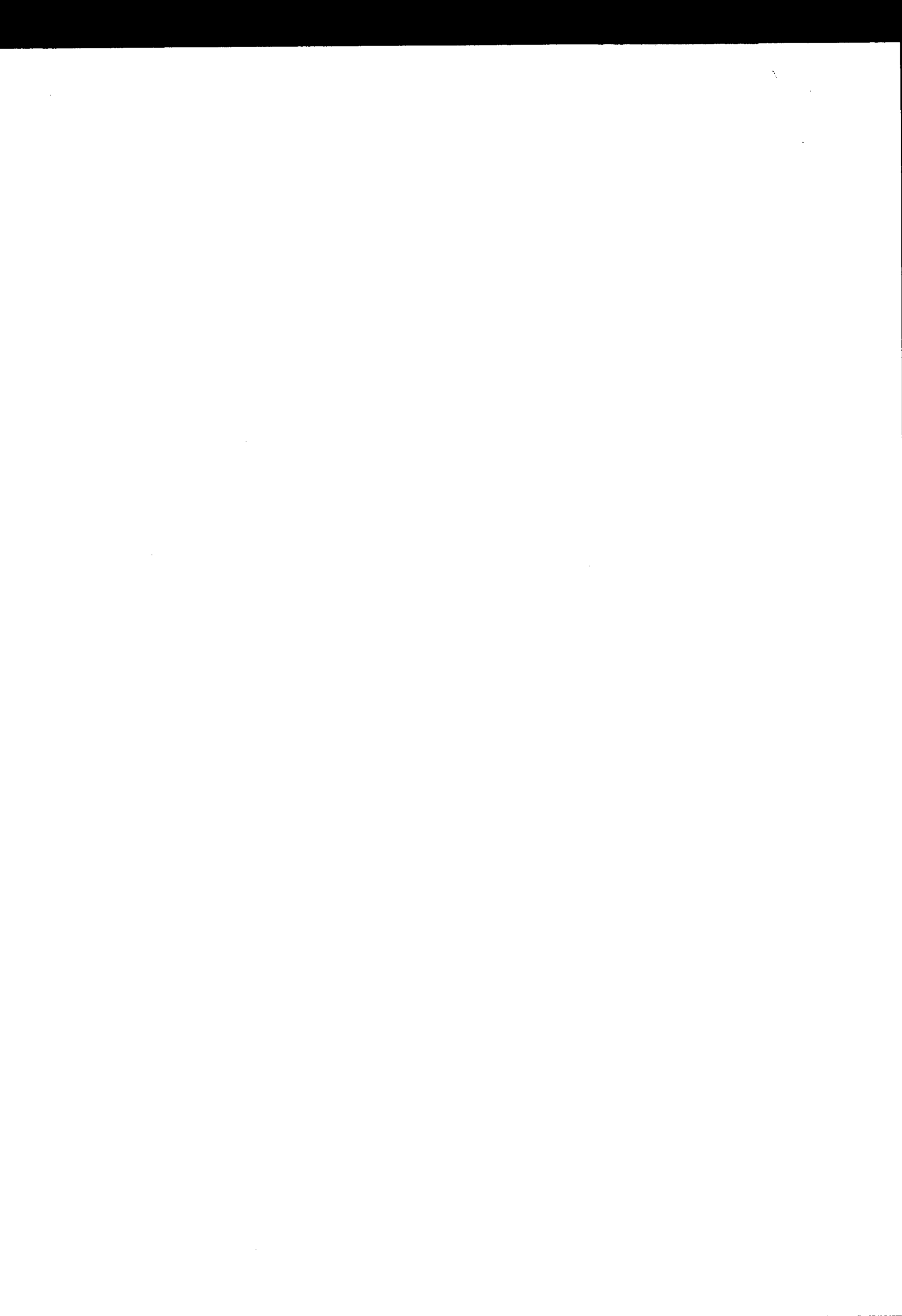
VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Assinado por 1 pessoa: ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguacu.pr.gov.br/portal/verificador-assinaturas>







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



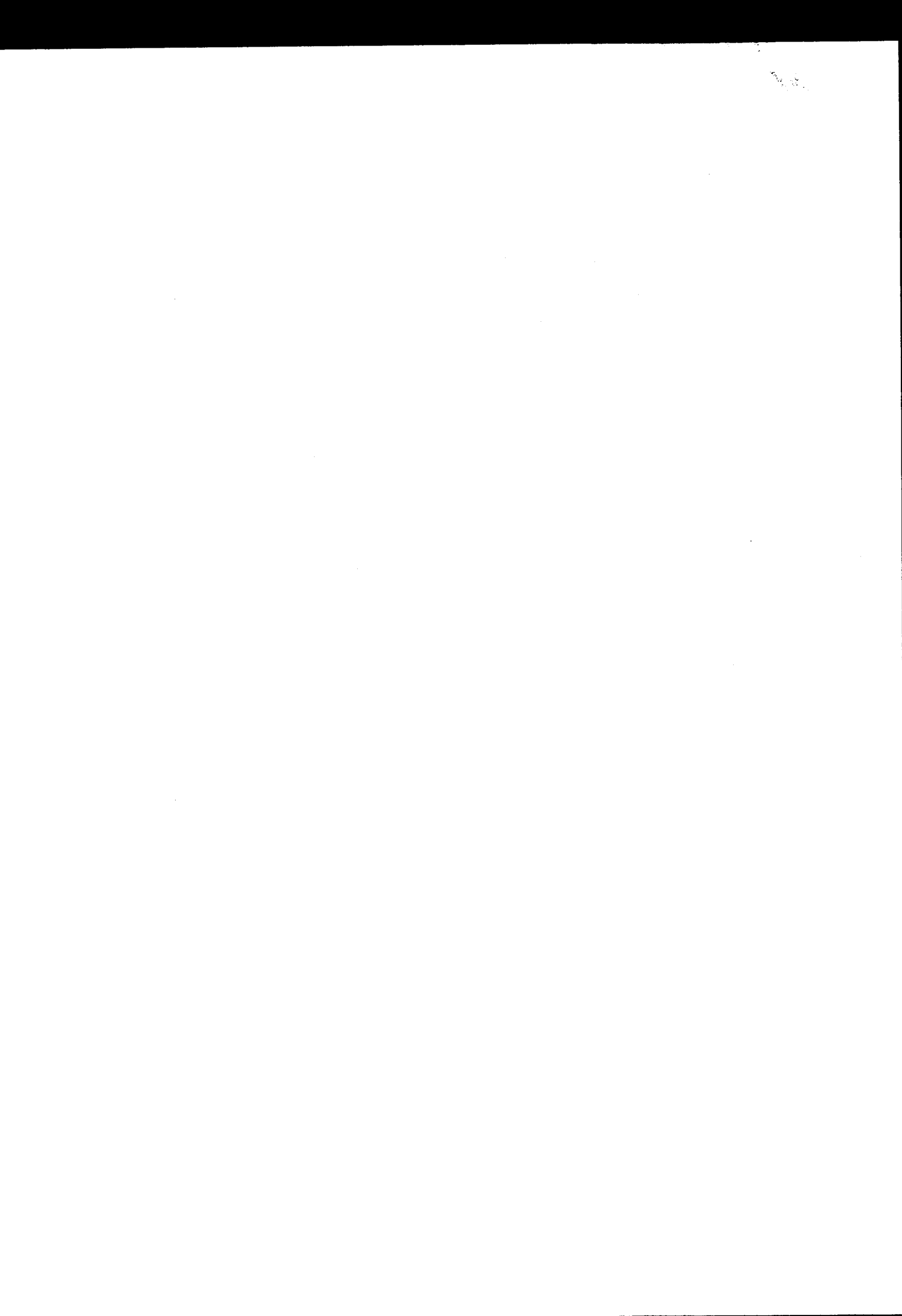
Código para verificação: 89C7-D3D1-6C2E-5AA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 19/02/2024 14:42:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/89C7-D3D1-6C2E-5AA9>



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202411041603281900371

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.654.231/0001-68

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 42,95 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, segunda-feira, 4 de novembro de 2024.

PAULO TANAMATI:24031704968

Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI:24031704968
Dados: 2024.11.04 16:04:17 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

10/10/2010

10/10/2010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.654.231/0001-68

Certidão nº: 75980432/2024

Expedição: 01/11/2024, às 14:54:28

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.654.231/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.654.231/0001-68
Razão Social: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV NEY BRAGA 440 / VILA FRANCHELO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103108181337259434

Informação obtida em 05/11/2024 08:49:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035025358-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.654.231/0001-68**
Nome: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:20 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **1F7B.237E.491E.6253**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07654231000168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWOCWQ1UTWY1I2P1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 01 de Novembro de 2024





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA		Protocolo: PRC2423363754				
NIRE : 41210980919 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41210980919	CNPJ 07.654.231/0001-68	Data de Ato Constitutivo 14/10/2005	Início de Atividade 14/10/2005			
Endereço Completo Avenida NEY BRAGA, Nº 440, VILA FRANCHELLO - Mandaguçu/PR - CEP 87160-000						
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA BANQUETES, COQUETEIS E RECEPCOES PRESTACAO DE SERVICOS DE BUFFET EQUIPAMENTOS PARA PADARIA E PANIFICADORA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SANEANTES DOMISSANITARIOS, EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CONSERVACAO SERVICOS DE LIMPEZA DE PREDIOS RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS E PREDIOS PUBLICOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TECIDOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS SOB MEDIDA, UNIFORMES ESCOLARES E DE SEGURANCA NO TRABALHO ARTIGOS DE VESTUARIO, DECORACAO, CORTINAS E COMPLEMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COLCHOES E TRAVESSEIROS COMERCIO VAREJISTA DE VENEZIANAS, CORTINAS, TAPETES, CARPETES, PERSIANAS, FORRACOES E ARTIGOS DE CORTINAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRESENTES, EDUCATIVOS, PEDAGOGICOS, ARTESANATO, RECREATIVO, BRINQUEDOS, DESENHO E PINTURA, SUVENIRES, BIJUTERIAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E MATERIAL DE CACA, PESCA E CAMPING ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PRODUTOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL ROUPAS, BOTAS, CALCADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECCAO INDIVIDUAL (EPI) PROTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA E CALCADOS ORTOPEDICOS MATERIAIS PARA ARMAZENAMENTO, ACONDICIONAMENTO E CONSERVACAO EMBALAGENS, DESCARTAVEIS, SACOS PLASTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS DE INFORMATICA, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA PRODUTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUDIO, VIDEO, SOM, IMAGEM E TELECOMUNICACAO ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE APLICATIVOS INFORMATICOS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS, MONITORES DE VIDEO. SOFTWARES, PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E PARA COMPUTADORES MOVEIS PLANEJADOS, ESCOLARES E MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS PLANEJADOS E MOVEIS ESCOLARES REPARACAO DE ARTIGOS MOBILIARIOS MATERIAIS PARA CONSTRUCCAO MATERIAIS HIDRAULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS E MAQUINAS ELETRICAS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO, PAVIMENTACAO E PINTURA, TINTAS E ACESSORIOS SERVICOS DE INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA, IMPLANTACAO DE SEMAFOROS, COLOCACAO E SUBSTITUICAO DE POSTES DE ILUMINACAO, MANUTENCAO DE REDE DE ILUMINACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE SEMAFOROS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMERCIO VAREJISTA DE AQUECEDORES SOLARES INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS EQUIPAMENTOS E PECAS PARA REFRIGERACAO SERVICOS DE IMPRESSAO DE MATERIAL PUBLICITARIO, ENCARTES, TABLOIDES E MALAS DIRETAS MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORES NATURAIS, PLANTAS, GRAMA, SEMENTES, TERRA PARA JARDIM, PRODUTOS DE FLORICULTURA, VIME, XAXIM ARTIGOS RELIGIOSOS E FUNERARIOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOS E TRAILERS REFORMAS DE PNEUMATICOS USADOS PECAS E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS E MOTOS, SOM, PNEUS, CAMARAS DE AR, GRAXAS E OLEOS LUBRIFICANTES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL						
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
Nome PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO		CPF/CNPJ 960.210.989-00	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO		960.210.989-00	Indeterminado			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação		
Data 18/01/2024	20240260279	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS			



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.


Nome Empresarial: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE : 41210980919 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2423363754
--	--------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2024, às 16:40:46 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **IBL4AHTN**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Cadastro de Inscrições Estaduais

 Data/Hora Host CELEPAR
05/11/2024 - 08 52 25
Informações do Contribuinte

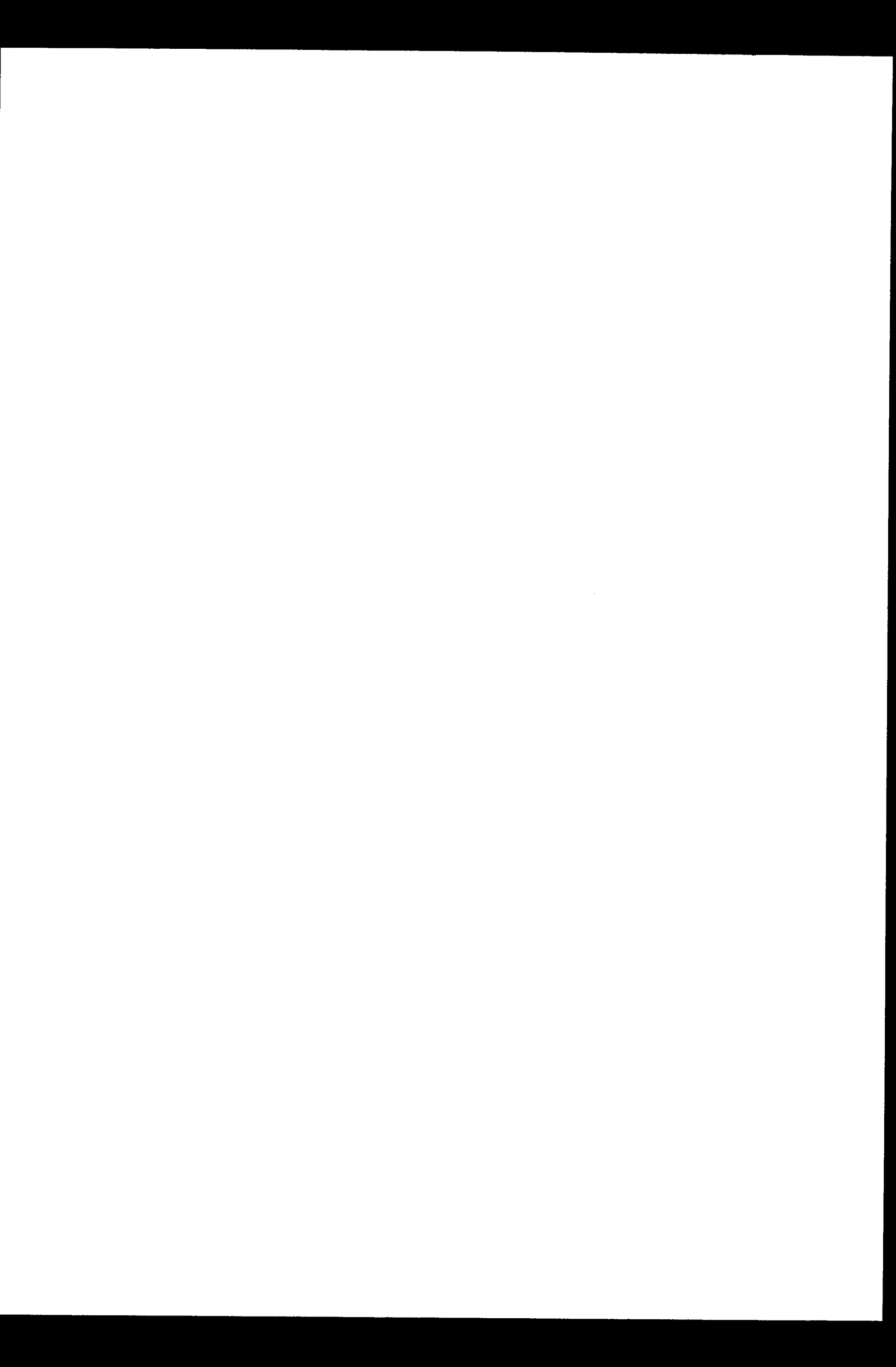
Inscrição Estadual	90692128-64	Inscrição CNPJ 07.654.231/0001-68
Nome Empresarial	Carol Distribuidora Ltda	
Endereço	Av Ney Braga, 440. Vila Franchello 87160-000 - Mandaguacu - PR	
Telefone	(44)3245-3220	
E-mail	ANISIO@ALVORADAESCRITORIO.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4711-3/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Supermercados	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1413-4/02 - Confeccao, Sob Medida, de Roupas Profissionais 1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario 2212-9/00 - Reforma de Pneumaticos Usados 3101-2/00 - Fabricacao de Moveis com Predominancia de Madeira 4541-2/06 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios para Motocicletas e Motonetas 4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4754-7/02 - Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria 4755-5/01 - Comercio Varejista de Tecidos 4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos 4763-6/04 - Comercio Varejista de Artigos de Caca, Pesca e Camping 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos 4789-0/02 - Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais 4789-0/03 - Comercio Varejista de Objetos de Arte 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 5620-1/02 - Servicos de Alimentacao para Eventos e Recepcoes - Bufe 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	

4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos

Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	04/2015
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 01/2024
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2015
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 01/2024
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

**Existe outra inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

Próxima Inscrição Estadual



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 1 de 14

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, brasileiro, maior, natural de Mandaguaçu - PR, viúva, nascida em 29/10/1962, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 960.210.989-00, portadora da Carteira de Identidade civil nº 44907569 – SSP-PR, expedida em 13/11/1985, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga, 440, Sobreloja, Vila Franchello, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR., na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI - **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 416.004.8950-1 em 14/10/2005, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – Fica alterado o endereço da empresa para Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP – 87160 – 000 - Mandaguaçu - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comercio Atacadista e Varejista Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis; Hortifrutigranjeiros; Equipamentos e Materiais para Padaria e Panificadora; Laticínios; Produtos e Equipamentos para Limpeza, Beleza, Estética, Higiene, Esportivos, Educativos, Pedagógicos, Artesanato, Recreativo, Desenho e Pintura; Artigos para Cama, Mesa, Banho, Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos; Tecidos, Calçados, Confecções e Uniformes Escolares; Armarinhos e Aviamentos; Livraria, Papelaria e Presentes; Artigos de Colchoaria, Colchões e Colchonetes; Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação; Materiais e Equipamentos de Segurança, Botas, Calçados e Epis; Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domesticas; Materiais Esportivos, Troféus, Bolas, Agasalhos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Tonners e Cartuchos para Impressora; Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e

1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 2 de 14

Telecomunicação; Moveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos; Moveis Planejados e Escolares; Equipamentos e Peças para Refrigeração; Materiais, Maquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos; Materiais e Equipamentos para Lavanderia; Produtos Agropecuários, Veterinários e para uso Animal; Animais e Gado; Plantas Ornamentais e Grama; Maquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas; Veículos Automotores, Motos e Trailers; Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e Óleos Lubrificantes; Materiais para Construção em Geral; Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens, Ferramentas e Tintas; Maquinas, Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios; Prestação de Serviços de Impressão de Material para uso Industrial e Publicitário e Prestação de serviços de Buffet, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis;

Serviços de alimentação para banquetes, coquetéis e recepções;

Prestação de serviços de Buffet;

Equipamentos para Padaria e Panificadora;

Comércio varejista de produtos de limpeza e saneantes domissanitários.

Equipamentos para Limpeza e conservação;

Serviço de limpeza de prédios residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais e prédios públicos;

Materiais e Equipamentos para Lavanderia Industrial;

Comércio varejista especializado de Tecidos e artigos de cama, mesa e banho;

Confecção de roupas profissionais sob medida, uniformes escolares e de segurança no trabalho;

Artigos de Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos;

Comercio varejista de artigos de colchoaria, colchões e travesseiros;

Comercio varejista de venezianas, cortinas, tapetes, carpetes, persianas, forrações e artigos de cortinas;

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry, no matter how small, should be recorded to ensure the integrity of the financial statements. This includes not only sales and purchases but also expenses and income. The document also highlights the need for regular reconciliation of bank statements and the company's records to identify any discrepancies early on.

In addition, the document provides a detailed breakdown of the accounting cycle, from identifying the accounting entity to preparing financial statements. It explains how each step contributes to the overall accuracy and reliability of the financial data. The document also includes a section on the importance of internal controls, which are designed to prevent errors and fraud within the organization.

The second part of the document focuses on the practical application of these principles. It provides a series of examples and exercises that illustrate how to record and classify transactions. These examples cover a wide range of business activities, from the purchase of inventory to the sale of finished goods. The document also includes a section on the preparation of the general ledger, which is the central repository for all accounting data.

Finally, the document concludes with a discussion on the importance of transparency and accountability in financial reporting. It stresses that accurate and timely financial statements are essential for the success of any business. By following the principles and procedures outlined in the document, businesses can ensure that their financial records are reliable and trustworthy.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 3 de 14

Comercio varejista de artigos de Papelaria, Presentes, Educativos, Pedagógicos, Artesanato, Recreativo, Brinquedos, Desenho e Pintura, Suvenires, Bijuterias;

Comercio varejista de artigos e material de caca, pesca e camping;

Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;

Comercio varejista de Artigos e Produtos Esportivos;

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

Roupas, Botas, Calçados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

Próteses, Artigos de Ortopedia e Calçados ortopédicos;

Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação;

Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domésticas;

Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Toners e Cartuchos para Impressora;

Produtos, Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e Telecomunicação;

Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos;

Comércio varejista de aplicativos informáticos, computadores, equipamentos, monitores de vídeo. Softwares, peças e acessórios para equipamentos de informática, programas de computador não-customizáveis, e suprimentos de informática e para computadores;

Moveis Planejados, Escolares e Moveis ;

Fabricação de Moveis Planejados e Moveis Escolares;

Reparação de Artigos Mobiliário;

Materiais para Construção ;

Materiais Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas, Tintas, Materiais Elétricos e Máquinas Elétricas;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 4 de 14

Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios;

Serviços de instalação de iluminação pública, implantação de semáforos, colocação e substituição de postes de iluminação, manutenção de rede de iluminação, manutenção e reparação de semáforos;

Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais;

Comercio varejista de aquecedores solares;

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

Equipamentos e Peças para Refrigeração;

Serviços de impressão de material publicitário, encartes, tabloides e malas diretas;

Materiais, Máquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos;

Plantas Ornamentais, Flores naturais, plantas, grama, sementes, terra para jardim, produtos de floricultura, vime, xaxim;

Artigos religiosos e funerários;

Máquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas;

Veículos Automotores, Motos e Trailers;

Reformas de Pneumáticos usados;

Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e Óleos Lubrificantes;

Aluguel de Imóveis Próprios;

Transporte rodoviário de carga intermunicipal e interestadual;



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 5 de 14

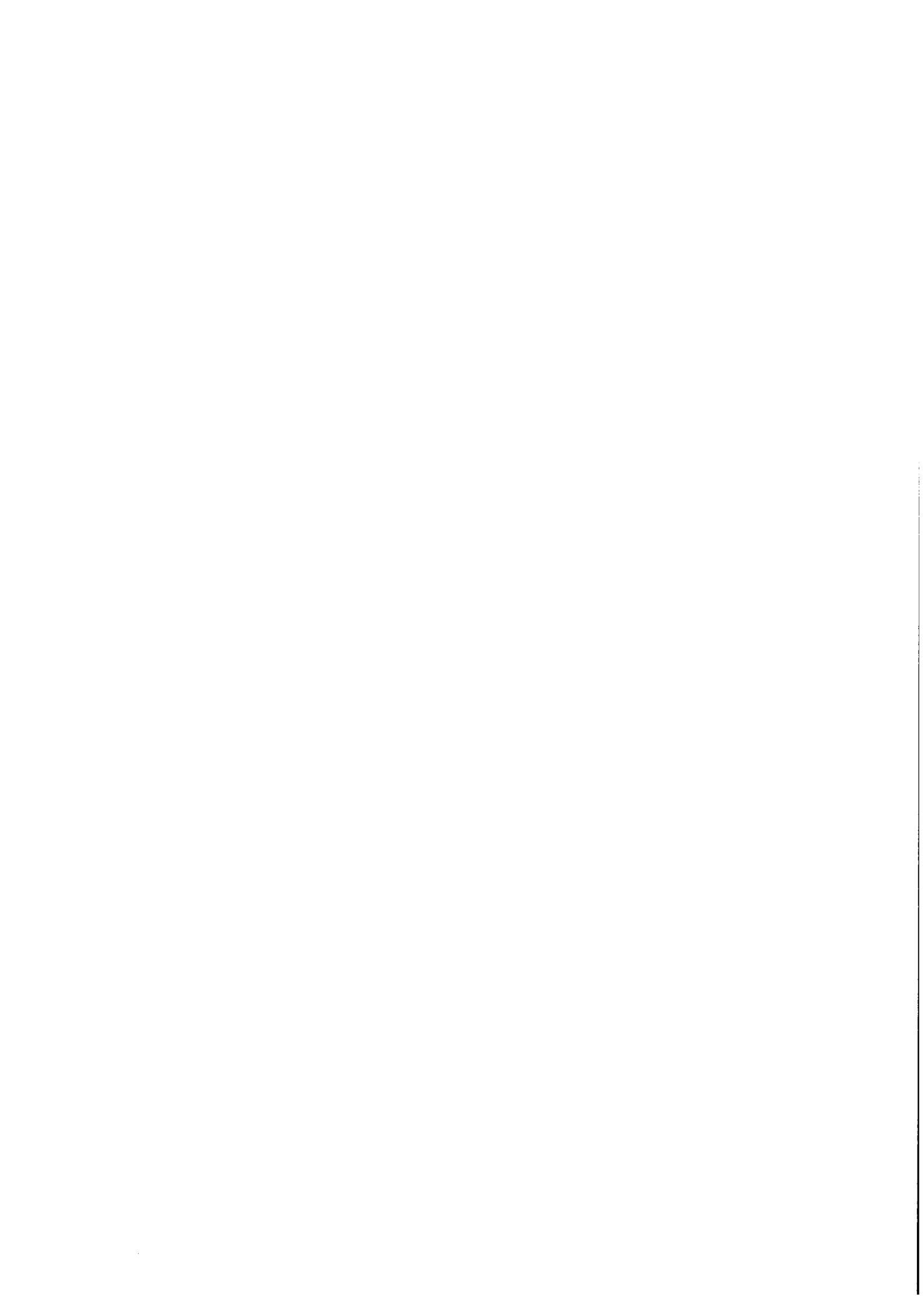
CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1**

Folha: 6 de 14

CLÁUSULA SEXTA - O capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no valor de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia única, com a conta lucros acumulados, neste ato, proporcionalmente à sua participação no capital da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL - Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Páscoa Aparecida Caracato Rocco	100,00	250.000	250.000,00
Total	100,00	250.000	250.000,00

CLÁUSULA OITAVA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Páscoa Aparecida Caracato Rocco	100,00	250.000	250.000,00
Total	100,00	250.000	250.000,00

CLÁUSULA NONA - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa se reenquadra da condição de **MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DECIMA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **Contrato Social de Constituição** da referida empresa, com o teor seguinte:



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 7 de 14

CONTRATO SOCIAL
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, brasileiro, maior, natural de Mandaguaçu - PR, viúva, nascida em 29/10/1962, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 960.210.989-00, portadora da carteira de Identidade Civil 44907569 – SSP-PR, expedida em 13/11/1985, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga, 440, Sobreloja, Vila Franchello, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.654.231/0001-68; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir:

Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis;

Serviços de alimentação para banquetes, coquetéis e recepções;



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 8 de 14

Prestação de serviços de Buffet;
Equipamentos para Padaria e Panificadora;
Comércio varejista de produtos de limpeza e saneantes domissanitários.
Equipamentos para Limpeza e conservação;
Serviço de limpeza de prédios residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais e prédios públicos;
Materiais e Equipamentos para Lavanderia Industrial;
Comércio varejista especializado de Tecidos e artigos de cama, mesa e banho;
Confecção de roupas profissionais sob medida, uniformes escolares e de segurança no trabalho;
Artigos de Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos;
Comercio varejista de artigos de colchoaria, colchões e travesseiros;
Comercio varejista de venezianas, cortinas, tapetes, carpetes, persianas, forrações e artigos de cortinas;
Comercio varejista de artigos de Papelaria, Presentes, Educativos, Pedagógicos, Artesanato, Recreativo, Brinquedos, Desenho e Pintura, Suvenires, Bijuterias;
Comercio varejista de artigos e material de caca, pesca e camping;
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
Comercio varejista de Artigos e Produtos Esportivos;
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
Roupas, Botas, Calçados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
Próteses, Artigos de Ortopedia e Calçados ortopédicos;
Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação;
Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domésticas;



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 9 de 14

Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Toners e Cartuchos para Impressora;

Produtos, Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e Telecomunicação;

Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos;

Comércio varejista de aplicativos informáticos, computadores, equipamentos, monitores de vídeo. Softwares, peças e acessórios para equipamentos de informática, programas de computador não-customizáveis, e suprimentos de informática e para computadores;

Moveis Planejados, Escolares e Moveis ;

Fabricação de Moveis Planejados e Moveis Escolares;

Reparação de Artigos Mobiliário;

Materiais para Construção ;

Materiais Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas, Tintas, Materiais Elétricos e Máquinas Elétricas;

Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios;

Serviços de instalação de iluminação pública, implantação de semáforos, colocação e substituição de postes de iluminação, manutenção de rede de iluminação, manutenção e reparação de semáforos;

Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais;

Comercio varejista de aquecedores solares;

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

Equipamentos e Peças para Refrigeração;

Serviços de impressão de material publicitário, ençartes, tabloides e malas diretas;

Materiais, Máquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1**

Folha: 10 de 14

Plantas Ornamentais, Flores naturais, plantas, grama, sementes, terra para jardim, produtos de floricultura, vime, xaxim;

Artigos religiosos e funerários;

Máquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas;

Veículos Automotores, Motos e Trailers;

Reformas de Pneumáticos usados;

Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e Óleos Lubrificantes;

Aluguel de Imóveis Próprios;

Transporte rodoviário de carga intermunicipal e interestadual;

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 14/10/2005 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Páscoa Aparecida Caracato Rocco	100,00	250.000	250.000,00
Total	100,00	250.000	250.000,00



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 11 de 14

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 12 de 14

Parágrafo Quarto - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Quinto - A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 13 de 14

**CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA: - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
NIRE: NIRE: 416.0048950-1

Folha: 14 de 14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguáçu - PR, 19 de agosto de 2022



Páscoa Aparecida Caracato Rocco

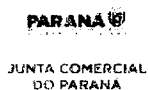




TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANISIO LUIZ RE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 020243, inscrito no CPF n° 18861032915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
18861032915	020243	ANISIO LUIZ RE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022 10:11 SOB N° 41210980919.
PROTOCOLO: 225846926 DE 29/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211422300. CNPJ DA SEDE: 07654231000168.
NIRE: 41210980919. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2022.
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

Av. Ney Braga, 440 – Vila Franchelo – CEP: 87.160-000 – Mandaguaçu – Paraná Fone:
(44) 3245-2026 – E-mail: diretoria@carolcomercial.com.br e
licitacao2@carolcomercial.com.br

MODELO DE PROPOSTA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
2	5		BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	ULTRA BIKES	749,98	3.749,90
Valor Total: Três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos.						3.749,90

A proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura

Nos preços cotados, já estão inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos;

O prazo e o local de entrega é de acordo com o edital.

Declaramos estar enquadrado como EPP - Empresa de Pequena Porte, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa.

Declaramos concordar com todas as condições impostas pelo presente EDITAL.

Banco: Banco do Brasil

Ag.: 0773-0

C/c.: 12663-2

CHAVE PIX: 07.654.231/0001-68

Mandaguaçu, 25 de Novembro de 2024

PASCOA

APARECIDA

CARACATO

ROCCO:96021098

900

Assinado de forma

digital por PASCOA

APARECIDA CARACATO

ROCCO:96021098900

Dados: 2024.11.25

09:57:27 -03'00'

Páscoa Ap. Caracato Rocco

Sócia Administrativa

RG: 4.490.756-9 SSP - PR

CPF: 960.210.989-00



CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

DECLARAÇÕES

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68, sediada na AVENIDA NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO, DECLARA que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

Mandaguaçu – PR, 22 de Novembro de 2024.

PASCOA	Assinado de forma
APARECIDA	digital por PASCOA
CARACATO	APARECIDA
ROCCO:960210	CARACATO
98900	ROCCO:96021098900
	Dados: 2024.11.22
	10:30:53 -03'00'

Páscoa Ap. Caraçato Rocco
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP – PR
CPF: 960.210.989-00

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The analysis focuses on identifying trends and patterns over time, which is crucial for making informed decisions.

The third section provides a detailed breakdown of the results. It shows that there has been a significant increase in sales volume, particularly in the online channel. However, the profit margins have remained relatively stable, indicating that the additional revenue is being effectively managed.

Finally, the document concludes with several key recommendations. It suggests that the company should continue to invest in digital marketing strategies to further expand its online presence. Additionally, it recommends regular audits to ensure that all financial records are up-to-date and accurate.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.148.472/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2012
NOME EMPRESARIAL F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRANVIA CONFECÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VOLUNTARIO DA PATRIA	NÚMERO 581	COMPLEMENTO FUNDOS FUNDOS QUADRA206 LOTE 12
CEP 79.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUNDO NOVO
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRANVIACONFECÇOES@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (67) 9256-1822		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **16:10:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
 Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MS1201900023636

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

MUNDO NOVO

Local

12 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

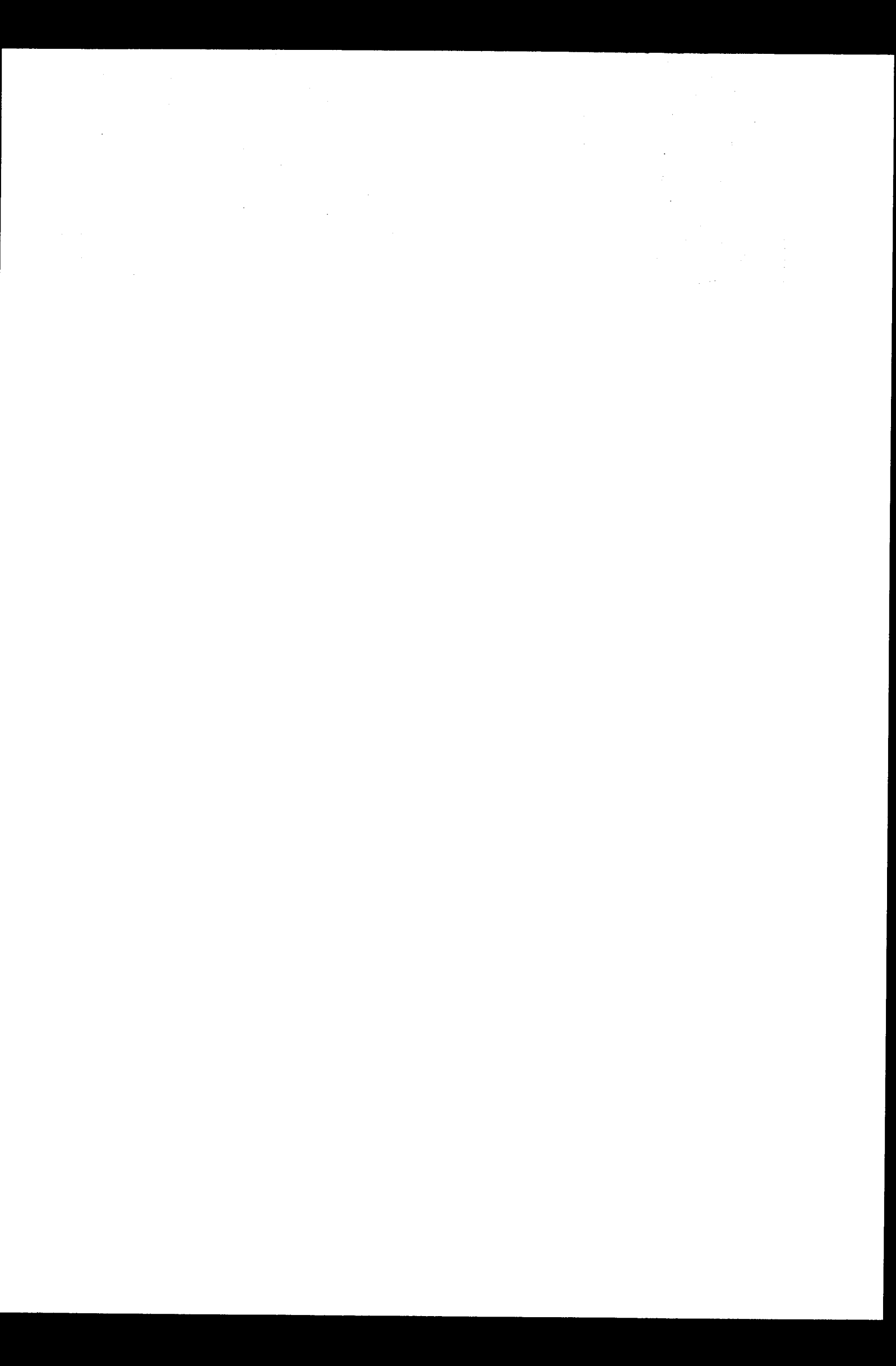
Vogal

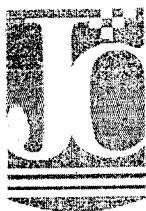
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico registro sob o nº 54101887692 em 15/07/2019 da Empresa F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CNPJ 15148472000163 e protocolo 190640774 - 12/07/2019. Autenticação: AA29A535795E7CCDD3FCD60F99AE99293E32BEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C221001025890 e o código de segurança ds4N. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.077-4	MS1201900023636	12/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
869.673.121-20	FABIANO CANDIDO SOBRAL

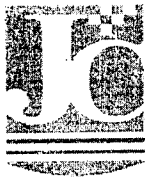
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54101887692 em 15/07/2019 da Empresa F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CNPJ 15148472000163 e protocolo 190640774 - 12/07/2019. Autenticação: AA29A535795E7CCDD3FCD60F99AE99293E32BEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C221001025890 e o código de segurança ds4N. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

 11/02/2022



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.077-4	MS1201900023636	12/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
869.673.121-20	FABIANO CANDIDO SOBRAL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54101887692 em 15/07/2019 da Empresa F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CNPJ 15148472000163 e protocolo 190640774 - 12/07/2019. Autenticação: AA29A535795E7CCDD3FCD60F99AE99293E32BEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C221001025890 e o código de segurança ds4N. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

...



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107193501		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FABIANO CANDIDO SOBRAL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GUSTAVO CANDIDO SOBRAL	(mãe) LUZIA APARECIDA SOBRAL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/02/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 01825724555	Orgão emissor DETRAN	UF MS
EMANCIPADO POR (título de emancipação - somente no caso da menor) XXX		CPF (número) 869.673.121-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA PARAIBA			NÚMERO 1.571
COMPLEMENTO SHOPPING NABHAN LOJA 122	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	CEP 87209-128	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005959 - Cianorte
MUNICÍPIO Cianorte			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL: F.C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA VOLUNTARIO DA PATRIA			NÚMERO 581
COMPLEMENTO QUADRA 206; LOTE 12;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 79980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004203 - Mundo Novo
MUNICÍPIO Mundo Novo	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) agapeoc@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (po* externo) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE - Fisco) Atividade Principal 4642701 Atividade Secundária 1412601, 4643502	Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.148.472/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 23/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002663088	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:13 SOB Nº 20192917528.
PROTOCOLO: 192917528 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902734320. NIRE: 41107193501.
F.C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

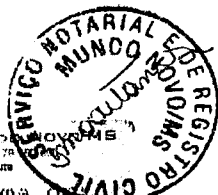


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54101887692 em 15/07/2019 da Empresa F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CNPJ 15148472000163 e protocolo 190640774 - 12/07/2019. Autenticação: AA29A535795E7CCDD3FCD60F99AE99293E32BEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C221001025890 e o código de segurança ds4N. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

VALIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL

SERVICÓ NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MUNDO NOVO MS
Av. Arquês Salsanha nº 886 - Distrito Bomem - Tel: (67) 3474-1386 - CEP: 79100-000
Matheus Bressiani - Titular / Grazielle B. de Almeida - Substituto



Reconheço por verdadeira a firma de
F.C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO-ME representada por
FABIANO CANDIDO SODERAL
Selo Digital: AA385841-550-RFA
MUNDO NOVO-MS, 30/05/2019

Em testemunho da verdade.
Emol: 6,00 + 4,80 (10% FUNDEC) + 7,20 (FUNDEF) + 4,20 (FUNDE) + 10,20 (EADPE) = R\$ 32,40

valido somente com o Selo Digital Consulte www.jucems.ms.gov.br

Graciela S.
Aparecida R. D. Caetano
Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:13 SOB N° 20192917528.
PROTOCOLO: 192917528 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902734320. NIRE: 41107193501.
F.C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54101887692 em 15/07/2019 da Empresa F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CNPJ 15148472000163 e protocolo 190640774 - 12/07/2019. Autenticação: AA29A535795E7CCDD3FCD60F99AE99293E32BEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C221001025890 e o código de segurança ds4N. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.077-4	MS1201900023636	12/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
869.673.121-20	FABIANO CANDIDO SOBRAL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54101887692 em 15/07/2019 da Empresa F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO, CNPJ 15148472000163 e protocolo 190640774 - 12/07/2019. Autenticação: AA29A535795E7CCDD3FCD60F99AE99293E32BEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C221001025890 e o código de segurança ds4N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO, de nire 5410188769-2 e protocolado sob o número 19/064.077-4 em 12/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54101887692, em 15/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Keyla Márcia Almeida Arruda.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
869.673.121-20	FABIANO CANDIDO SOBRAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
869.673.121-20	FABIANO CANDIDO SOBRAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
869.673.121-20	FABIANO CANDIDO SOBRAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.698.688-84	KEYLA MARCIA ALMEIDA ARRUDA
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, Segunda-feira, 15 de Julho de 2019

Nivaldo Domingos da Rocha: 25718533172

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.698.688-84	KEYLA MARCIA ALMEIDA ARRUDA
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
144.698.688-84	KEYLA MARCIA ALMEIDA ARRUDA
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Segunda-feira, 15 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54101887692 em 15/07/2019 da Empresa F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CNPJ 15148472000163 e protocolo 190640774 - 12/07/2019. Autenticação: AA29A535795E7CCDD3FCD60F99AE99293E32BEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C221001025890 e o código de segurança ds4N. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO
CNPJ: 15.148.472/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:32 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **2961.2026.0811.2187**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 841914/2024

Contribuinte: F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO
CCE: 28.440.276-1

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:39:35 horas do dia 01/10/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO - ME CNPJ: 15148472000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 12418 - F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO - ME
Endereço: VOLUNTARIOS DA PATRIA, 581 - Bairro CENTRO (MUNDO NOVO) - CEP 79980000 - Mundo Novo/MS

Código de Controle

CWUCZ2ZCV0BNXBQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mundonovo.ms.gov.br>

Mundo Novo (MS), 29 de Outubro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.148.472/0001-63
Razão Social: F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO ME
Endereço: AV PARAIBA 1571 SALA 131-0 / ZONA 03 / CIANORTE / PR / 87210-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

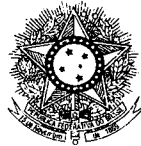
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110819281935597320

Informação obtida em 18/11/2024 11:17:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.148.472/0001-63

Certidão nº: 62417102/2024

Expedição: 11/09/2024, às 14:57:12

Validade: 10/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.148.472/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8481769

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 05/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO, portador do CNPJ: 15.148.472/0001-63. *****

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Mundo Novo, quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0009068938







Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5410188769-2	15.148.472/0001-63	15/07/2019	10/03/2012
Endereço Completo: RUA VOLUNTARIO DA PATRIA 581 FUNDOS FUNDOS QUADRA 206 LOTE 12 - BAIRRO CENTRO CEP 79980-000 - MUNDO NOVO/MS			
Objeto Social: COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS			
Capital: TRINTA MIL REAIS	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 15/07/2019	Número: 54101887692		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	039 - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO	4110719350-1	54101887692	xx INSCRICAO TRANSF. SEDE OUTRA UF
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: FABIANO CANDIDO SOBRAL			
Identidade: 01825724555	CPF: 869.673.121-20		
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: xxxxxxx		
NADA MAIS#			

Campo Grande, 04 de Outubro de 2024 16:27

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001395168 e visualize a certidão)



24/105.186-0

F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME

CNPJ sob nº 15.148.472/0001-63

Rua Voluntária da Pátria, 581 – Fundos, Centro, Cep. 79980-000 - Mundo Novo MS.

Telefone (67) 98187-7525 e-mail: granviaconfeccoes@hotmail.com

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo nº 247/2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.148.472/0001-63, com sede na Rua Voluntário da Pátria, 581 (Fundos), Centro – Mundo Novo/MS, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

Mandaguaçu – PR. 25 de novembro de 2024.

F C SOBRAL ARTIGOS DO
VESTUÁRIO:1514847200
0163

Assinado de forma digital por F
C SOBRAL ARTIGOS DO
VESTUÁRIO:15148472000163
Dados: 2024.11.25 09:09:21
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

Fabiano Cândido Sobral
RG 1063079 SSP/MS
CPF 869.673.121-20



F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME

CNPJ sob nº 15.148.472/0001-63

Rua Voluntária da Pátria, 581 – Fundos, Centro, Cep. 79980-000 - Mundo Novo MS.

Telefone (67) 98187-7525 e-mail: granviaconfeccoes@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

PROCESSO/MODALIDADE: 00247/2024 - PREGÃO Nº 0054/2024 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

PROPONENTE: F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME CNPJ/CPF: 15.148.472/0001-63

ENDEREÇO: Rua Voluntária da Pátria, 581 (Fundos) BAIRRO: Centro

CIDADE/UF: Mundo Novo - MS CEP: 79980-000 TELEFONE/FAX: (67) 98187-7525

DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): Bradesco agencia: 1325 conta: 0005312-0 VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital

E-MAIL: granviaconfeccoes@hotmail.com LOCAL E DATA: MANDAGUAÇU - PR., 25 de novembro de 2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX); MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO), NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	UN	400,00	R\$ 33,36	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL R\$ 4.800,00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2024, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO:151484720001 63
Assinado de forma digital por F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO:15148472000163
Dados: 2024.11.25 09:10:08 -03'00'

NOME E ASSINATURA

F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO:
Assinado de forma digital por F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO:15148472000163
Dados: 2024.11.25 09:09:44 -03'00'

CARIMBO CNPJ

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 247/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/11/2024 10:27:24

LOTE 1 - ADJUDICADO - 26/11/2024 09:01:26

1 - *CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: *CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD). DESCRICAO TECNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX); COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA..*CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD). DESCRICAO TECNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX); COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA..			
Quantidade: 400		Valor Unit.: 12,00	Valor Total: 4.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO	283	15.148.472/0001-63	33,36	12,00		Sim
2 53.489.960 LIDIANE DA SILVA	456	53.489.960/0001-23	33,00	12,09	0,75	Sim
3 CASSIA CONFECÇÕES LTDA	488	50.623.055/0001-26	33,36	17,00	40,61	Sim
4 BRINDES TIC TAC LTDA	559	33.583.462/0001-38	33,36	18,49	8,76	Sim
5 C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	367	27.116.740/0001-44	33,36	18,49	0,00	Sim
6 ORIGINARE UNIFORMES LTDA	358	48.369.742/0001-15	30,00	19,00	2,76	Sim
7 PRISCILA HITOMY TAKASHI UNIFORMES	501	52.257.624/0001-92	33,00	20,50	7,89	Sim
8 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	331	50.583.738/0001-05	33,36	21,50	4,88	Sim
9 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	137	28.866.817/0001-66	33,36	24,49	13,91	Sim
10 C D BACELAR - IBAITI	496	32.761.917/0001-03	24,50	24,50	0,04	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	485	35.467.715/0001-33	33,00	25,00	2,04	Sim
12 MAFERR INDUSTRIA E COMERCIO DE	797	40.974.302/0001-85	33,36	25,50	2,00	Sim
13 M TESTA ATACADO LTDA	220	43.044.418/0001-03	100,00	26,49	3,88	Sim
14 LEONARDO DE MIRANDA BRITO	527	026.886.066-11	28,00	28,00	5,70	Sim
15 A L DA SILVA CONFECÇOES	933	36.424.884/0001-59	33,36	29,00	3,57	Sim
16 NICOLAS MILIORINI	520	45.980.718/0001-20	30,00	30,00	3,45	Sim
17 WORLD UNIFORMS LTDA	668	54.752.552/0001-85	33,36	30,72	2,40	Sim



**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

18 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	375	06.137.748/0001-17	33,36	31,99	4,13	Sim
19 CONFECÇÕES GURI LTDA	967	81.025.249/0001-53	32,00	32,00	0,03	Sim
20 ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	133	07.045.994/0001-01	33,36	33,00	3,13	Sim
21 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	832	30.577.619/0001-24	33,26	33,26	0,79	Sim
22 DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS	779	47.888.974/0001-17	33,36	33,36	0,30	Sim
23 TIGARE UNIFORMES LTDA	462	06.786.973/0001-84	33,36	33,36	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 26/11/2024 09:01:26

2 - *BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM ACO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAO ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: ULTRA BIKES	Modelo: ULTRA BIKES
Descrição: *BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM ACO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAO ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RIGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIRECAO, SUPORTE DO GUIDAO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM ACO CARBONO. GUIDAO EM ACO CARBONO. MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, ACO CARBONO, QUADRO COM DIMENSOES REFORCADAS EM ACO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.*BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM ACO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAO ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RIGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIRECAO, SUPORTE DO GUIDAO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM ACO CARBONO. GUIDAO EM ACO CARBONO. MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, ACO CARBONO, QUADRO COM DIMENSOES REFORCADAS EM ACO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 749,98	Valor Total: 3.749,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	653	07.654.231/0001-68	785,56	749,98	Sim	
2 LEONARDO DE MIRANDA BRITO	433	026.886.066-11	750,00	750,00	0,00	Sim
3 F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO	641	15.148.472/0001-63	785,57	785,57	4,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 247/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/11/2024 10:27:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 09:01:29

1 - *CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: *CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD). DESCRICAO TECNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX); COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA..*CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD). DESCRICAO TECNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX); COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA..			
Quantidade: 400		Valor Unit.: 12,00	Valor Total: 4.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO	283	15.148.472/0001-63	33,36	12,00		Sim
2 53.489.960 LIDIANE DA SILVA	456	53.489.960/0001-23	33,00	12,09	0,75	Sim
3 CASSIA CONFECÇÕES LTDA	488	50.623.055/0001-26	33,36	17,00	40,61	Sim
4 BRINDES TIC TAC LTDA	559	33.583.462/0001-38	33,36	18,49	8,76	Sim
5 C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	367	27.116.740/0001-44	33,36	18,49	0,00	Sim
6 ORIGINARE UNIFORMES LTDA	358	48.369.742/0001-15	30,00	19,00	2,76	Sim
7 PRISCILA HITOMY TAKASHI UNIFORMES	501	52.257.624/0001-92	33,00	20,50	7,89	Sim
8 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	331	50.583.738/0001-05	33,36	21,50	4,88	Sim
9 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	137	28.866.817/0001-66	33,36	24,49	13,91	Sim
10 C D BACELAR - IBAITI	496	32.761.917/0001-03	24,50	24,50	0,04	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	485	35.467.715/0001-33	33,00	25,00	2,04	Sim
12 MAFERR INDUSTRIA E COMERCIO DE	797	40.974.302/0001-85	33,36	25,50	2,00	Sim
13 M TESTA ATACADO LTDA	220	43.044.418/0001-03	100,00	26,49	3,88	Sim
14 LEONARDO DE MIRANDA BRITO	527	026.886.066-11	28,00	28,00	5,70	Sim
15 A L DA SILVA CONFECÇOES	933	36.424.884/0001-59	33,36	29,00	3,57	Sim
16 NICOLAS MILIORINI	520	45.980.718/0001-20	30,00	30,00	3,45	Sim
17 WORLD UNIFORMS LTDA	668	54.752.552/0001-85	33,36	30,72	2,40	Sim

The first part of the paper discusses the
 importance of the research and the
 objectives of the study. The second part
 describes the methodology used in the
 study. The third part presents the
 results of the study. The fourth part
 discusses the implications of the study
 and the conclusions.

The first part of the paper discusses the
 importance of the research and the
 objectives of the study.

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

18 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	375	06.137.748/0001-17	33,36	31,99	4,13	Sim
19 CONFECÇÕES GURI LTDA	967	81.025.249/0001-53	32,00	32,00	0,03	Sim
20 ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	133	07.045.994/0001-01	33,36	33,00	3,13	Sim
21 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	832	30.577.619/0001-24	33,26	33,26	0,79	Sim
22 DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS	779	47.888.974/0001-17	33,36	33,36	0,30	Sim
23 TIGARE UNIFORMES LTDA	462	06.786.973/0001-84	33,36	33,36	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 09:01:30

2 - *BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM ACO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAO ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: ULTRA BIKES	Modelo: ULTRA BIKES
Descrição: *BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM ACO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAO ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RIGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIRECAO, SUPORTE DO GUIDAO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM ACO CARBONO. GUIDAO EM ACO CARBONO. MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, ACO CARBONO, QUADRO COM DIMENSOES REFORCADAS EM ACO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.*BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM ACO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAO ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RIGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIRECAO, SUPORTE DO GUIDAO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM ACO CARBONO. GUIDAO EM ACO CARBONO. MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, ACO CARBONO, QUADRO COM DIMENSOES REFORCADAS EM ACO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 749,98	Valor Total: 3.749,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	653	07.654.231/0001-68	785,56	749,98	Sim	
2 LEONARDO DE MIRANDA BRITO	433	026.886.066-11	750,00	750,00	0,00	Sim
3 F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO	641	15.148.472/0001-63	785,57	785,57	4,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
 Dados: 2024.11.26 09:09:04 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA





MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 247/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/11/2024 10:27:24

TOTAL DO PROCESSO: 8.549,90

F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO 15.148.472/0001-63 4.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 283 Lance: 12,00 **Total: 4.800,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: *CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD). DESCRICAO TECNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX): COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA..*CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD). DESCRICAO TECNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX): COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA..

Quantidade: 400 Val. Ref.: 33,36 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 4.800,00

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME 07.654.231/0001-68 3.749,90

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 653 Lance: 749,98 **Total: 3.749,90**

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: ULTRA BIKES Modelo: ULTRA BIKES

Descrição: *BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM ACO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAO ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RIGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIRECAO, SUPORTE DO GUIDAO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM ACO CARBONO. GUIDAO EM ACO CARBONO. MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, ACO CARBONO, QUADRO COM DIMENSOES REFORCADAS EM ACO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.*BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM ACO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAO ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RIGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIRECAO, SUPORTE DO GUIDAO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM ACO CARBONO. GUIDAO EM ACO CARBONO. MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, ACO CARBONO, QUADRO COM DIMENSOES REFORCADAS EM ACO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 785,57 **Valor Unit.: 749,98** Total Item: 3.749,90



**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR





Prefeitura do Município de Mandaguari
Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Mandaguari - Paraná - CEP: 81.200-000
Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001
E-mail: prefeitura@mandaguari.pr.gov.br

Table with multiple columns containing administrative data, likely a list of employees or public servants, including names, positions, and dates.

Table with multiple columns containing administrative data, likely a list of employees or public servants, including names, positions, and dates.

Table with multiple columns containing administrative data, likely a list of employees or public servants, including names, positions, and dates.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
DECRETO Nº 124/2024

RESOLUÇÃO: Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Inácio, Paraná, em conformidade com a Lei nº 1.397/2024.

A Prefeitura de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. GUY TONATTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.397/2024;

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 14 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 15 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 16 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 17 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 18 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 21 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 22 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 24 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 25 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 26 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
LEI Nº 1397/2024

RESOLUÇÃO: Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Inácio, Paraná, em conformidade com a Lei nº 1.397/2024.

A Prefeitura de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. GUY TONATTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.397/2024;

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 14 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 15 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 16 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 17 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 18 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 21 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 22 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 24 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 25 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;

CONSIDERANDO que o artigo 26 da Lei nº 1.397/2024 determina a criação de cargos de confiança para o Município de Santo Inácio;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 174/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**

Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino

R\$ 3.749,90 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 28 de novembro de 2024

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 28 de novembro de 2024

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.28 10:54:23
-03'00'

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO 174/2024

(Processo Administrativo nº 247/2024)

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 4.045.435-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 632.506.759-20, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ:07.654.231/0001-68, Av. Ney Braga, 440 – Vila Franchelo – CEP: 87.160-000 – Mandaguçu – Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Páscoa Ap. Caraçato Rocco, inscrita no RG: 4.490.756-9 SSP - PR e no CPF: 960.210.989-00, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 247/2024, no Pregão Eletrônico n.º 54/2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO, SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.	5	ULTRA BIKES	R\$ 749,98	R\$ 3.749,90

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 3.2. Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

- 3.3. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.
- 3.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
- 3.5. ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.
- 3.6. Forma de execução das camisetas:
 - 3.6.1. ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.
 - 3.6.2. Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

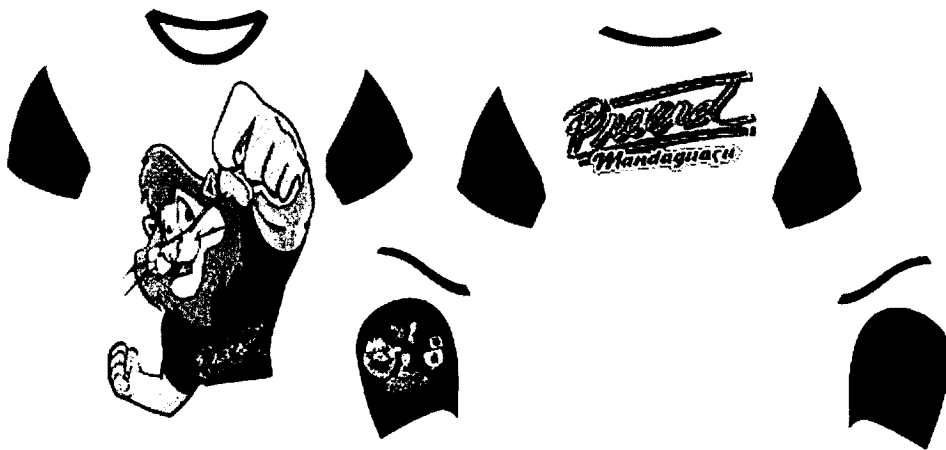
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.6.3. Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX); composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.

3.6.4. Imagem para referência:



Condições específicas

3.7. Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

Defeitos de tecelagem e acabamento:

- A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido;
- Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

Defeitos de confecção:

3.8. Irregularidade de medidas;

- Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
- Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

Irregularidades na modelagem:

3.9. A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

Etiquetas:

3.10. Não serão aceitas confecções com:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
- b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
- c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
- d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

Linhas:

- 3.11. As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

Costuras:

- 3.12. Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.
- 3.13. Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- 3.14. Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- 3.15. Pontos falhos – pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.
- 3.16. Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.
- 3.17. Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- 3.18. Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- 3.19. Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- 3.20. Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.
- 3.21. Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.

Fechamentos

- 3.22. Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ 3.749,90.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo físcal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula nº 500360 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);

b) A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula nº 201469 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);

c) A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha, matrícula nº 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula nº 500448 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.1. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

18.2. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

18.3. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Mandaguáçu, 28 de novembro de 2024.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.28 10:53:54
-03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

PASCOA
APARECIDA
CARACATO
ROCCO:96021098
900

Assinado de forma
digital por PASCOA
APARECIDA CARACATO
ROCCO:96021098900
Dados: 2024.11.28
09:44:54 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 173/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu e **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME**

Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino

R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 28 de novembro de 2024

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, 28 de novembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.12.11 11:19:10 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO 173/2024

(Processo Administrativo nº 247/2024)

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 632.506.759-20, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.148.472/0001-63, com sede na Rua Voluntário da Pátria, 581 (Fundos), Centro – Mundo Novo/MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Fabiano Cândido Sobral, portado do RG 1063079 SSP/MS e inscrito no CPF 869.673.121-20, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 247/2024, no Pregão Eletrônico nº 54/2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

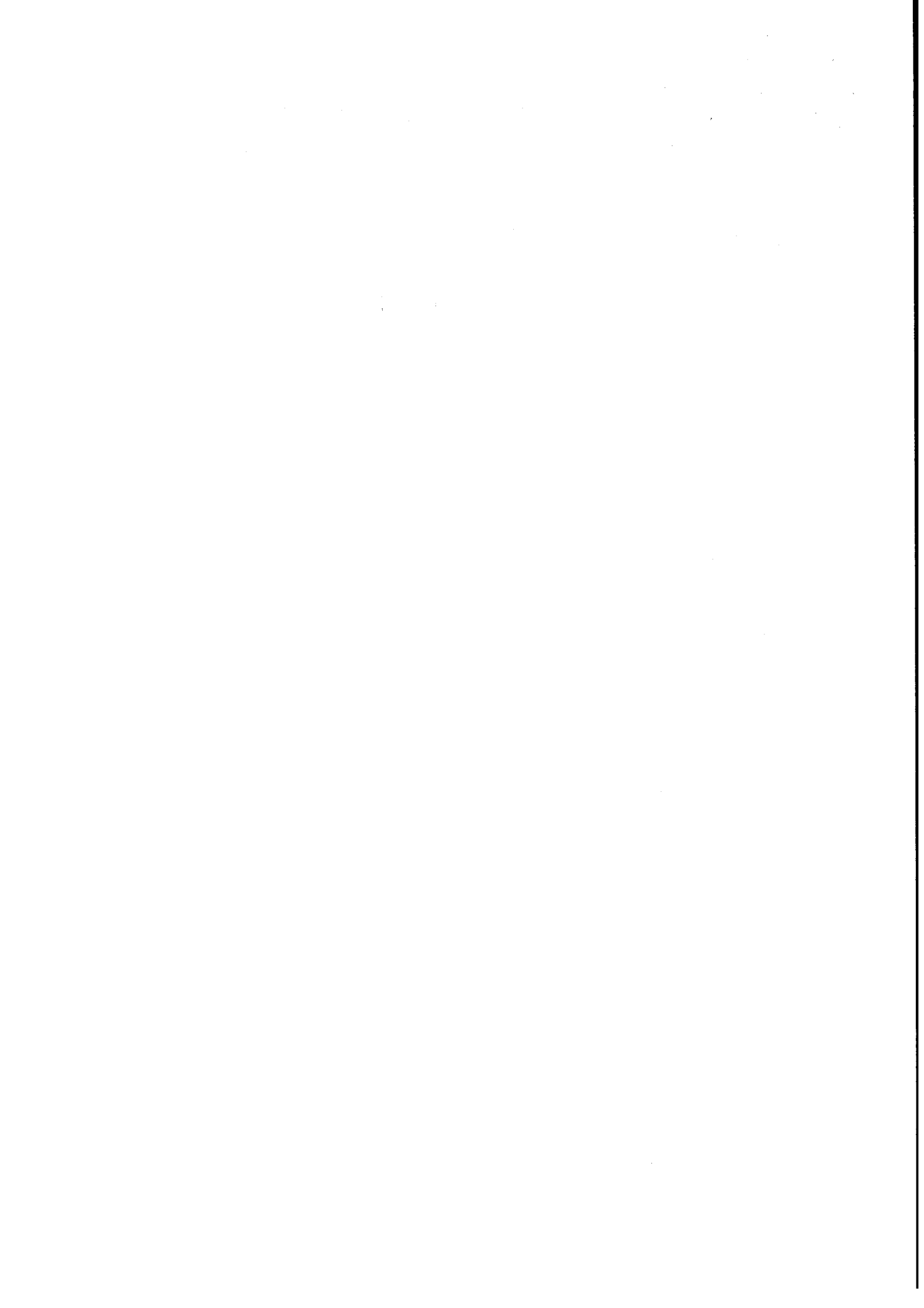
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLI-VISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX); COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	400	Própria	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

3.2. Os materiais serão entregues nas dependências da Secretaria de Educação, segue abaixo endereço:

ESCOLAS/CMEIS	TELEFONES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 3245-5588	CRISTINA/LUIZ

3.3. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

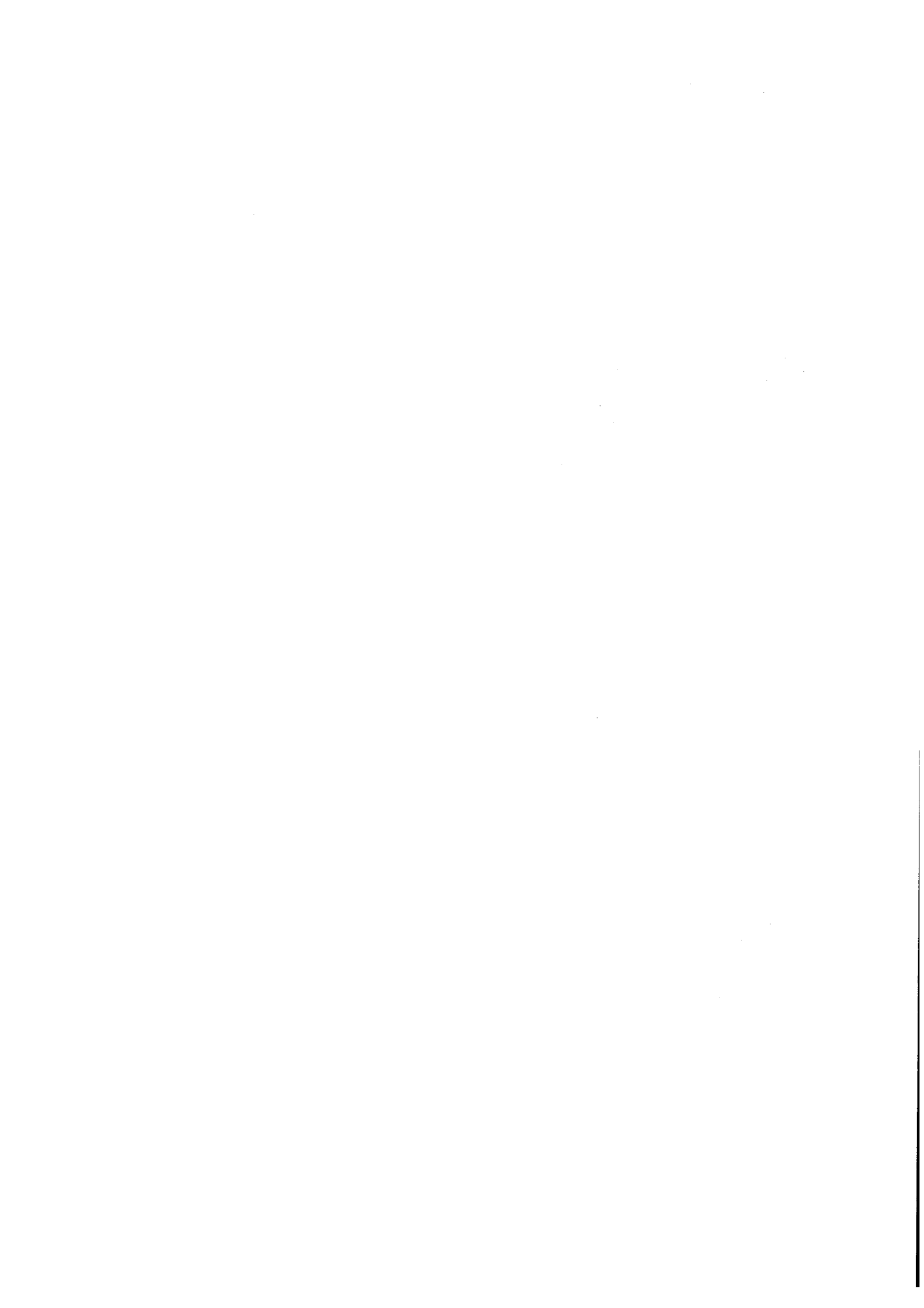
3.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

3.5. ITEM 2: As bicicletas deverão ser entregues todas **montadas prontas para uso**.

3.6. Forma de execução das camisetas:

3.6.1. ITEM 1: As camisetas serão confeccionadas na cor branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone têxtil 19-1763 TPX), com serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd) no peito.

3.6.2. Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (definida pela Polícia Militar – modelo Proerd).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

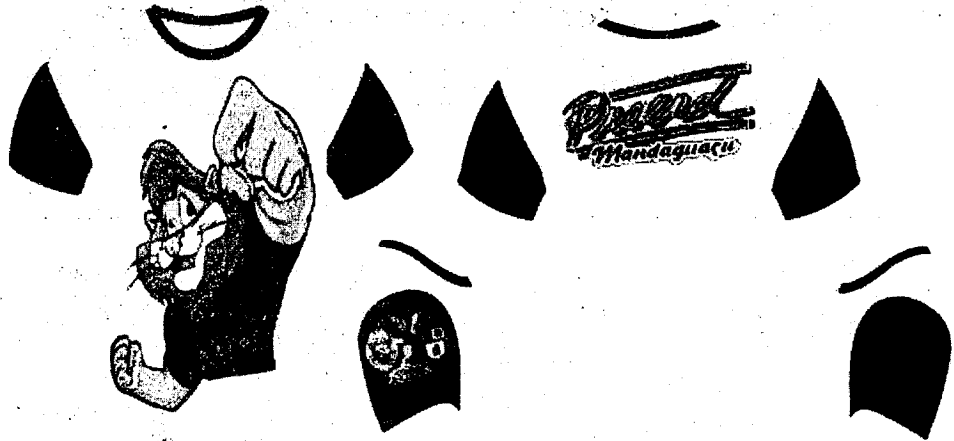
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.6.3. Descrição técnica: Tecido, meia malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gola: Ribana poliviscose na cor azul marinho (pantone têtil 19-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.

3.6.4. Imagem para referência:



Condições específicas

3.7. Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.

Defeitos de tecelagem e acabamento:

- A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido;
- Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebraduras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

Defeitos de confecção:

3.8. Irregularidade de medidas;

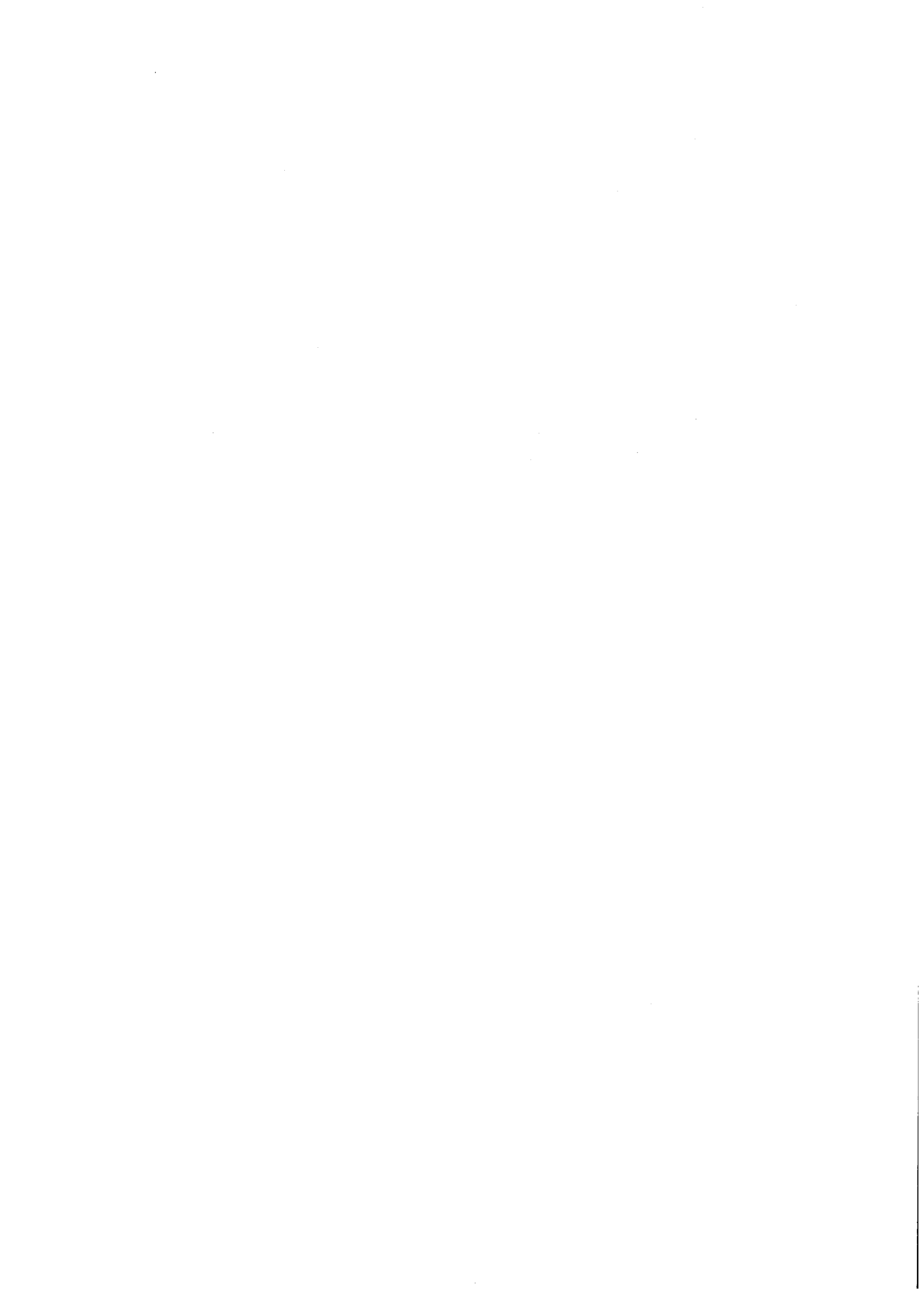
- Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;
- Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer ao exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;

Irregularidades na modelagem:

3.9. A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas más ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos.

Etiquetas:

3.10. Não serão aceitas confecções com:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;
- b) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;
- c) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;
- d) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

Linhas:

- 3.11. As linhas de costuras externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

Costuras:

- 3.12. Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.
- 3.13. Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- 3.14. Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- 3.15. Pontos falhos – pontos que não completaram sua “laçada” em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.
- 3.16. Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.
- 3.17. Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- 3.18. Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- 3.19. Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- 3.20. Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.
- 3.21. Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.

Fechamentos

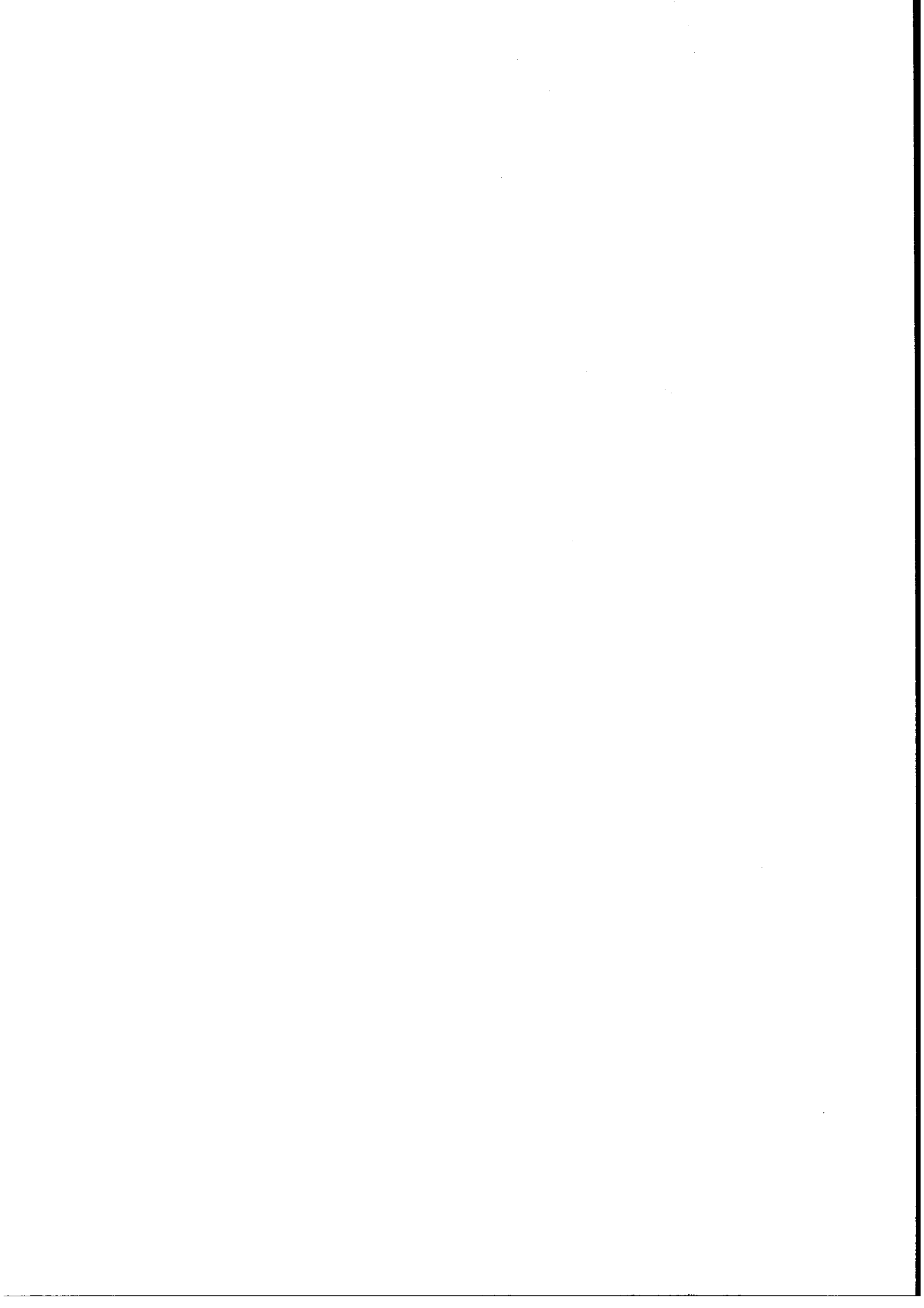
- 3.22. Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo; 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

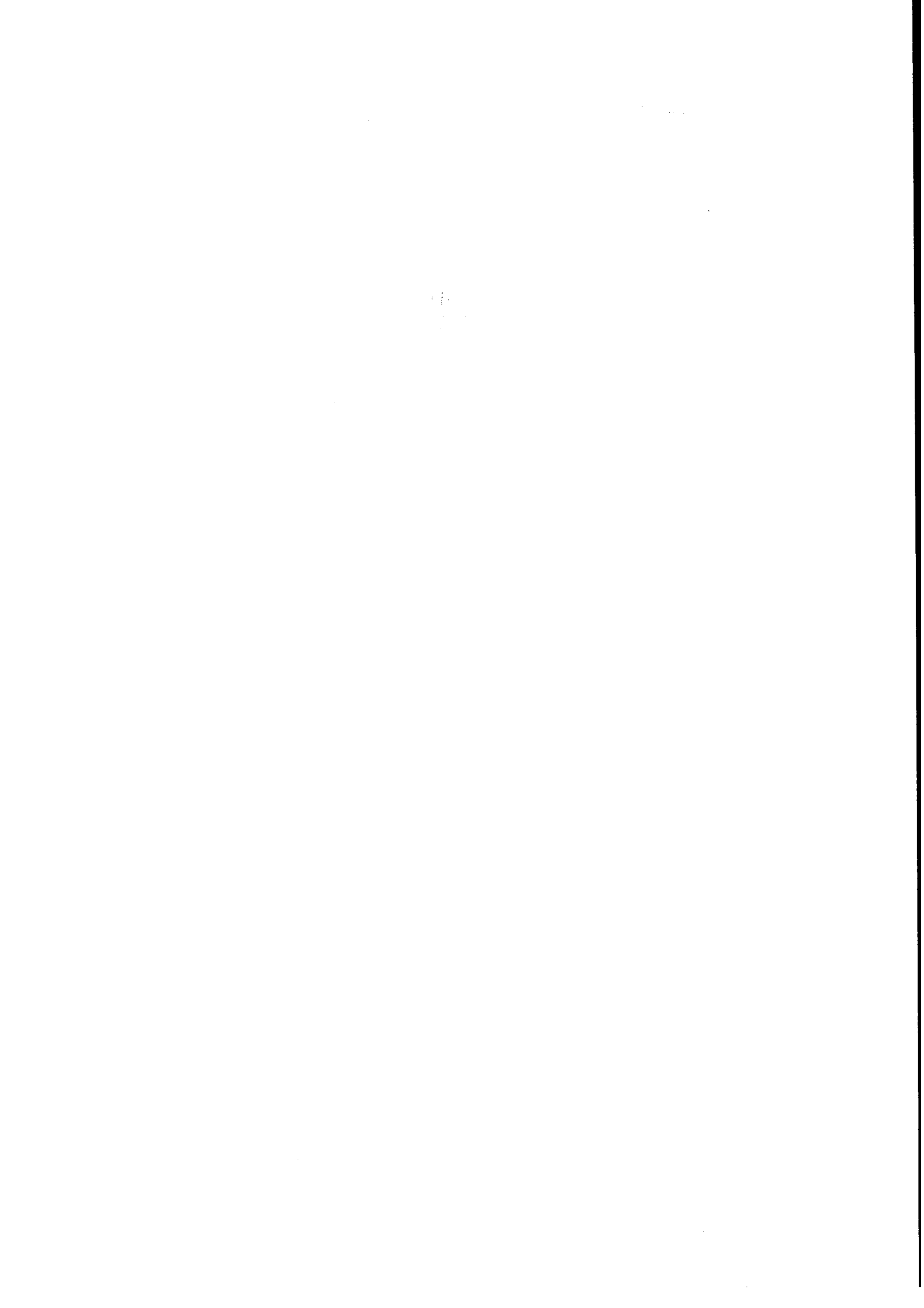
12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.107	Sal. Educação
425	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científic.	0.107	Sal. Educação
428	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.107	Sal. Educação

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

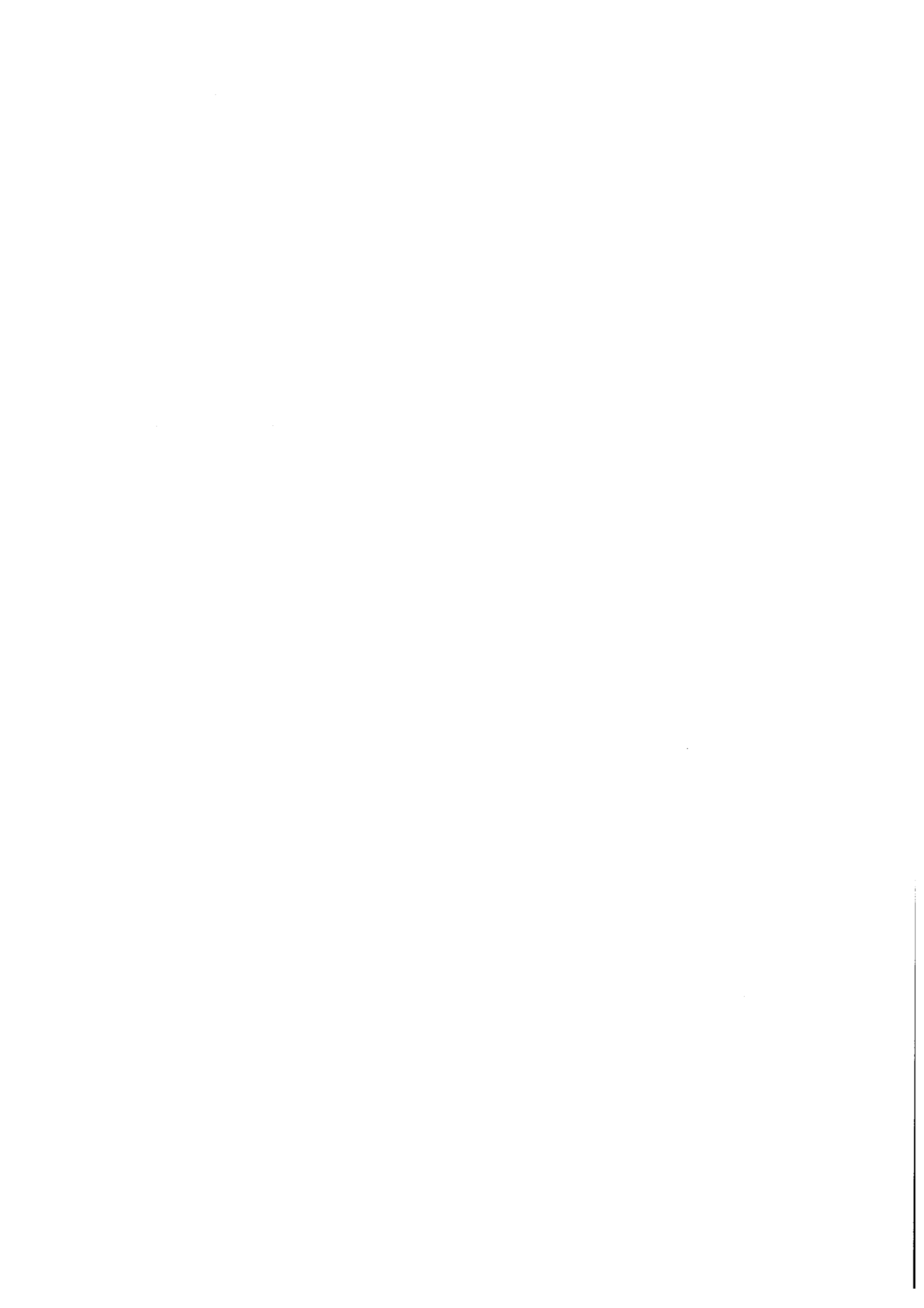
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato.

A gestão do contrato será realizada pelas Secretária de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, matrícula nº 500360 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);

b) A fiscalização administrativa será realizada pela, Sirlene Alzira Trolez Dosso, matrícula nº 201469 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);

c) A fiscalização técnica será desempenhada pela servidora pública, Etianne Kellen Marson Rocha matrícula nº 201002, e pelo respectivo substituto, o servidor público Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista, matrícula nº 500448 (Portaria Municipal nº 7.248/2024);





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.1. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

18.2. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

18.3. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Mandaguçu, 28 de novembro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.12.11 11:19:35 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

F C SOBRAL
ARTIGOS DO VESTUARIO:1514
8472000163
Assinado de forma digital por F C SOBRAL
ARTIGOS DO VESTUARIO:15148472000163
Dados: 2024.12.11 09:40:49 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, o **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 4.045.435-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 632.506.759-20, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguçu, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2024, processo administrativo n.º 247/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUIROS, AROS EM ALUMÍNIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO AÇO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO. SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO. COROA DIANTEIRA: 40	5	ULTRA BIKES	R\$ 749,98	R\$ 3.749,90



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DENTES, AÇO CARBONO, QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.			
--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguçu, 28 de novembro de 2024

Assinaturas

MAURICIO	Assinado de forma digital por
APARECIDO DA	MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920	SILVA:63250675920
	Dados: 2024.11.28 10:53:24 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

PASCOA APARECIDA	Assinado de forma digital
CARACATO	por PASCOA APARECIDA
ROCCO:9602109890	CARACATO
0	ROCCO:96021098900
	Dados: 2024.11.28 09:41:57
	-03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, o **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 4.045.435-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 632.506.759-20, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguçu, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2024, processo administrativo n.º 247/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR – MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLÍCIA MILITAR –	400	Própria	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

MODELO PROERD). DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TÊXTIL 19-1763 TPX): COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.				
---	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força-maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, 28 de novembro de 2024

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.12.11 11:20:09 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO:15148472000163
Assinado de forma digital por F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO:15148472000163
Dados: 2024.12.11 09:40:13 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

